

(*) No Decreto não se fez menção dessa Convenção, por isso que o Brasil a não assinou.

de 1906, com o seu respectivo Regulamento de execução e Protocollo final, conforme communicou ao Ministro das Relações Exteriores a Real Legação da Italia, por notas de 1 de Abril ultimo e 10 do corrente mez, cujas traducções officiaes a este acompanham.

Rio de Janeiro, 28 de Julho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Lauro Müller.

Traducção — N. 577/23.

Rio de Janeiro, 1º de Abril de 1915.

Senhor Ministro,

Em additamento á correspondencia trocada sobre o assumpto, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia, de ordem do meu Governo, que, após o deposito das ratificações do Accordo Postal de Roma (26 de Maio de 1906) pela Austria, em 24 de agosto de 1910, fizeram chegar até hoje ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros em Roma as ratificações dos referidos actos, assignados pelos seus respectivos plenipotenciarios no VI Congresso da União Postal Universal, os seguintes Estados:

Ecuador: Por nota daquelle Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em data de 24 de Junho de 1914, chegada a Roma em 5 de Agosto do mesmo anno;

Perú: Por nota do Real Ministro em Lima, remetida pessoalmente por elle ao Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em Roma, aos 8 de Agosto de 1914;

Honduras: Por nota da Real Legação junto áquelle Republica, em data de 28 de Dezembro, chegada a Roma em 25 de Janeiro seguinte.

Aproveito, com prazer esta oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

(Assignado) Luigi Mercatelli.

A Sua Excellencia o General Doutor Lauro Müller,
Ministro das Relações Exteriores,
Rio de Janeiro

Traducção — N. 16.000/14.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 1915.

Senhor Ministro,

Em additamento á correspondencia anterior nesta materia, e para esclarecer duvidas suscitadas pela minha nota n. 577/23, de 1º de Abril ultimo, tenho a honra de informar a Vossa Excellencia que as ratificações do Accordo Postal de Roma depositadas pelo Ecuador, Honduras e Perú, referem-se para os dous primeiros Estados somente á Convenção Postal Universal e ao respectivo Regulamento de execução e Protocollo final, e para o Perú, tambem, á Convenção para a troca de encomendas postaes e ao Accordo de Vales Internacionais.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia os protestos da minha mais alta consideração.

O Real Ministro,

(Assignado) Luigi Mercatelli.

A Sua Excellencia o General Doutor Lauro Müller,
Ministro das Relações Exteriores,
Rio de Janeiro

DECRETO N. 11.652 — DE 28 DE JULHO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.190, de 23 de abril de 1913, que autorizou a sociedade anonyma de peculios e predios «A Mutua Federal», com sede nesta Capital, a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista a acta da assembleia geral extracordinaria dos accionistas da sociedade anonyma de peculios e predios «A Mutua Federal», realizada em 5 de maio do corrente anno, pela qual ficou deliberada a liquidação da mesma sociedade, transmittida pela Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, com o officio n. 111 de 9 do corrente mez, resolve cassar o decreto n. 10.190, de 23 de abril de 1913, que autorizou a referida sociedade a funcionar na Republica e approvou os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras

DECRETO N. 11.654 — DE 28 DE JULHO DE 1915

Cassa o decreto n. 10.995, de 20 de julho de 1914, que autorizou a funcioneira na Republica a sociedade mutua de seguros, com sede nesta Capital.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, considerando as graves irregularidades observadas no funcionamento da sociedade mutua de seguros, com sede nesta Capital, conforme consta do processo a que se refere o officio da Inspectoria de Seguros ao Ministerio da Fazenda, n. 312, de 27 de maio do corrente anno, resolve cassar o decreto n. 10.995, de 20 de julho de 1914, que autorizou a mesma sociedade a funcionar na Republica e approvou, com alterações, os seus estatutos.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.656 — DE 28 DE JULHO DE 1915

Concede autorização á Companhia de Avicultura para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerer a Companhia de Avicultura, com sede nesta Capital, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á Companhia de Avicultura para funcionar na Republica, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

LISTA DE SUBSCRIPTORES DA COMPANHIA DE AVICULTURA

	Accões
Ugo Leal, industrial, Humayra numero 30.....	300
Mario Leal industrial, Laraujeiras 8	25
J. P. Fontenello, medico, Conde de Irajá n. 32.....	50
Banulpho Beraçuya Cunha, advogado, Buarque de Macedo n. 12	10
Ugo Leal & Comp. Eduardo Tito de Sá, advogado, praia do Russel n. 19.....	100
Louical de Guillaud, advogado, Macedo Sobrinho n. 21.....	90
Nelson de Guillaud, official de policia, Macedo Sobrinho n. 21	40
Maria Caetano de Almeida Torres, praia do Botafogo n. 212.....	20
Armando de Lamas, engenheiro, Voluntarios da Patria n. 132...	250
João de Faria, Valle, industrial, praia do Flamengo	250
Antonio Lopes, indusier, 24 do Flamengo n. 280.....	450
Proença Echeverria & Comp., commerciantes, Assembleia n. 31...	200

Cópia autentica, Rio, 17 de julho de 1915, — Ugo Leal & Comp.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 200 réis cada uma.

Companhia de Avicultura

ESTATUTOS

Art. 1.º Sob a denominação da Companhia de Avicultura, com sede na cidade do Rio de Janeiro, fica constituida uma sociedade anonyma que se regerá pelas leis em vigor e por estes estatutos, para explorar todo e qualquer ramo de industria e commercio de aves domesticas, e especialmente para dar execução ao contracto assignado em 21 de dezembro de 1913 entre a firma Ugo Leal & Comp. e a Prefeitura do Distrito Federal, concernente á concessão de matadouros avícolas, de accordo com o decreto n. 1.150, de 2 de dezembro de 1912.

Art. 2.º O capital social é de 10.000, sendo 75.000 em dinheiro, moeda corrente, e 25.000 em favores ao valor do con-

Araeto mencionado na disposição precedente, capital esse que no caso de aumento será, de preferência, subscrito proporcionalmente, pelos possuidores das primitivas acções que assim o entenderem.

Art. 3.º O capital é dividido em 1.500 acções de cem mil réis cada uma.

Art. 4.º Todas as acções são integralizadas, nominativas ou ao portador, convertíveis de uma para outra espécie, a vontade dos possuidores.

Art. 5.º As acções serão assignadas por todos os directores, assim como as debentures ou frações e suas cautelas representativas.

Art. 6.º A sociedade é administrada por quatro directores, que deliberarão por maioria, sendo um director-presidente, um director-gerente, um director-thesoureiro e um director-secretario, e-lipendidos cada um apenas com 5 % dos lucros líquidos e eleitos por assembleia geral para um mandato de seis annos.

Art. 7.º Os directores repartirão entre si, de accordo com os interesses sociaes, as respectivas attribuições, cabendo ao director-presidente a representação da sociedade em juizo ou fóra d'elle e a substituição dos demais directores em seus impedimentos; ao director-gerente a gestão da parte industrial e commercial da sociedade; ao director-thesoureiro a guarda dos haveres sociaes e a escripturação commercial da sociedade; ao director-secretario a correspondencia e a secretaria da sociedade.

Art. 8.º Cada director garantirá sua responsabilidade administrativa por uma caução de vinte acções.

Art. 9.º A sociedade será fiscalizada por um conselho de tres fiscaes com tres supplentes, e os fiscaes funcionarão em sessão deliberativa com a directoria para resolverem conjuntamente, por maioria de votos, os assumptos que nella não tenham logrado decisão.

Art. 10. As deliberações das assembleias gerais serão, em todos os casos, tomadas por uma maioria de votos que represente mais de dois terços do capital presente á reunião, não sendo absolutamente necessário o voto nominal por capita.

Art. 11. Os donos das acções ao portador, antes das reuniões das assembleias gerais, sob pena de não tomarem parte nas discussões e deliberações.

Art. 12. Nas votações todos os accionistas terão direito a um voto por acção.

Art. 13. A assembleia geral ordinaria da companhia realisar-se-ha annualmente no mez de agosto, correndo o anno social a partir de 1 de julho.

Art. 14. A sociedade encerrará seus balanços semestralmente em 30 de junho e 31 de dezembro de cada anno, obrigada á seguinte applicação de seus lucros líquidos: 5 % para fundo de reserva; 5 % para fundo de amortização que cessará de ser accumulados quando atingirem somma igual ao capital social; 20 % para a directoria e 70 % para a distribuição de dividendos.

Art. 15. Ficam desde já nomeados para o primeiro periodo administrativo: Eduardo Tito de Sá, presidente; Alago gerente; João de Freitas Valle, thesoureiro; José Paranhos Pontencile, secretario; Armando de Lamare, Manoel Duarque de Macedo e Raulpho Bocayuva Cunha, fiscaes; Alvaro Barroso, Romain Lafoucade e Adalberto Darcy, respectivamente, supplentes.

Cópia authentica. Rio, 17 de julho de 1913. — Ugo Leal & Comp.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 300 réis cada uma.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional. — Afim de que não seis como julgardes conveniente, tenho a honra de submeter á vossa consideração a inclusa exposição que me foi apresentada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, no sentido de ser regularizada a situação em que ficaram os contractos celebrados para construção de prolongamentos e ramais da Estrada de Ferro Oeste de Minas, após a suspensão das respectivas obras, por não ter a lei do organimento para o exercicio de 1914, como a do actual, incluído os respectivos creditos indispensaveis ao pagamento das mesmas obras.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1913, 91 da Independencia e 27 a Republica. — Wenceslau P. Gomes.

Sr. Presidente da Republica. — A vista de disposição constante das leis ns. 2.030, de 31 de dezembro de 1908, 2.221, de dezembro de 1909, 2.344, de 1 de janeiro de 1912 e das autorizações ao Governo constantes das decretos ns. 9.838, de 6 de novembro de 1912, e 9.974, de dezembro do mesmo anno, foram contractadas mediante concorrência publica, com o engenheiro Euclio Schuur, em 19 de maio de 1909, construção da secção da estrada do ferro da Alberto Isaacson a Bello Horizonte; com a Companhia Viação Ferrea Sapucahy, em 25 de maio, também de 1909, a construção da secção daquella estrada entre S. Vicente Ferrer e Bom Jardim; com J. de Oliveira Fernandes e Alberto Saboya de Albuquerque, em 26 de janeiro de 1911, a construção da secção entre Henrique Galvão e o kilometro 46 da Estrada de Ferro de Goyaz; com João Alves de Oliveira, em 10 de dezembro de 1912, a construção do ramal de Abacó, e com o engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, em 7 de março de 1913, a construção do ramal de Itapeccica a Formiga, ramos derivativos da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Contractadas essas obras, foram ellas sendo executadas até 31 de dezembro de 1913.

Todos esses contractos, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo e celebrados de accordo com as disposições de lei, na forma referida, estavam em condições identicas quanto ás obrigações contractadas para o seu cumprimento.

Entretanto, ao assumir em novembro de 1914 a gestão da pasta da Viação e Obras Publicas, tive conhecimento de que, embora proseguissem os trabalhos a executar em virtude dos tres primeiros contractos acima referidos, a construção do ramal de Abacó e do ramal de Itapeccica a Formiga havia sido suspensa ao comecar o anno de 1914, de ordem do meu antecessor, expressa em aviso de 17 de janeiro do mesmo anno.

Posteriormente foi ratificada aquella resolução nos avios de 19 e 25 de março de 1914, em resposta a ponderações feitas pelo director da Oeste de Minas, constando dos mesmos que só o Congresso Nacional poderia sanar as faltas provenientes da supressão de creditos no organimento que então vigorava (cópias juntas).

Não me é da lei poder informar com segurança si entre os motivos que levaram a administração anterior a determinar a suspensão das duas construccões contractadas, preguindo as das outras tres, poderiam ser incluídos outros motivos que talvez tenham a sua origem em considerações referentes á importancia das obras já executadas e das que estavam por effectuar, ou a maior ou menor utilidade ou urgencia das mesmas.

Considerações de ordem financeira, tendo em vista as difficuldades de momento, levaram-me a não annullar o acto do meu antecessor, com relação á suspensão de obras dos dois ramos.

A primeira reclamação apresentada a este Ministerio foi a de João Alves de Oliveira, contractante do ramal de Abacó, que, suppondo ter sido rescindido o seu contracto, comecou então a insistir, tanto por uma indemnização como pela restituição da caução que havia depositado no Thesouro antes da assignatura do seu contracto e bem assim as retenções de 2 % sobre as quantias por elle já recebidas pelas anteriores medições.

Este ministerio não se conformou no a podia se conformar com a allegação de rescisão, que não houve, e como aliás reconhece o Sr. consullor geral da Republica em seu parecer de 7 de outubro de 1914, junto ao processo, que indeferiu o pedido da entrega da caução e retenção, porque não só poderia ter lugar si o contracto houvesse sido rescindido mediante as formalidades em taes casos a lopiadas.

Essa resolução, que a restituição da caução pudesse ser interpretada como reconhecimento tacito de uma rescisão que só poderia dar-se de acto reconhecido com as disposições do contracto, ao passo que a suspensão, se a occorresse, seria o unico modo de que, certamente pela lei, se poderia fazer na emergencia em que se encontrava ao comecar o anno de 1914.

As indemnizações pedidas por João Alves de Oliveira, em differentes requerimentos de fevereiro, março, junho, novembro e dezembro de 1914 e abril de 1915, variam entre 900.000\$ e 763.688\$128, sendo que no memorial dirigido a V. Ex., em data de 10 de abril do corrente anno, declarou contentar-se com o pagamento da quantia que for apurada na justificação que fizer dos prejuizos soffridos e dos lucros que deixou de ter com a não execução dos trabalhos contractados, cujo orçamento é de 4.327.674\$338.

Entretanto, o director da Estrada de Ferro Oeste de Minas, opinando sobre a presente petição de 763.688\$128, declara que ella deverá ser limitada ao montante de 143.636\$396 (vide fls. do processo).

Em resumo, geraes este o historico da reclamação de João Alves de Oliveira.

A outra, que ha pouco foi apresentada, é do engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, contractante do ramal de Itapeccica a Formiga. Este allega os grandes prejuizos que lhe advieram com a suspensão das obras e solicita que se reconheza a rescisão do seu contracto, mediante o pagamento de uma indemnização que será accordada amigavelmente ou firmada por arbitramento.

Já ficou acima explicado não ter havido rescisão e apenas suspensão de obras até a resolução do Congresso.

Essa a razão que se torna preciso promover urgentemente, de modo que o Congresso Nacional decida si os contractos da Oeste de Minas devem ser mantidos ou si deverão ser rescindidos, autorizando o Governo, na primeira ou na segunda hypothese, a satisfazer os compromissos existentes e a tomar na consideração que mereceram os pedidos dos dois contractantes, João Alves da Oliveira e engenheiro Eduardo Alves da Silva Porto, mineiros que reclamaram, por terem sido atingidos pelo acto da suspensão das obras.

A vista da exposição feita, baseada nos elementos que se acham juntos ao processo, do qual contém todas as informações precedidas a respeito, solicito a intervenção de V. Ex., perante o Congresso Nacional, no sentido de ser o Governo legalmente habilitado a decidir os casos decorrentes do acto que mandou, por força de circumstancias imperiosas, suspender as obras de que se trata, normalizando-se assim uma situação irregular, afim de evitar-se que mais se aggravem as difficuldades já existentes.

Em relação ás tres construções que proseguiram caber-me informar que a da secção entre S. Vicente Ferrer e Bom Jardim já se achia concluida e que as da secção da Estrada do Ferro do Alberto

Isaeson a Bello Horizonte e da secção entre Bello Horizonte e o kilometro 18 da Estrada do Ferro do Goyaz se achiam prestes a concluir.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — A. Tavares de Lyra.

Ministério da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Viação — 1ª Secção — Aviso n. 7 — Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915.

Sr. Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, relativamente ás condições em que ficaram os contractos celebrados para construção dos prolongamentos e ramais da Estrada de Ferro Oeste de Minas, após a suspensão das mesmas obras, por falta de creditos e garantias. Acompanham a dita mensagem os processos, com todas as informações, que deverão ser restituídos a esta Secretaria de Estado, quando não forem mais precisos ao respectivo exame.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 31 de julho proximo findo foi nomeado o bacharel Manoel Pimentel de Barros Bittencourt para o lugar de director da Casa de Correção.

RECRUTAMENTOS

O edital nomeado por decreto de 7 do mez proximo passado, para o posto de tenente eonel comandante do 63º batalhão do infantaria da Guarda Nacional da comarca da Capella, no Estado de Sergipe, chama-se Antonio Eziquiel de Barros e não Antonio Eziquiel da Bazzera, como foi publicado no *Diário Official* de 14 do mesmo mez, e o nomeado por decreto daquella mesma data para o posto de major fiscal do 17º regimento de cavallaria da comarca de Estancia, no referido Estado, chama-se Aloiso de Almeida Basilio e não José Aloiso de Almeida Basilio, como foi publicado no *Diário Official* de 30 do mez proximo findo.

Outrossim, as nomeações publicadas no *Diário Official* dessa ultima data para o Estado de Sergipe, pertencem ao decreto de 7 de julho e não junho, com foi publicalo.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 30 de julho de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se executar a carta rogatoria expedida pelo Tribunal Judicial da Camara de Coimbra, em Portugal, ás justicas de Minas Geraes, para affixação de editaes citando os interessados incertos na acção de investigação da paternidade illegitima requerida por Anna Laura Netto contra Joaquim Lopes Paschoal.

Devolveu-se ao governo do Estado do Paraná carta rogatoria expedida ás justicas de Portugal, a requerimento da Comissão Pinos Diaz, contra Virgilio Augusto de Faria, e que não pode ser encaminhada por via diplomática, por não depender do simples relatório de diligencia deprecada, devendo o interessado, por si ou por procurador, apresentar ás autoridades da nossa Republica a carta de

sentença, para ser revista pelo tribunal competente.

Foi designado o escrevente juramentado Alvaro Fousa da Cunha para servir interinamente o officio de tabellião da nota do Districto Federal, durante o impedimento do respectivo serventuário Dr. Emigdio Adelpho Victorio da Costa.

Remetteu-se ao juiz federal da secção de Minas Geraes, a portaria de 19 do corrente, rectificando o nome do ajudante do procurador da Republica no municipio de Pirapora, naquella secção.

Foram expulsos do territorio nacional Piersch Burman e Harry Peters, naturaes da Russia, na conformidade do disposto no artigo 2º n. 3, do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro de 1907, e de accordo com os arts. 1º n. III e 2º § 1º das instruções mandadas observar pelo de n. 6.486, de 23 de maio do mesmo anno. — Deu-se conhecimento ao presidente do Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Adriano Joaquim Ferreira Ennes. — Mantendo o indeferimento.

Hildebrando Honorio Rodrigues, pedindo prorrogação de prazo para pagamento do sello da patente. — Indeferido.

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO

Acta da 4ª sessão realizada em 23 de julho de 1915, sob a presidencia do Sr. Dr. Brazili Machado.

As 2 horas da tarde, faltando apenas com a justificada o Dr. Sophronio Portella, o Sr. Dr. presidente do Conselho abre a sessão, sendo lida pelo secretario e approvada unanimemente a acta da sessão anterior.

Dr. Oscar de Souza pede que sejam votados os pareceres hoje apresentados pelas comissões, dispensando-se o intersticio da sempre aos mesmos, allegando a urgencia e se ultimarem os trabalhos da presente reunião do Conselho.

O Dr. Araújo Lima faz algumas considerações sobre o orçamento do Collegio Pedro II, justificando o criterio seguido na sua elaboração.

São lidos pelo secretario os seguintes pareceres:

Da Comissão de Regimentos: n. 1, approvando com as modificações que propõe o Regimento interno apresentado pela Congregação da Faculdade do Direito de São Paulo.

Da Comissão de Finanças e Taxas: Ns. 2, approvando com as modificações que propõe o orçamento apresentado pela Congregação da Faculdade de Direito de S. Paulo, e 3, appro-

vando também com as modificações que estabelece o orçamento apresentado pela Congregação da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

Da Comissão de Legislação e Recusos: Ns. 2, approvando a proposta apresentada pela Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia no sentido de ser provido como professor substituto da cadeira de Pathologia Geral o Dr. Leoncio Pinto; 9, opinando no sentido de fazer a Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo o deposito da quota de fiscalização para os devedores effeitos; 10, opinando pela approvação da indicação do Dr. Araújo Lima propoendo a equiparação do Collegio Militar do Rio de Janeiro ao Collegio Pedro II, nas condições que estabelecer; 12, reconhecendo que, por falta de quinquênio de existência, a Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio Claro não está nas condições de receber fiscalização; 13, indeferindo o requerimento da equiparação da Escola de Odontologia Brasileira; 14, opinando no sentido de ser enviada á Comissão de Instrução Publica da Camara dos Srs. Deputados uma representação da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo na qual pede a modificação dos arts. 481 e 187 a 189, do Decreto n. 11.550 de 18 de março, para ser tomada em consideração que merece aquelle pedido; 15, indeferindo os requerimentos de Githara Corrêa de Araújo Filho e outros alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia sobre pagamento da taxa, artigo já resolvido pelo conselho superior; 16, opinando no sentido de ser enviado á comissão de regimentos, como representação, um recurso do professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Hilario de Gouvêa, sobre varias disposições do Regimento Interno approvado pela congregação da mesma faculdade; 17, opinando, á vista do parecer, também favoravel da congregação da mesma Faculdade de Medicina da Bahia, pela diviso definitiva da 1ª secção do curso medico das faculdades de medicina; 18, opinando para que o conselho negue provimento ao recurso apresentado pelo professor cathedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Hilario de Gouvêa, por não dever a cadeira a cargo desse professor ter chefe de laboratorio enquanto a referida cadeira não tiver laboratorio annexo com o material necessario para analyses e pesquisas clinicas, histologicas e bacteriologicas.

É lida a seguinte proposta dos Drs. Augusto Vianna e Aurelio Vianna, afim de ser habilitada a cadeira de Pathologia da turma da Faculdade de Medicina de S. Paulo, para que é enviada á primeira comissão.

É lida a Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia approvado, em uma das suas sessões de maio, por maioria de votos, o desdobramento da oitava secção, vindo

o presente rejeitar a proposta, de modo a conselho superior de ensino, com urgência, tendo a na consideração devida. — Dr. Augusto Vianna. — Aurelio Vianna.

O Sr. Dr. presidente submete á consideração do conselho uma petição da Universidade de Manaus, solicitando que seja reconhecida a resolução do conselho negando a fiscalização solicitada para alguns dos institutos mantidos pela mesma universidade.

Callam sobre o assumpto os Drs. Frontin e Porchat, propondo este, o que é aprovado, que seja a petição enviada á primeira comissão e em todos os papéis referentes á mesma universidade.

Passa-se á ordem do dia sendo submettido á discussão o parecer n. 16, da Comissão de Legislação e Recursos, assim redigido:

«A comissão tendo examinado o recurso incluso do professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Hilário de Gouvêa, contra varias disposições do regimento interno, aprovado pela congregação da mesma faculdade, considerando que ao Conselho Superior do Ensino somente cabe em relação a todas as medidas, cuja alçada é definitiva da congregação, examinar o regimento interno e exigir que seja modificado somente nos pontos em que se achar em desacordo com as disposições legislativas vigentes», art. 30, letra k, do decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915; considerando que quanto ás medidas incluídas no regimento interno que dependem da aprovação do Conselho Superior, em este e do Governo, o Conselho Superior tem de se pronunciar a respeito, independentemente do recurso, é de parecer que não cabe recurso relativamente ás medidas da natureza das primeiras citadas e que quanto ás medidas da natureza das ultimas referidas, o recurso deve, como representação, ser enviado á comissão incumbida de examinar os regimentos internos afim de propor o que julgar mais conveniente.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Paulo de Frontin. — Oscar de Souza. — Reginaldo Porchat.

É aprovado unanimemente, depois de haverem fallado os Dr. Ortiz Monteiro e Paulo de Frontin.

São em seguida, approvadas unanimemente, sem debate, os pareceres da mesma Comissão de Legislação e Recursos ns. 9, 12, 13, 14 e 15, votando o Dr. Araújo Lima contra o parecer n. 13, sendo esses pareceres assim redigidos:

Parecer n. 9.—«A Comissão tomando conhecimento da representação apresentada pela Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo, em que pede dispensa da fiscalização federal, é de parecer que a referida Escola já se acha equiparada em virtude do Decreto n. 1.371 de 28 de agosto de 1905, e assim deve ser reconhecida, mas essa equiparação não a exime da fiscalização por parte do Conselho Superior do Ensino, que tem a responsabilidade pelo ensino geral do país. Assim está do disposto no art. 21 do Decreto n. 11.530 de 18 de março de 1915, deve ella depositar anualmente a quota de fiscalização para os devidos effeitos. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Reginaldo Porchat. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin.

Parecer n. 12.—«A Comissão é de parecer que, não tendo a Escola de Pharmacia e Odontologia do Rio Claro completado o quinquennio legal, não está nas condições de receber fiscalização. Rio de Janeiro, 22 de julho de 1915. — Reginaldo Porchat. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin.

Parecer n. 13.—«A Comissão é de parecer que não póde ser deferido o requerimento da Escola Brasileira de Odontologia, visto não ser admissivel a equiparação do instituto de odontologia quando não esteja annexo a ins-

tituto de medicina ou de pharmacia, conforme foi já decidido pelo conselho.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Reginaldo Porchat. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin.

Parecer n. 14.—«A comissão, tomando conhecimento da representação da Escola de Pharmacia e Odontologia de S. Paulo, na qual pede modificação nos arts. 181 e 187 a 189 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, é de parecer que tratando-se de modificação de artigos do referido decreto, deve a mesma representação ser enviada á Comissão de Instrução da Câmara dos Deputados, que ora estuda a reforma do ensino, para que ella tome na consideração o que merecer aquelle pedido.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Oscar de Souza. — Reginaldo Porchat. — Paulo de Frontin.

Parecer n. 15.—«A comissão é de parecer que sejam indeferidos os requerimentos inclusos dos alumnos da Faculdade de Medicina da Bahia, Gutierrez Corrêa de Araújo Filho e outros, relativamente a pagamento de taxa, assumpto esse que já foi decidido pela congregação e pelo Conselho Superior do Ensino.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Reginaldo Porchat. — Paulo de Frontin. — Oscar de Souza.

É posto em discussão o parecer n. 18, também da Comissão de Legislação e Recursos, negando provimento a um recurso do professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Hilário de Gouvêa, por entender a comissão que, não tendo ainda laboratório annexo á cadeira a cargo desse professor, não lhe póde ser dado chefe de laboratório, sendo nestes termos o referido parecer: Parecer n. 18.—«A Comissão de Legislação e Recursos, tendo examinado o recurso do professor cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Hilário de Gouvêa, e o officio do illustre director da mesma Faculdade considerando que o assumpto se relaciona com o augmento de despesa e por isto póde ser objecto de recurso ao Conselho Superior (art. 30, letra d do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915), considerando, porém, que não tendo ainda a cadeira de clinica de otorrino-laryngologia, laboratório annexo com o material necessario para analyses e pesquisas clinicas, histologicas e bacteriologicas, não deve, de accordo com o regulamento de 1912, ser chefe de laboratório, enquanto auctas condições não forem preenchidas, é de parecer que, tomam conhecimento do recurso, seja negado provimento do mesmo. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Paulo de Frontin. — Oscar de Souza. — Reginaldo Porchat.

Ora, o Dr. Maysio de Castro, justificando a sua acção no assumpto, reputa o caso perfeitamente explicado na acta da sessão da congregação que o resolveu, e a qual o recorrente juntou ao seu recurso. Mostra a improcedencia das allegações do recorrente. Assignala a sua correção no desempenho do cargo de director da escola, superpondo a quaisquer considerações pessoais os elevados interesses do instituto confiado aos seus cuidados.

Mostra como foi verdadeiro o subllio de suas informações á congregação da escola.

Para comprovar as suas afirmações de modo a não deixar duvida alguma no espirito dos seus collegas do conselho, lê uma carta do Dr. Dias de Barros em resposta á que dirigiu ao mesmo docente e um officio que, em resposta a uma circular que em tempo dirigiu aos professores cathedraticeos, lhe foi enviado pelo Dr. Simões Corrêa pedindo, em abril do corrente anno, a nomeação de um chefe de laboratório. Encerrada a discussão, é unanimemente aprovado o parecer da com-

missão e contrario ao recuso, e assim assim um requerimento verbal do Dr. Maysio de Castro para que se juntassem ao recurso os documentos por elle dados, depois de uma questão de ordem, em que fallaram os Drs. João Mendes e Maysio de Castro.

Segue-se a discussão do parecer n. 10, igualmente da Comissão de Legislação e Recursos, opinando pela equiparação do Collegio Militar do Rio de Janeiro ao Collegio Pedro II, nos termos seguintes: Parecer n. 10.—«A comissão é de parecer que, atendendo á superior administração e organização scientifica do Collegio Militar do Rio de Janeiro, instituto federal official, justamente conceituado pelo aproveitamento do ensino que ministra aos seus alumnos, deve ser approvada a indicação apresentada pelo Dr. Araújo Lima.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1915. — Reginaldo Porchat. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin.

O Dr. Ortiz Monteiro combate a equiparação sem que tenha sido ouvida a Congregação do Collegio Pedro II e pede a audiencia desta no assumpto. O Dr. Araújo Lima responde ao Dr. Ortiz defendendo a equiparação proposta.

O Dr. Frontin usa da palavra para uma explicação, elucidando e justificando o parecer da comissão.

O Dr. Araújo Lima pede que seja lida a conclusão da sua indicação, o que é feito.

Encerrada a discussão, é aprovado unanimemente o parecer.

É submettido á discussão o parecer n. 17, do Conselho de Legislação e Recursos, opinando para que se torne definitiva a divisão da 1.ª seção do curso de sciencias medicas da Faculdade de Medicina, pelos fundamentos que expõe nestes termos: Parecer n. 17.—«A comissão, tomando conhecimento do officio do director da Faculdade de Medicina da Bahia, communicando que a Congregação daquela faculdade, em sessão de 7 do corrente, resolveu estar de accordo com a divisão da 1.ª seção em duas seções: a) — phisica medica; b) — chimica medica, confirmo o parecer n. 2 da Comissão de Pedagogia, approvado pelo conselho, em sua sessão extraordinaria do maio desse anno, é de parecer que aquella divisão seja definitiva, de accordo com as representações das faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1915. — Oscar de Souza. — Paulo de Frontin. — Reginaldo Porchat.

Falla o Dr. João Mendes pedindo informações, que são ministradas pelo Dr. Frontin justificando o parecer, que, em seguida, posto a votos, é unanimemente aprovado.

Contra o voto do Dr. Porchat, é depois sem debate approvado o parecer n. 2 da comissão de pedagogia, opinando pela approvação da proposta da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia indicando o Dr. Leoncio Pinto para ser provido no cargo de professor substituto da cadeira de pathologia geral, parecer assim redigido: Parecer n. 2.—«A comissão da pedagogia foi presente a proposta da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, pedindo a nomeação do Dr. Leoncio Pinto para professor substituto de pathologia geral. A referida proposta obtive a assignatura de 24 professores, portanto mais de dous terços da congregação. Das informações verificadas-se que o Dr. Leoncio Pinto tinha sido anteriormente classificado, por unanimidade de votos, em concurso para professor da cadeira de anatomia histologica e pathologica e tem competencia especial na materia. A vista, pois, das razões adduzidas pela Congregação da Faculdade da Bahia, a comissão é de parecer que seja confirmada a indicação do Dr. Leoncio Pinto para professor substituto de pathologia geral. — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1915. — Annibal Freire.

— Dr. Affonso Rodrigues Vianna. — Aranje Lima.

As 1 hora da tarde, o Sr. Dr. presidente declara findos os trabalhos do dia 29, pela grande eja de assumptos ainda pendentes de decisão do conselho, proroga até o dia 30 a presença de reunião ordinária, marcando para o dia 21 trabalhos de comissões.

Expediente de 31 de julho de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 923\$684, de fornecimentos feitos, em junho findo, ao Hospital Paula Candido (aviso n. 2.600);

De 325, a Francisco Isidoro de Azevedo, do concerto dos moveis da Secretaria da Corte de Appellação, em junho findo (aviso numero 2.601);

De 3\$953, de gaz e luz electrica consumidos em junho findo, na Secretaria do Estado deste ministerio (aviso n. 2.602);

De 1\$4003, dos alugueis relativos ao mez de junho findo, dos predios occupados pelas 1ª, 2ª, 3ª e 7ª pretorias criminaes e 1ª, 4ª e 6ª pretorias civis (aviso n. 2.603).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que, pela consignação a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Subvenção—da verba n. 24 do art. 2º da lei da organo do exercicio vigente, seja distribuida ao Thesouro Nacional a importancia de 3:016\$666, para pagamento, no periodo de 30 de junho a 31 de dezembro deste anno e na razão de 6:030\$ annuaes, dos vencimentos que competem ao professor substituto das clinicas chirurgicas da referida faculdade, Dr. Augusto Paulino Soares do Souza (aviso n. 9.597).

— Foram transmitidos ao alludido ministerio os processos da divida de exercicios findos, nas importancias:

De 8\$85, de que são credores Breissan & Comp., por fornecimentos feitos, em dezembro de 1914, á Bibliotheca Nacional (aviso n. 2.597);

De 1:240\$, de que é credor o jornal *O Correio da Manhã*, proveniente de publicações electraes feitas em 1914 (aviso n. 2.598);

De 42:371\$600, relativo á cambial para a contribuição de 1914 que cabia ao Brazil, como um dos Estados contratantes na Repartição Internacional de Hygiene Publica, estabelecida em Paris (aviso n. 2.599).

Dia 28

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 12:020\$, dos alugueis, relativos aos mezes de maio e julho deste anno, dos predios occupados por diversas dependencias da Repartição da Policia (aviso n. 2.768);

De 81:008\$013, de fornecimentos feitos ao Hospital Nacional do Alienados, em junho findo (aviso n. 2.769);

De 10:221\$293, de fornecimentos feitos ao Instituto Benjamin Constant, em junho findo (aviso n. 2.770);

De 12\$834, da assignatura relativa ao periodo de 15 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, do aparelho telephonico installado na residencia do director geral do Sancho Publica (aviso n. 2.771);

De 52\$5700, de fornecimentos feitos no mez de junho findo, ao gabinete do consultor geral da Republica e das assignaturas, do corrente anno, dos respectivos aparelhos telephonicos (aviso n. 2.772);

De 60:8000, de livros adquiridos para a Bibliotheca Nacional, em julho corrente (aviso n. 2.773);

De 23\$218, de consumo de luz electrica, na Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, no mez de julho proximo findo (aviso n. 2.774);

De 1:398\$103, dos alugueis dos predios occupados pelo posto policial da Anchieta, nos mezes de fevereiro a junho do corrente anno, pela delegacia do 10º districto policial, em março ultimo e pela do 5º districto policial, em junho findo (aviso n. 2.775);

De 230\$, de exames periciais feitos, neste mez, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 2.776);

De 46\$, de fornecimentos feitos, no mez de junho findo, á Directoria do Forum desta Capital (aviso n. 2.777).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que seja adeantada, no Thesouro Nacional, ao 1º escripturario do Instituto Nacional de Santos-Mulos, Manoel Amorim, a quantia de 700\$, para occorrer ás despezas do prompto pagamento, no 3º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.767);

Que seja distribuido, ao Thesouro Nacional, o credito especial de 9:378\$866, aberto pelo decreto n. 11.658, desta data, para pagamento de gratificações adicionais a funcionarios das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados (aviso n. 2.778);

— Foram transmitidos ao Tribunal de Contas documentos na importancia de 700\$, com os quaes o 1º escripturario do Instituto Nacional de Santos Mulos, Manoel Amorim, justifica o emprego de igual quantia que lhe foi adeantada em virtude do aviso n. 1.517, de 16 de abril ultimo, para occorrer ás despezas do prompto pagamento, durante o 2º trimestre do corrente anno (aviso n. 2.780).

— Recomendou-se ao commandante da Brigada Policial que as disposições contidas na Letra B do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, devem ser observadas quando se apresentar só um concorrente, a fim de evitar que este offereça preços mais altos do que os do semestre anterior (aviso n. 2.766).

Requerimentos despachados

Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo para lhe serem descontadas em folha as quotas do montepio que lhe eram deduzidas quando no exercicio do cargo de director do Tribunal de Contas. — Indeferido, de accordo com o despacho do Ministerio da Fazenda.

Bacharel Alechiades Fortado, pedindo para continuar a contribuir, mediante guia, com as quotas do montepio que lhe eram descontadas na qualidade de director do Archivo Nacional. — Deferido, compareça na Directoria de Contabilidade.

Bacharel Caio Nunes de Carvalho, ex-juiz municipal do Tarauacá, no Territorio do Acre, pedindo para contribuir para o montepio. — Indeferido, de accordo com o despacho do Ministerio da Fazenda.

Cesar Marques, pedindo restituição de documentos que acompanharam o requerimento em que solicitou pagamento dos serviços de fornecimentos feitos para a Prefeitura do Alto Purús, no Territorio do Acre. — Deferido.

Expediente de 30 de julho de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao inspector de saude do porto de S. Salvador o recebimento do officio n. 87, de 23 do corrente mez.

— Officiou-se ao Sr. ministro solicitando esclarecimentos sobre a interpretação dos dispositivos dos arts. 6º e 7º da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913, em face do que se contem no art. 5º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

— Remetteram-se:

Ao inspector de saude do porto de Natal, por cópia, o aviso deste ministerio relativo á

demissão da guarda da pequena inspectoria, Francisco Gomes de Almeida e Silva;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, o laudo de inspecção de saude de Luciano Augusto de Oliveira;

Ao director do Expediente do Ministerio da Marinha, o do Antonio Bezerra da Silva;

Ao director do Expediente da Secretaria da Guerra, o do João Francisco da Rocha.

— Respondeu-se ao juiz da 7ª Pretoria Criminal o officio de 29 do corrente mez.

Requerimentos despachados

1º districto:

Luiz da Costa Pereira. — Deferido.

Carvalho Rocha. — Deferido.

Manoel Vicente Valeuças. — A delegacia informa ter providenciado.

2º districto:

Claudio de Oliveira. — Certifique-se.

3º districto:

Monteiro & Irmão. — Indeferido.

Miguel Pappalerra. — Como requer.

Antonio da Costa Torres. — Fica a multa re-lavada e arquivada a intimação.

Rocha & Paiva. — Certifique-se.

Simon Ettinger. — Concedo 60 dias.

Gaine & Comp. — Certifique-se.

4º districto:

Santos Rodrigues. — Certifique-se.

Reynaldo Simões. — Certifique-se.

Domingos Antonio Ventura. — Deferido.

Francisco José Ferreira Braga. — Deferido.

5º districto:

Antonio Gonçalves da Silva. — Relevo a multa visto ter sido cumprida a intimação.

Maria do Carmo Ferreira da Carvalho. — Concedo 30 dias para desocupar os predios reputados insalubres pela delegacia.

Joaquim Francisco Lopes. — Relevo a multa.

Joaquim Alves de Azevedo Martins. — Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

Francisco da Silva Araujo. — Concedo 30 dias para ser o predio inteiramente desocupado.

Rodolpho Machado. — Como requer.

Jeronymo Soares de Abreu. — Concedo o prazo requerido, sendo, porém, improrogavel.

6º districto:

Luciano Montenegro. — Deferido.

Joaquim Pereira da Silva. — Certifique-se.

Alberto Pinto Gualles. — Deferido na conformidade do parecer do Dr. delegado da saude.

7º districto:

Maria Clara Perdigão. — Deferido.

8º districto:

Oliveira & Comp. — Certifique-se.

José Coelho. — Certifique-se.

Sociedade Expediente.

Emilio Giosselli. — Deferido.

Manoel Joaquim C. da Costa. — Certifique-se.

João Moreira da Gama Junior. — Deferido.

Luiz Antonio Rosas. — Compareça nesta directoria para ser submettido á inspecção de saude.

Navegação:

Companhia Navegação S. João da Barra e Campos. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por actos de 31 de julho ultimo:

Foram suspensos por tempo indeterminado, do exercicio das suas funcões, Pedro Martins da Silva e Affonso Camillo Borges, commandante e ajudante, respectivamente, da Guardia de Vigilantes Nocturnos do 3º districto policial.

Foram exoneraados: o bacharel Manoel Fimmentel de Barros Bittencourt do cargo de 3º

delegado auxiliar, por ter accedido outro lugar;

O bacharel Heitor Lima, do cargo de delegado da 2ª entrancia do 1º districto, por ter sido nomeado 3º delegado auxiliar;

O bacharel Abelardo Wenceslão da Luz, 1º supplente do 14º districto, por ter sido nomeado delegado de 1ª entrancia;

O bacharel José Ferreira Cardoso, delegado de 1ª entrancia do 21º districto, por ter sido nomeado para 2ª entrancia.

Foram nomeados:

O bacharel Heitor Lima, 3º delegado auxiliar;

O bacharel José Ferreira Cardoso, delegado de 2ª entrancia, com exercicio no 19º districto;

O bacharel Abelardo Wenceslão da Luz, delegado de 1ª entrancia com exercicio no 26º districto.

Foram transferidos os seguintes delegados:

Bacharel Aristoteles Salano Carneiro da Cunha, do 18º para o 14º districto;

Bacharel João José da Moraes, do 22º para o 21º;

Bacharel Thomé Monteiro de Andrade, do 15º para o 18º;

Bacharel João de Avelar Magalhães Calvet, do 26º para o 21º.

Ministerio das Relações Exteriores

Entrega de credenciaes pelo novo Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica de Cuba.

No Palacio Guanabara realizou-se hontem, ás 9 horas da noite, a audiencia especial para a entrega de credenciaes do novo Ministro Plenipotenciario da Republica de Cuba no Brasil, Senhor Ignacio Morales Calvo.

A essa solemnidade estiveram presentes, além do Senhor Presidente da Republica, os Srs. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Secretario da Presidencia da Republica, Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar e um ajudante de ordens, bem como um official do Gabinete do Sr. Ministro das Relações Exteriores.

No acto de apresentar a Carta que o acredita como representante diplomatico do seu Governo junto ao nosso, leu o Senhor Morales Calvo o seguinte discurso:

«Excelentísimo Señor Presidente:

Tengo el alto honor de poner en vuestras manos la Carta Credencial que me acredita ante el Gobierno de Vuestra Excelencia como Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República de Cuba.

Espero que los buenos deseos de que vengo animado me harán acreedor a la benevolencia de Vuestra Excelencia y al apoyo de vuestro Gobierno. Estoy convencido que los

lazos de simpatia que unen nuestros dos pueblos, cada día serán mayores, pues aunque de idioma distinto nuestra raza, clima, educación y sentimientos son iguales, y nuestras relaciones, hasta ahora tan cordiales como sinceras, se estrecharán cada día más. La confianza con que me honra mi digno Presidente hará que Cuba sienta mayor, si cabe, el profundo afecto que profesa a su hermana la gran República de los Estados Unidos del Brasil.

Hago votos, Excelentísimo Señor, por la salud personal de vuestra Excelencia, por la felicidad de vuestro Gobierno, y por la prosperidad de esta bella y noble Nación a la que todos admiramos en Cuba.»

O Sr. Presidente da Republica assim respondeu:

«Sr. ministro — Eu com viva satisfação que recebo a Carta autographa pela qual o Presidente da Republica de Cuba vos acredita no character de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados Unidos do Brasil.

Os bons desejos de que vindos animado encontrarão a mais perfeita correspondencia nos sentimentos de grande sympathia e affecto que o povo brasileiro e o seu Governo sempre mostraram pela vossa joven e laboriosa Republica. Posso assegurar-vos que, com esses elementos, a vossa elevada missão será de facil desempenho, contribuindo para, cada vez mais, se estreitarem as sinceras relações de amizade e firme confiança existentes entre os dois paizes americanos. Podeis tambem estar certo de que, para isso, não vos faltará a minha cooperação e a dos Ministros de Estado.

Agradeço, Sr. Ministro, os votos que acabas de formular e, por minha vez, os faço muito cordiaes pela felicidade pessoal do vosso illustre Presidente, pela prosperidade constante da Nação Cubana e para que em tudo vos seja agradável a vossa permanencia no Brasil.

Serviu de introductor diplomatico o Sr. Ministro Guerra Duval.

O Sr. Morales Calvo foi ao Palacio do Governo e de lá se foi em carro de Estado,

seguido por um piquete do 13º regimento de infantaria sob o commando do aspirante Pi...

Presença de continencias da pragmatica, em frente ao Palacio Guanabara, o 9º batalhão do 3º regimento de infantaria, commandado pelo major Erasmo de Lima.

As tropas estavam em 1º uniforme.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de julho proximo findo:

Foram nomeados:

Misael Teixeira de Mello, para o lugar de escriptão do Posto Fiscal do Içá Brasileiro, Estado do Amazonas;

Manoel Motta, para o de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Caratinga, Estado de Minas Geraes;

Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos, para o de escriptão, em commissão, do 3º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre, Territorio do Acre.

Foi dispensado Misael Teixeira de Mello do lugar de escriptão, em commissão, do 3º Posto Fiscal do Departamento do Alto Acre.

Foi declarado sem effeito o titulo de 16 de julho findo pelo qual foi nomeado Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos para o lugar de escriptão do Posto Fiscal do Içá Brasileiro.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 30 de julho de 1915

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 69 — Agradeço a remessa que me fizestes, em aviso n. 65, de 27 do corrente miz, do original do relatório que vos foi apresentado pelo Dr. Amaro Cavalcante, delegado do Governo brasileiro á Conferencia Pan Americana em Washington, bem como do original da carta do Sr. W. G. Mc-Adoo, ministro da Fazenda dos Estados Unidos, acompanhado de tres annexos referentes ao mesmo certamen.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

Dia 31 de julho de 1915

Sr. ministro da Marinha:

N. 118 — Devolvendo o incluso processo, que acompanhou o vosso aviso n. 1.172, de 30 de março ultimo, e referente á divida de 1:041\$600, de que se julga credor o 2º tenente commissario Jacob Cordovil Maurity, proveniente de rações que deixou de receber no periodo de 4 de julho de 1907 a 16 de julho de 1909, cabe-me comunicar-vos que, não tendo o interessado requerido esse pagamento em época anterior a 1913, a parte relativa ao periodo que precedeu a maio de 1908, exclusive, se acha prescripta, conforme preceitua o artigo 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 119 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso numero 2.271, de 19 de junho findo, concernente á aposentadoria de Casemiro Henrique Rodrigues no lugar de contra-mestre da officina de torpedos da Directoria de Armamento da Marinha, rogo vos digneis providenciar no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 385 — Remettendo-vos o incluso processo, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal n. 75, de 18 de junho proximo findo, referente á isenção de direitos requerida pela Amazon River Steam Navigation Company, Limited, rogo vos digneis pro-

Videnciar no sentido de ser pela Inspectoria Federal de Viação Marítima e Fluvial passado o certificado de que trata o decreto n. 11.436, de 20 de janeiro ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 386 — Accusando recebido o vosso aviso n. 1.430, de 16 do junho findo, em que pedis-seja distribuido, por ordem telegraphica, ás delegacias fiscaes o credito necessario áquellas que custeiam despesas da verba 7.ª do vigente orçamento desse ministerio, cabe-me communicar-vos que pelas ordens ns. 131, 72 e 39, de 12 do julho ultimo, a Directoria da Despesa Publica habilitou as Delegacias na Bahia, Ceará e Rio Grande do Norte com o referido credito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Abdonago Alves, director da Reccita Publica do Thesouro Nacional:

N. 125 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para presidir o concurso, a realizar-se nesta Capital, para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo, do qual servirá de secretario o agente fiscal dos mesmos impostos Cavalcante Lobo.

— Sr. Floriano da Silveira Fontes, delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 10 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido autorizar a abertura de concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado e bem assim designar-vos para presidente do mesmo concurso, do qual servirá de secretario o 2.º escriptuario dessa delegacia bacharel Raymundo Levy Neves.

— Sr. bacharel Raymundo Levy Neves, 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 11 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso a realizar-se nesse Estado, sob a presidencia do respectivo delegado fiscal, para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

— Sr. bacharel Carlos Augusto Naylor Junior, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 28 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido autorizar a abertura de concurso para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo nesse Estado e bem assim designar-vos para presidente do mesmo concurso, do qual servirá de secretario o 2.º escriptuario dessa delegacia Octaviano de Bastos.

— Sr. Octaviano de Bastos, 2.º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 29 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso a realizar-se nesse Estado, sob a presidencia do respectivo delegado fiscal, para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

— Sr. Constante Lobo, agente fiscal dos impostos de consumo no Districto Federal:

N. 126 — Communico-vos, para os fins convenientes, haver resolvido designar-vos para servir de secretario do concurso a realizar-se nesta Capital, sob a presidencia do Sr. Abdonago Alves, director da Reccita Publica do Thesouro Nacional, para provimento de logares de agentes fiscaes dos impostos de consumo.

— Sr. secretario dos Negocios da Fazenda do Estado de S. Paulo:

N. 27 — Tenho a honra de remetter-vos a inclusa carta, de 2 do julho ultimo, da Société Générale, do Paris, dirigida a esta secretaria, tratando de titulos de empréstimo externo de 1907 desse Estado, a qual por engano veio ter a este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 30 de julho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 637 — De ordem do Sr. ministro, peço providencias no sentido de serem ahi prontamente desembaraçadas e postas na guarda-mória á disposição da Caixa de Amortização 20 caixas, marca PMF, ns. 1 a 20, contendo cédulas do Thesouro vindas da Italia no vapor *Regina Helena*, entrado hoje neste porto.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 101 — Communico-vos, para os devidos fins, ter sido a alfandega desta Capital autorizada a dar rapido desembaraco, pondo-as em seguida na guarda-mória á disposição da repartição a vosso cargo, a 20 caixas, marca PMF, ns. 1 a 20, contendo cédulas do Thesouro vindas da Italia no paquete *Regina Helena*, entrado hoje neste porto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 78 — Para execução do dispositivo do regulamento do imposto de consumo que exige o estampilhamento do stock de mercadorias existente nas casas commerciaes, recomendo-vos, de ordem do Sr. ministro, aguardeis seja publicada a alteração do dito regulamento.

Dia 31 de julho de 1915

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 638 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 740, de 26 do corrente, resolveu, por acto do 28, autorizar o despacho nessa alfandega livre de quaisquer direitos para uma caixa marca Suprintendencia da Defesa da Borracha, de procedencia ignorada e existente no armazem n. 4 dessa alfandega.

O despachante do alludido ministerio, Sr. João Cerqueira Reis e Silva, está autorizado a promover o respectivo despacho independentemente da apresentação do conhecimento do embarque e factura consular, visto não terem sido enviados taes documentos.

N. 639 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 743, de 26 do corrente, resolveu, por acto do 28, autorizar o despacho nessa alfandega livre de quaisquer direitos para um volume, marca Ministerio da Agricultura, de livros impressos, com o peso de 13 libras, vindo no vapor allemão *Cip Roce*, entrado em 29 de julho de 1915, conforme communicado ao ministerio em officio n. 1.078, de 6 do corrente.

O despachante do alludido ministerio, Sr. João Cerqueira Reis e Silva, está autorizado a promover o respectivo despacho independentemente da apresentação do conhecimento do embarque e da factura consular, visto não terem sido enviados taes documentos.

N. 660 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo á solicitação constante do aviso do Ministerio da

tação constante do aviso n. 66 do Ministerio das Relações Exteriores, de 9 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, autorizar a entrega, livre dos respectivos direitos aduaneiros, ao despachante geral dessa alfandega J. Pompilio Dias de uma caixa vinda da nossa embaixada em Lisboa, destinada áquelle ministerio e que se acha no armazem 18 do cães do porto.

N. 661 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Reccita Publica com o vosso officio n. 243, de 10 de fevereiro ultimo, ao qual se reporta o de n. 878, de 2 do junho seguinte, relativo ao recurso interposto por Norton Megaw & Comp., agentes da Companhia Liverpool, Brazil Plate Steamers, da decisão dessa alfandega que condemnou o commandante do vapor inglez *Chancer*, entrado em 19 de novembro de 1910, ao pagamento dos direitos da mercadoria extraviada da caixa marca BC&C — FN, n. 32, vinda do Antuerpia, resolveu, por acto de 19 do corrente, dar provimento ao recurso, visto não ter sido lavrado o termo de que trata o art. 379 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 146 — Restituindo-vos o incluso processo, que acompanhou o vosso officio n. 239, de 8 do junho ultimo, e referente ao montepio pretendido por DD. Justina Maria Camargo e outra, mãe viuva e irmã do ex-praticante privativo da agencia do Correio em Campinas, Estado de S. Paulo, Graciliano Leme de Camargo, peço-vos providencias assim de que seja remettido ao Thesouro o instrumento de procuração que dou poderes ao signatario do documento de fls. 36 para requerer em nome das habilitandas.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 145 — Restituindo as inclusas folhas de pagamento, na importancia de 196.809\$200, do pessoal amovivel dessa repartição, referentes ao mez de junho ultimo, e de que trata o vosso officio n. 1.088, de 10 do corrente, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 28 do corrente, presteis informação a respeito das irregularidades apontadas pela Directoria da Despesa Publica, que deverão ser sanadas.

N. 146 — Tendo sido concedida a licença solicitada pelo auxiliar da officina de impressão do *Diario Official* Reynaldo Nunes dos Santos em requerimento encaminhado com o vosso officio n. 1.093, de 12 do corrente, restituo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21, o referido officio, assim de ser devidamente assignado.

— Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 197 — Havendo The Caloric Company reclamado pagamento de £. 627-10-0, proveniente de oleo combustivel fornecido ao vapor *Paris*, conforme a carta que acompanhou o vosso officio n. 581, de 9 do cadente, rogo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 22, providencieis assim de que sejam remetidas ao Thesouro Nacional as contas devidamente processadas, informando quaes os motivos por que esse Lloyd deixou de effectuar em tempo o pagamento em questão.

N. 198 — Reiterando o officio desta directoria n. 151, de 18 do junho findo, rogo-vos a devolução das cópias enviadas com o de n. 103, de 14 de abril ultimo, referentes ao pedido de providencias da Directoria Geral de Sanidade Publica, contra o serviço sanitario observado neste estabelecimento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 295 — Reitero-vos, para os devidos fins, o incluso processo, em que se acha an-

nexo o recorte do *Diário Official* do dia 29 d'este mez que publicou o contracto assignado com a Empresa Estrada de Ferro Theozopolis para arrecadação do imposto de transporte.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 24 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 24 do corrente, resolveu approvar o acto de que d'estes conta em officio n. 47, de 17 de junho findo, pelo qual mandastes restituir ao Dr. Manoel de Araújo Góes, juiz federal, aposentado, as importancias que, a titulo de imposto sobre vencimentos, lhe foram descontadas nos mezes de janeiro e fevereiro findos.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 65 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 24 do expirante exarado no officio do Tribunal de Contas n. 467, do dia 10, recommendo-vos que seja por essa delegacia dada solução ao officio n. 441, de 18 de setembro de 1908, da 3ª directoria daquelle tribunal, reiterado pelo de n. 457, de 25 de novembro de 1911, e no qual eram pedidas informações sobre o processo do ex-collector das rendas federaes em Cachoeiro do Itaperiaria, nesse Estado, Ernesto Gomes de Sá.

N. 66 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 56, de 12 de maio ultimo, e attendendo á solicitação constante do officio da directoria do Archivo Nacional n. 110, de 11 de junho findo, resolveu, por despacho de 22 do corrente, autorizar-vos a fazer entrega á uia da repartição dos livros e papeis consuetos da relação que acompanhou o vosso citado officio, e os quaes consideraes desnecestrios ao serviço dessa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 140 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente exarado no officio do Tribunal de Contas n. 508, de 20, recommendo providencias afin de que seja satisfeita a requisição constante do officio do mesmo tribunal n. 237, de 17 de setembro de 1912, relativa á intimação ao ex-encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Muzambinho, nesse Estado, Orpheu Alvarenga, a fazer allegações em sua defesa relativamente ao alcance de 1:844\$380 verificado no processo de tomada de contas do referido exactor concernente ao periodo de 3 de maio de 1897 a 23 de novembro de 1909.

N. 141 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente exarado no officio do Tribunal de Contas (3ª sub-directoria) de n. 513, de 20, recommendo providencias afin de que seja satisfeita a exigencia constante do officio do mesmo tribunal n. 327, de 27 de julho de 1910, no sentido do ser intimado o encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Boa Vista do Tromedal, nesse Estado, Francisco Vieira, a recolher aos cofres publicos o alcance de 78\$164, acrescido dos juros da mora, a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 7 de junho do referido anno proferido no processo de tomada de contas do dito responsavel, attinente ao periodo de 1 de abril de 1898 a 31 de dezembro de 1908.

N. 142 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 do corrente exarado no officio do Tribunal de Contas n. 492, de 16, recommendo-vos que seja cumprida a exigencia feita em officio da 3ª sub-directoria daquelle tribunal n. 419, de 31 de outubro de 1911, no sentido de serem intimados os herdeiros do finado ex-collector das rendas federaes em Paulo, nesse Estado, a recolher aos cofres publicos o alcance de 11:297\$563, a cujo pagamento, com os juros da mora, foi o mencionado ex-collector condemnado, por accordo

de 28 de setembro de 1911 proferido no processo de tomada de contas da sua gestão no periodo de 14 de setembro de 1899 a 18 de agosto de 1910.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 502 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o trabalho apresentado pelo inspector fiscal Leonel Mariani Serra e agente fiscal Augusto Victorio Merly sobre a nova divisão das circumscripções para arrecadação dos impostos de consumo, e de que trata o officio n. 19 dessa delegacia, de 1 de fevereiro ultimo, resolveu, por despacho de 19 do corrente, approvar a divisão proposta.

Outrossim, recommendo-vos, de accordo com o alludido despacho, que mencioneis e determineis na divisão das circumscripções ora approvadas as respectivas sé-las e o numero das secções de que se compõe cada uma, de modo que o numero de agentes fiscaes previsto na tabella n. 1 do regulamento annexo ao decreto n. 11.511, de março findo, corresponda ao das citadas secções.

N. 503 — Remettendo-vos a inclusa representação, que o Centro do Commercio e Industria de S. Paulo, em officio de 22 de fevereiro ultimo, faz a respeito da classificação aduaneira dada aos productos denominados «Pílulas e sabonetes de Reuter», recommendo providencias no sentido de ser aquelle officio assignado devidamente.

N. 504 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 226, de 21 de junho proximo findo, relativo ao requerimento em que os fiscaes de clubs do mercadorias nesse Estado solicitam que o pagamento dos seus vencimentos seja effectuado nos termos do art. 22, §§ 1º e 2º do regulamento annexo ao decreto numero 11.492, de 17 de fevereiro deste anno, resol-

veu, por despacho de 27 do vigente, recommendar-vos procedaes, no caso, nas ternas do dispositivo invocado.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53 — Devalendo-vos novamente o incluso processo, a que se referem os vossos officios ns. 13 e 19, de 3 de março e 19 de outubro do anno passado, attinente á concessão de credito solicitado pela alfandega desse Estado para ser applicado aos reparos de que carece a lancha *Flaviano Fortes*, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, prestais informações a respeito, tendo em vista os pareceres exarados no referido processo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 31 de julho de 1915

Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul. — Sella novamente a 1ª via da relação e com revalidação o requerimento de fls. 38, e declare a qualidade do artigo mencionado no parecer.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1915

Villanova & Gusmão, estabelecidos em quitanda á rua Benedicto Hippolyto n. 152, pedindo certidão. — Não tendo o Thesouro despachantes, prove o signatario a qualidade de procurador da firma requerente.

D. Josephina da Cunha Falcão, pedindo expedição de titulo de montepio e meio soldo. — Complete o sello do documento de fls. 14.

Caixa de Conversão

ALANGETE DE CAIXA EM 31 DE JULHO DE 1915

Caixa :		Débito	
Bilhetes a emitir.....	71.449:830\$000		
Moeda subsidiaria.....	7:214\$702	71.449:041\$752	
Caixa, ouro :			
Em deposito :			
Libras.....	4.741.860-10-0	26.127:907\$500	
Francos.....	8.339.610	4.939:809\$821	
Ouro nacional.....	116:780\$000	197:066\$250	
Marcos.....	4.982.870	1.435:711\$315	
Dollars.....	46.138.945	49.711:071\$181	
Coroas austriacas.....	11.160	6:969\$950	
Pesos argentinos.....	29.310	87:157\$567	
Pesetas hespanholas.....	723.310	430:491\$418	83.098:802\$232
Responsabilidade do Thesouro.....		18.999:393\$952	
Differença de ouro fino.....		310:380\$034	19.339:776\$016
			473.796:710\$000
Emissão :		Credito	
Bilhetes emitidos.....	707.767:480\$000		
Bilhetes resgatados dilacerados.....	76.711:640\$000		
Bilhetes resgatados.....	528.717:960\$000	693.429:600\$000	
Em circulação.....			102.337:880\$000
Notas a emitir :			
Existentes no cofre.....			71.440:830\$000
Thesouro Nacional :			
Supprimento em moeda subsidiaria.....			18:000\$000
			173.796:710\$000

O chefe da Contabilidade interino, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — O thesoureiro, João Gomes R. Horta. — Guilherme A. de Souza Leite, B. de Aguas Claras, director.

Thesouro Nacional

Emissão de papel-moeda da lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914

BALANÇO SEMANAL EM 31 DE JULHO DE 1915

Activo		Passivo	
Papel-moeda a emitir:		Emissão de papel-moeda:	
Saldo existente na Caixa de Amortização.....	50:000\$000	Emissão autorizada pela lei n. 2.863, de 24 de agosto de 1914, e decretos n. 11.091, da mesma data, e ns. 11.119 e 11.164, de 3 e 29 de setembro de 1914.....	250.000:000\$000
Papel-moeda incinerado:			
incinerado até esta data.....	10.023:551\$000		
Empréstimos a bancos:			
Importância fornecida a bancos, a título de empréstimo.....	100.000:000\$000	Quota de resgate:	
Thesouro Nacional:			
Recolido pela Thesouraria Geral até esta data	140.953:000\$000	10 % da renda arrecadada pelas Alfândegas do Rio de Janeiro e de Santos, de 24 de agosto de 1914 até 19 de dezembro de 1914....	2.935:582\$439
Thesouro Nacional c/ de amortização e juros dos empréstimos:		Idem, idem, na última semana.....	2.935:582\$439
Importância de juros e amortizações recolhida a Thesouraria Geral:			
Juros vencidos:		Amortização dos empréstimos:	
Em moeda corrente.....	4.403.038\$232	Restituições pelos bancos das quantias recolhidas a título de empréstimo.....	81.870.333\$331
Em letras do Thesouro Nacional...	73.263.590\$000		
Em juros das mesmas.....	133.663\$634	Juros sobre empréstimos:	
Importância a debito dos bancos, correspondente aos juros calculados sobre os empréstimos.....	9:050\$000	Calculados sobre os empréstimos a bancos.....	3.081.739\$739
Thesouro Nacional c/ de depósito:		Som na.....	337.937.688\$739
Saldo de juros para ocorrer às despesas com a emissão.....	50:377\$823		
Despesas com a emissão:			
Efectuadas até esta data.....	38:478\$000		
Somna.....	337.937.688\$739		
ACTIVO DE COMPENSAÇÃO		PASSIVO DE COMPENSAÇÃO	
Títulos de dívida pública:		Bancos c/ de caução:	
Valor nominal de títulos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	21:000\$000	Pelas cauções de títulos de dívida pública e efeitos commerciaes, conforme demonstração no activo.....	36.881.837\$700
Efeitos commerciaes:		Bancos c/ de depósitos:	
Valor nominal dos efeitos depositados pelos bancos para garantia dos empréstimos..	36.881.837\$700	Pelos depósitos em notas convertiveis o ouro a moeda lo, conforme demonstração no activo.....	36.881.837\$700
Notas convertiveis e ouro amoldado:			
Importância depositada pelos bancos.....	36.881.837\$700		
	374.822.526\$439		374.822.526\$439

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — Dr. Carlos Clautio da Silva.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1915

Aila de Assis. — Note-se a isenção, do accordo com o parecer.

Joaquim José Gomes. — Transfira-se.

Camillo Caetano de Freitas. — Idem.

Avelino Sampaio Brandão. — Idem.

Bernardino Moreira Andrade. — Idem.

Victorino Gonçalves. — Idem.

Juvenal José Andrade. — Idem.

Jacomio Mazzollino. — Inscreva-se o predio, na forma do parecer, e em seguida transfira-se.

Leopoldo e Alves Bastos. — Selle o documento de fls. 6.

José Bento Alves da Carvalho. — Satisfaga as exigencias do parecer.

Eugenia Silveira. — Apresente o documento reclamando pelo parecer.

Candido José Loureiro Marques. — Faça a prova legal do aluguel.

Sylvio Pereira Souza. — Já estando, attendido, archive-se.

Francisco Bisto Ribeiro. — Faça-se a substituição proposta, procedendo-se de accordo com o parecer.

Caetano Henrique Ferreira. — Faça a prova exigida pelo parecer.

Antonio Carlos da Campa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto n. 3.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Convento do Carmo. — Satisfaga a exigencia.

Convento do Carmo. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Francisco Claudio Silveira. — Offenda-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para ser extrahida a divida de que trata o parecer. José Pereira Magalhães. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Esther Queiroz Andrada e outros. — Anulle-se nesta repartição os debitos mencionados no parecer, e anote-se o hydrometro.

José Pereira Magalhães. — Satisfaga a exigencia do parecer.

José Alves Cardoso. — Selle o documento de fls. 3.

Eugenio Vaz Carvalho. — De-se a baixa, nos termos do parecer.

Lourival de Almeida. — Satisfaga a exigencia do parecer.

Alfonsa Freira Almeida. — Transfira-se.

Antonio Massa Pinheiro. — Reduza-se a 1:000 o valor locativo do predio, no convento ex-

Manoel Oliveira. — Transfira-se.
 Fabio Esteves Costa. — Pague o imposto em debito.

Hans Klusmann. — Faça-se a anotação proposta, sem alteração das taxas devidas e já lançadas.

Maria Martins Marilha. — Transfira-se.

João Costa. — Reduza-se a 1:56 \$ o valor locativo do predio, no corrente exercicio.

Maria Cavalcanti Albuquerque. — Já estando atendida, archive-se.

Americo Gula Gomes Guimarães. — Transfira-se. Imponha a multa de 20\$, nos termos do art. 12 do decreto n. 5.144, de 27 de fevereiro de 1904.

João Ferreira Pinto Borges. — Annullem-se as dividas das contra-fs. juntas, officiando a procuradoria geral da Fazenda Publica para extrahir novas certidões do referido debito, afim de ser cobrado amigavelmente.

Philomena Carreira e outros. — Faça-se a transferência, nos termos do parecer.

Izabel Cardoso Fortes. — Pague o consumo da agua por penna dos exercicios de 1911, 1912 e 1913.

José de Souza Medeiros. — Reduza-se, neste exercicio, a 600\$ o valor locativo do predio, de accordo com a ordem n. 37, de 26 de junho proximo finda, da Directoria do Gabinete.

Francisco Joaquim Brito. — Averbse a multa.

Antonio Amaral Costa. — Indeferido. A divida da contra-fs. procede contra a firma Costa & Bastos, da qual o requerente faz parte.

Silverio Teixeira Gondar. — Provo, com certidão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, a data em que foram installados os hydrometros.

Alfredo Ferreira Valente. — Entregue se, deixando recibo.

Gaudêncio Lemes. — Idem.

Francisco A. Domingues Carneira. — Indeferido. Ao supplicante foi descontada a importancia relativa ás percentagens do juizo, porque na epoca do recebimento da multa em questão regia o a-nmpo a circular n. 42, de 17 de dezembro de 1908.

Albertina da Conceição. — Façam-se as annullações propostas e officie-se, nos termos do parecer.

José Alves Rodrigues. — Annullem-se as dividas de 1907 a 1910 e officie-se neste sentido a Procuradoria Geral da Fazenda Publica e para cobrar amigavelmente o consumo d'agua por penna, dos mezes de janeiro a abril do exercicio de 1907, cancelando-se nesta repartição as certidões relativas ao debito de 1911 a 1913.

Representação do agente fiscal Horacio Baptista Franco. — Officie-se a Procuradoria Geral da Fazenda Publica, dando sciencia da presente communicação.

Consulta de Leal Santos & Comp. — De accordo com a lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, art. 4º, n. 17, e regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, art. 4º, § 8º, os biscuntos, bolachas e semelhantes, acondicionados em latas, caixas, caixinhas, vidros, barricas, pacotes, etc., estão sujeitos ao imposto de consumo, sendo que no peso bruto se comprehendendo tão somente o da mercadoria no seu primitivo envoltorio externo ou interno. Os biscuntos e bolachas a granel estão isentos do imposto quando estiverem soltos, isto é, sem ser encaixotados, enlatados, empacotados, etc., e expostos á venda no proprio estabelecimento que os fabricar. Para o pagamento do imposto sobre os biscuntos e bolachas mencionados em latas ou barricas não serão levados em conta os envoltorios necessarios exclusivamente ao seu transporte ou exportação. Quando, porém, o envoltorio for unico e igualmente necessario para o acondicionamento e boa conservação desse caso, a incli-

cação do imposto será tambem sobre o peso liquido. Segundo declararam os consultantes não ha outro processo de acondicionamento de biscuntos e bolachas de modo, a evitar que se estraguem, senão em latas, constituindo envoltorio forçado para o seu transporte. Mas a lei não distingue as latas pequenas das grandes, e, a prevalecer o requerido, todos os biscuntos e bolachas ficariam isentos do imposto; e a propria lei, tanto não dá preferencia a dimensão do envoltorio, que assim como se refere ás caixinhas, faz tambem referencia ás caixas e barricas. Submetto este despacho á aprovação do Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Representações:

Contra André Bianco & Irmão. — Tendo em vista a representação feita a esta Repartição pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Paliheras Junior, imponho a André Bianco & Irmão, estabelecidos á rua da Passagem n. 32, a multa de vinte mil réis, por infração do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 11.511, de 4 de março do corrente anno, as quaes deverão recolher nos cofres desta repartição, dentro do prazo de vinte dias, bem como importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio de pequeno fabrico de calçados.

Outrosim, ficam avisados de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem depósito prévio das mencionadas importancias o que exgotado o prazo de trinta dias se promoverá a cobrança executiva.

Contra J. Macedo & Comp. — Tendo em vista a representação feita a esta repartição pelo agente fiscal do imposto de consumo Francisco de Paula Paliheras Junior, imponho á firma J. Macedo & Comp., estabelecida á rua S. Clemente n. 237, a multa de sessenta mil réis, por infração do art. 13 do regulamento anexo ao decreto numero 11.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher nos cofres desta repartição dentro do prazo de vinte dias, bem como importancia igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio de fumo, bebidas e phosphoros.

Outrosim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias, e que exgotado o prazo de trinta dias se promoverá a cobrança executiva.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de julho de 1915

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 1.172 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Musica, solicitando o fornecimento de 60 folhas de cartolina branca para attender ao pedido n. 7.

N. 1.173 — Ao Sr. inspector de Fazenda, extinto, Carlos Vieira Machado, remettendo a relação das informações pedidas no officio n. 2.

N. 1.174 — Ao Sr. director do Gabinete do Thesouro Nacional, solicitando informações sobre a retirada de percalina que se achava nos caes do porto.

N. 1.175 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo o attestado de frequencia das tabeellas A, B e C.

N. 1.176 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo a folha de aluguel da casa do porteiro.

N. 1.177 — Ao mesmo, idem idem do director.

N. 1.178 — Ao Sr. auditor geral de Marinha, respondendo ao officio n. 325.

N. 1.179 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo os documentos das despesas miúdas pagas pelo thesoureiro.

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1915

Arélino Gomes da Silva. — Informe a Secção Central.

Dr. Marcio de Moura Salles. — Indeferido.

João Andrade. — Informe o secretario da Caixa.

Alfredo Pimentel Pereira. — Idem.

José Joaquim Moura e Silva. — Idem.

Olivia Alves Oppenheimer. — Idem.

João Cancio Moreira. — Informe a Secção Central.

Villas-Bôas & Comp. — A' Secção Central.

Feliciano Candido Braga. — Informe a Secção Central.

Isencia Martins. — Sim, em termos.

Joaquim Eulalio Gomes da Silva Chaves. — A' Secção Central.

José Gomes Pinheiro Machado Sobrinho. — Informe o secretario da Caixa.

Helia Vieira Martins. — Informe o secretario da Caixa.

João Fernandes Pereira. — Informe a Secção Central.

Ernesto Rodrigues Pereira d'Utra. — Sim, em termos.

Dia 31

João Cancio Moreira. — Sim.

Feliciano Candido Borges. — Sim.

Bastos Dias. — A' Secção Central para informar.

Manoel José de Moura Junior. — Sim, em termos.

Alfredo Gonçalves dos Santos. — Informe a Secção Central.

Francisco Vicente Souza. — Sim.

Henrique Vieira de Azevedo. — Sim.

José Martins de Souza. — Informe a Secção de Artes.

Sylvano do Espirito Santo. — Informe a Secção Central.

Targino José Dias do Amaral. — Informe a Secção Central.

Ataliba Pereira Lucas. — Informe a Secção Central.

Pereiliano Carvalho do Oliveira. — Informe a Secção Central.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.797 — Rogo vos dignéis de providenciar para que seja habilitada a collectoria do Thesouro Federal em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, com o credito de 1:600\$, á conta da verba «13ª Superintendencia da Navegação-Material, quota destinada á construcção, renovação e reparos de pharóes», do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento superveniente dos concertos de que carecem as cascas de moradas dos pharóes dos pharóes estabelecidos no Estado referido (aviso n. 1.186, Gabinete da Contabilidade).

N. 2.798 — Devendo chegar a este porto a bordo do vapor ingloz *Amazon*, vindos de Liverpool, cinco relos contendo mangueira de lona de luto, com a marca BX ns. 397/491, e consignados a este ministerio, rogo vos dignéis de providenciar no sentido de serem

me-nos retirados da Alfandega do Rio de Janeiro, independentemente do pagamento de direitos aduaneiros e outros impostos.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.800—Em resposta a vossa officio n. 41, de 24 de junho ultimo, tenho a honra de declarar-vos já haver sido enviada a esse Tribunal, a cópia do ajuste celebrado com M. Theódimo Lobo para o serviço de carga e descarga do carvão, com o aviso n. 2.507 de 8 do corrente 1.191. Gab. Contab.)

— Sr. inspector de Saúde Naval:

N. 2.801—Tendo resolvido transferir o interno Luiz Lindemberg, do Hospital Central de Marinha para a enfermaria do Copacabana, assim vos declaro para os devidos efeitos.

— Sr. prefeito do Distrito Federal:

N. 2.803—Tendo a Standard Oil Company of Brasil requerido a este departamento reconsideração do parecer emitido pela Capitania do Porto desta Capital a respeito do pedido feito em setembro de 1913, para construção de uma ponte em frente de seus tanques e armazéns situados no lugar denominado Ponta da Ribeira, na Ilha do Governador, venho rogar vos dignéis de transmittir a este ministério o processo relativo ao assumpto, afim de poder resolvê-lo (Req. 17.7915).

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 2.796—De ordem do Sr. Presidente da Republica, tenho a honra de comunicar-vos que, por decreto de 28 do corrente, foi concedida a medalha militar aos officiaes, sub-officiaes e praças, constantes do parecer desse Tribunal de 26 deste mez (147, S. T. Militar).

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Ladar, Estado de Mato Grosso:

N. 2.811—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que resolvi approvar a concorrência realizada nesse arsenal para o fornecimento do grupo «mantimentos», cuja proposta mais vantajosa foi feita por Nicola Scalfa, e annular a do grupo «luzes e utensilios», visto que esse material deve ser fornecido pelo Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Quanto aos demais grupos para os quaes não se apresentaram licitantes, autorizo-vos a fazer ajuste com as firmas que mais vantajosas offerecerem aos cofres publicos, ficando todos esses ajustes dependendo da approvação deste ministério. (1.193. G. Contab.).

Ministerio da Guerra

Por despacho de 30 do julho findo, foi transferido, na arma de infantaria, o 2º tenente Arthur Oscar de Macedo do 4º regimento para o 7º.

— Por portaria de 31 do julho ultimo, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de sua saúde nesta Capital, de accordo com o disposto na 2ª parte do art. 1º, n. 1 do decreto legislativo n. 2.736 de 10 de janeiro de 1913, ao capitão Arthur Julio Alvares Jardim, professor do Collegio Militar do Porto Alegre.

Expediente de 24 de julho de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

A Delegacia Fiscal na Parahyba, 49.001\$903 para pagamento a Companhia Great Western of Brazil Railway (aviso n. 803);

A Delegacia Fiscal em Matto-Grosso, de 720\$000 para pagamento ao voluntario da Patria Manoel José de Araújo (aviso n. 805).

— Ao Sr. ministro da Marinha pedindo que seja indemnizada o Hospital Central do Exército da quantia de 180\$380, proveniente do

tratamento de praças da Armada, conforme consta da conta que se envia.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que é autorizado o commandante da 6ª região a mandar servir na circumscrição do Paraná e Santa Catharina os officiaes dos corpos de artilharia pertencentes à mesma circumscrição que não tem effectivo em praças durante o corrente anno;

Que o major do 2º regimento de artilharia Domingos Virgilio do Nascimento passa a servir addido à circumscrição do Paraná e Santa Catharina.

Mandando servir addido ao destacamento de Sergipe, por 30 dias, o 2º tenente Augusto Maynard Gomes.

Transferindo, na arma de infantaria, os 1º tenentes Pedro Innocencio de Oliveira do 3º regimento para a 5ª companhia de metralhadoras, Antonio Olympio de Sant'Anna do 33º batalhão de caçadores para o 3º regimento, Octaviano Pereira de Souza do 5º regimento para o 33º batalhão e Pedro Cavaleiro de Albuquerque da 5ª companhia de metralhadoras para o 5º regimento.

Ministerio da Guerra — N. 1.100 — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo nesta data approvado a inclusa tabella dos preços das peças do fuzil e do mosquetão «Mauzer» modelo 1908 P, organizada pela inspecção do serviço de material bellico, para indemnização a este ministério do valor de alguma dessas peças quando se quebre, devido à negligência ou ao descuido, passo às vossas mãos a mesma tabella afim de ser publicada no *Boletim do Exército*.

Saude e fraternidade. — José Cuetano de Faria.

(Fizeram-se as devidas communicações).

Requerimentos despachados

Soldado Domingos Marques de Souza, requerendo o pagamento da vencimentos que deixou de receber. — Passa-se o respectivo titulo de accordo com a informação da Contabilidade.

Etelvino Gomes da Silva, ex-praça, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Como pede, devendo ficar sem effecto a baixa que lhe foi concedida em 5 de maio findo.

Professor do desenho do curso de adaptação do Collegio Militar desta Capital Manoel Teixeira da Rocha, pedindo reconsideração de um despacho do então ministro da Guerra, que indeferiu um requerimento seu em que solicitou o abono de 10 % sobre seus vencimentos e requerendo presentemente o abono de 20 % a que se julga agora com direito. — Apresente o decreto que lhe conferiu a primeira gratificação adicional.

DIRECÇÃO DE CONTABILIDADE

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO SOLDADO VITALICIO DOS VOLUNTARIOS DA PATRIA

Requerimentos despachados

Dia 12 de julho de 1915

Martiniano Rodrigues Coutinho. — Nos termos do despacho de 31 de agosto de 1911, não tem direito ao soldo vitalicio, visto já ser reformado.

Claro Luiz de Freitas. — Cumpra sua viúva os despatches de 1 de fevereiro de 1912 e 13 de março findo.

José Rodrigues da Silva. — Apresente prova dos seus serviços em campanha, o que outro attestado de identidade de accordo com as allegações feitas em seu requerimento.

João da Silva Reis. — Já se achando o requerente habilitado, archive-se este processo com o primitivo apresentado em 1910.

Manoel José de Siqueira. — Já se achando o requerente habilitado, archive-se os documentos apresentados em junho de 1911 com o primitivo processo.

Manoel Joaquim da Amarel. — Idem, idem.

Antonio Pedro da Cruz. — Faça no requerimento todas as declarações da que trata o regulamento; junto prova de serviço e attestado de identidade passado por pessoas do lugar de sua residência.

Benedicto Ferreira dos Santos. — Habilite-se de conformidade com as instruções contidas no decreto n. 6.768, de 11 de dezembro de 1907.

Dia 13

Manoel Pereira dos Santos. — Archive-se o processo apresentado com o primitivo, visto achar-se habilitado.

José Soares de Souza Filho. — Idem, idem.

João Antonio Rodrigues. — A certidão dos serviços apresentada, extrahida das relações de mostra do 1º corpo da Guarda Nacional não vai além de abril de 1865. — Complete-a, por isso, até a data de sua dispensa.

Augusto Xavier Carneiro da Cunha. — O requerente precisa cumprir o despacho de 18 de agosto de 1903, para que possa ter andamento o seu processo.

Dia 16

Claudio José Bibeira. — Já se achando habilitado ao gozo do soldo vitalicio, archive-se com o seu primitivo processo o novo, de fls. 11 a 16.

Manoel Firmino Nogueira. — Prove que chegou a servir entre os combatentes no Paraguay, e si o seu recolhimento ao hospital, logo após sua chegada, e consequente regresso ao Brazil, foram determinados por molestia ou ferimento recebido em combate, e bem assim quando teve baixa.

Dia 19

Ponciano Ignacio de Vasconcellos. — Apresente attestado de identidade da pessoa, passado na forma das instruções.

Vespasiano Francisco Saraceni. — Idem, idem.

João Antonio dos Santos. — Habilite-se na forma das Instruções. O seu procurador apresente o respectivo instrumento de procuração.

Dia 22

Frederico Velloso da Silveira. — Archive-se os requerimentos de 11 de fevereiro de 1909 e 27 de abril de 1910, visto já se achar habilitado à percepção do soldo vitalicio.

João Egydio Myssen. — Archive-se com o processo o requerimento pedindo pagamento pela collectoria de Sapucaia, visto já se haver providenciado nesse sentido com a expedição da guia n. 488 de 11 de fevereiro de 1911.

Luiz Alves Branco Muniz Barreto. — Apresente prova de serviços em documento original, ou por certidão extrahida das relações de mostra dos corpos em que foram prestados, e bem assim novo attestado de identidade, passado no local de sua residência.

Roginaldo Francisco Soares. — Achando-se já habilitado, archive-se o requerimento apresentado, pedindo novamente sua habilitação.

Vasco Carvalho de Souza. — Achando-se habilitado e tendo já recebido o respectivo titulo, desde 28 de março de 1910, archive-se juntamente com aquele processo o novo requerimento apresentado.

João Antonio do Nascimento. — Faça o requerimento com o primitivo processo que foi recusado com a informação n. 789, de 15 de outubro de 1908 ao commandante do 2º districto militar, não tendo voltado até hoje.

Henrique Rodrigues da Silva. — Já se achando um requerente habilitado com esse nome, o

sendo agora apresentada outro requerimento sem os documentos necessários, archive-se com aquelle primeiro processo.

Procedente da Hespanha — 4 amostra de Vicente Bosch Badalona.

Supremo Tribunal Militar

33ª sessão judicial, em 21 de julho de 1915

Presidência do Sr. ministro marechal Argollo

Às 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante Julio de Noronha e J. de Proença, marechales Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Marquez Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrochellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discutida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado o expediente, passou-se aos seguintes

Julgamentos

Apellações criminaes:

N. 110 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, José Miranda de Queiroz, soldado do 2º regimento de infantaria, accusado de deserção. — O tribunal deu provimento á appellação para reformar a sentença que absolviu o réo, para annular todo o procedimento criminal contra o mesmo intentado por illegalidade de sua pena, verificada com inobservancia de preceito essencial.

Ns. 228 e 254 — Estado do Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Marcelino de Moraes e João Paulino Dias, ambos soldados, este do 10º regimento de cavallaria e aquelle do 10º de infantaria, accusados de deserção. — O tribunal negou provimento, para confirmar a sentença que condemnou os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

Ns. 391 e 313 — Capital Federal e Estado do Rio Grande do Sul, respectivamente — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellantes, os conselhos de guerra; appellados, Felinto Vieira Dantas e Pedro Cruz, ambos soldados, este do 8º regimento de cavallaria e aquelle do 3º grupo de obuseiros. — O tribunal negou provimento, para confirmar as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão mínimo do art. 117 do Código Penal Militar.

N. 222 — Capital Federal — Relator o sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado Homero Maisonette, capitão da arma de infantaria, accusado de diffamação. Absolvido pelo conselho de guerra — O tribunal negou provimento á appellação, com voto motivado do sr. marechal Teixeira Junior, a quem o sr. marechal Argollo passou a presidência durante este julgamento. Também deixaram de tomar parte no mesmo julgamento os Srs. ministros marechales Luiz de Medeiros e Vespasiano de Albuquerque.

N. 307 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão; appellante, o conselho de guerra, appellado Gasparino Diniz Freitas, soldado da Brigata Policial do Distrito Federal, accusado de deserção. — O tribunal deu provimento, para reformar a sentença que condemnou o réo a 4 mezes de prisão simple, para condemnalo a 2 mezes de igual prisão, como incurso no grão mínimo do art. 288 do Regulamento n. 10.222, de 3 abril de 1889.

N. 252 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Francisco da Silva Segundo, marinheiro de 3ª classe, contratado, accusado de deserção. Condenado a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal negou provimento á appellação.

N. 254 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, João Pereira da Silva, soldado do 36º batalhão de caçadores, accusado de deserção. — O tribunal negou provimento á appellação, para confirmar a sentença que condemnou o réo, a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Código Penal Militar.

Encerrou-se a sessão ás 11 e meia horas. O secretario. — Tenente-coronel Abeylard de Queiroz.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 31 de julho de 1915

Foram remetidas ao 1º Secretario da Camara dos Deputados, cópias das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, nas quaes se baseou o Governo para expedir decreto de 30 de setembro de 1914, n. 11.478, prorrogando os prazos para a construção das linhas de São Sebastião do Paraíso a Santa Rita de Cassia e de Guaxupé a Passos, pertencentes á Rede de Viação Sul Mineira.

— Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 293 Z, de 23 do corrente mez, que, subsistindo as mesmas razões que determinaram a expedição do aviso n. 15, de 18 de fevereiro do anno passado, relativa á tomada de contas dos 1º e 2º semestres de 1912, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, resolvi não approvar a nova tomada de contas encaminhada com o mencionado officio, affianço que se proceda a uma terceira tomada de contas em que sejam suppridas as deficiencias indicadas naquelle aviso, convindo, outrossim, que essa inspectoría informe que providencias tomou deante da falta contractual da companhia, consistente em ter deixado de apresentar os documentos necessários para a devida apuração das contas, faltas de que podem estar resultando prejuizos para a Fazenda Nacional.

Junto vos são devolvidos os documentos que vieram annexos á acta remetida com o dito officio n. 293 Z (aviso n. 98)

Por officio n. 242 Z, de 17 de junho ultimo, remettestes as folhas juntas, de resumo de medição provisoria de trabalhos executados pela Madeira-Mamoré Railway Company, empreiteira da construção da mesma estrada, sendo uma no total de 439:124833 e correspondente a setembro e outubro de 1913, a outra, na importancia de 355:1198119, correspondente a novembro e dezembro de 1913.

Constando a primeira folha de diversas despesas classificadas sob a denominação de combinados, pero-vos, de ordem do Sr. ministro, informeis:

a) si nas ditas folhas só estão comprehendidos fornecimentos, installações e mão de

obra estritamente destinadas a apparellhar a estrada para o serviço do seu tráfego;

b) quaes as bases e os termos das combinações a que allude a dita folha;

c) por quem foram ellas realizadas;

d) si foram approvadas pelo Sr. ministro, citando os actos, no caso positivo (officio n. 116).

Requerimento despachado

Carlos Magrioli, ex-escriptuario em commissão da Inspectoria Federal das Estradas, pedindo ser aproveitado no cargo de 2º escriptuario da mesma repartição ou outra equivalente. — Indeferido, em vista da informação e do parecer.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 30 de julho de 1915

Arlindo Pereira. — Apresente requerimento devidamente sellado.

Alberto Galdino Leal. — E' preciso que declare em que divisão trabalhou e em que categoria.

Affonso Mazzini e João Estrella. — Indeferido.

Alunos da Escola Normal de Guaratinguetá. — Sellam o annexo.

Antenor José Machado, escrevente de secretaria. — Não ha vaga.

Augusto Gerardo, trabalho br. — Indeferido.

Antonio Jorge, Editor. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

Bernard Dias, guarda cancella. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Benedicto Ramos Ortiz, conferente de segunda. — Indeferido.

Centro da Educação Catechica do Coração de Maria. — Archive-se.

Carlos de Silva Bastos, telegraphista de primeira classe. — Concedo.

Elias da Costa Lopes, conservador de linhas telegraphicas. — Indeferido.

Henrique Claudino de Souza. — Indeferido.

Henrique Machado, gravador. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Irineu da Silva Moreira, guarda de 2ª classe. — Aceito o fiador.

João Olympio Barbosa, agente de 3ª classe. — Aceito o fiador.

José Gonçalves. — Indeferido.

José Correa, trabalhador. — Concedo 90 dias sem vencimentos.

José Augusto Coutinho, ajudante de 2ª classe. — Concedo 30 dias com dois terços da diaria.

Lydio Januario Carneiro, conferente de 3ª classe. — Indeferido.

Mameel Pimentel, guarda-chaves. — Concedo 33 dias com dois terços da diaria.

Mameel Francisco Vieira, praticante de condutor. — Deferido.

Nestor Rocha. — Indeferido.

Policiano Francisco, guarda de 2ª classe. — Concedo 60 dias com dois terços da diaria.

Raimundo Laurentino de Lemos, trabalhador. — Concedo 90 dias com dois terços da diaria.

Ramiro José dos Santos, trabalhador. — Não ha vaga.

Raphael Vitella, trabalhador. — Indeferido.

Rozendo de Almeida Garcia, conferente de 2ª classe. — Concedo.

Saint Clair Cesar Fernandes, conferente de 3ª classe. — Concedo.

Wagner Americo Mariz de Oliveira, condutor de 3ª classe. — Concedo.

Francisco Moreira. — Permitto que se ausente por espaço de oito mezes.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 29 de julho de 1915

ao director geral dos Correios foram remettidos, afim de ser rectificado o calculo do imposto de 2 % sobre as importancias a serem restituídas, os requerimentos em que João Baptista da Costa Junior, 2º official da Adm. Ingresso dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pede restituição de quantias que a maior lhe foram descontadas para o montepio (officio n. 343).

A Inspectoria Federal das Estradas foi devolvida, por não poder ser averbada, a declaração de familia de Alípio Gonçalves Rosário de Almeida (officio n. 346).

Officio n. 347, ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo certidão do officio do pagamento de juro e contribuições para o montepio effectuados pelo finado 1º escripturario Antonio Gonzaga de Rosario Britto.

Dia 30

A Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos do montepio:

De D. Doolinda Ferreira do Egypto Rosa, (officio n. 348);

De D. Anna Olinda Ribeiro de Saldanha, (officio n. 349);

De D. Carlota Luiza Ferreira (officio numero 350);

De D. Maria Delphina de Abreu (officio n. 351).

Foram remettidos ao Ministerio da Fazenda os processos da restituição de quotas do montepio:

De José Ribeiro da Silva (avisos ns. 433 a 439);

De João Paes Sardinha (avisos ns. 440 a 443);

De D. Lydia Lacaz Rodrigues (aviso numero 444).

Foram expedidos avisos ao Ministerio da Fazenda communicando que a Directoria Geral dos Correios fez as devidas anotações da restituição das importancias de 96340, 39360 e 19580, nas folhas de pagamento do praticante de 1ª classe Mario Pereira da Cunha e de José Candido Mesquita Soares, chefe de secção aposentado.

Requerimentos despachados

Dia 24 de julho de 1915

Henriqueta Maciel, por seu procurador Francisco Pedro Carneiro da Cunha, pedindo a pensão do montepio, como viúva do Dr. Hygino Soares de Oliveira Alvim, engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas. — Cumpra o despacho publicado no *Diário Officiel* de 31 de março ultimo, isto é, apresente certidão da sentença do juiz que decretou o seu divorcio com o finado contribuinte.

Dia 30

Luiza Menescal, pedindo, por seu procurador Helder de Azevedo Lopes, os favores do montepio, na qualidade de filha solteira do finado contribuinte José Astolpho Menescal, agente de 1ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro de Baturité. — Faça reconhecer por notario desta Capital as firmas das certidões de seu nascimento, do obito da segunda mulher do contribuinte e do casamento deste em primeiras nupcias.

Francisca Ramos Britto, pedindo os favores do montepio, como mãe viúva do fallecido contribuinte Francisco de Souza Britto, telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 28 de julho findo, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Oscar de Assis Curvello 90 dias de licença, em prorrogação, com metade da diaria, para tratamento de saude.

— Por outras de 30 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao official operario de 1ª classe da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Francisco Furmanowski;

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao machinista de 3ª classe da 1ª divisão da mesma estrada Elísio Leopoldino Ferreira;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao foguista de 1ª classe da 1ª divisão da mesma estrada Antenor Pinto Barbosa;

De 60 dias, em prorrogação, com a metade da diaria, ao official operario de 3ª classe da 1ª divisão da mesma estrada Manoel Tavares.

Expediente de 31 de julho de 1915

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, aos funcionarios constantes das relações enviadas e pertencentes ás Administracões Postaes dos Estados da Bahia, incluindo os da extincta Sub-Administracão de Minas do Rio de Contas, Espírito Santo, Goyaz e Paraná, correndo as despesas por conta da Directoria Geral dos Correios (officio n. 461).

Deu-se conhecimento da providencia do officio 461 á Directoria Geral dos Correios (officio n. 462).

Communicou-se ao Ministerio da Marinha que pela Repartição Geral dos Telegraphos já foram dadas as necessarias providencias no sentido de ser restabelecida a estacão telegraphica na Fortaleza de Santa Cruz, em Santa Catharina (aviso n. 402).

— Enviaram-se ao Ministerio da Fazenda cópias dos avisos n. 433 e 244 de 22 de junho e 26 de outubro de 1914 (aviso n. 395).

— Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o ex-estafeta interno Saturnino Lima recorre do acto que o responsabilizou pelo extraviado de um registrado, preferiu o seguinte despacho: «Indeferi-lo á vista da informacão»;

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o bagageiro de 3ª classe Juvenal Nepomuceno pede transferencia para o lugar de carteiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios, preferiu o seguinte despacho: «Indeferi-lo á vista da informacão do Correio».

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser o inspector da Alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a 100 volumes, marca RGT, de ns. 1409, vindos da Inglaterra pelo vapor *ingles Carmarthenshire*, e destinados á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 396).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1915

Adriano Augusto da Fonseca, requerendo inscripcão no livro de registro das fornecedoras desta directoria. — Cumpra a exigencia do expediente, inscreva-se.

G. & Impleury — Sim, mediante as formalidades legais.

J. A. da Visitação — Certifique-se.

Verancia J. Alves da Silveira. — Como pede.

Melane Pujol. — Tendo o vale sido reconhecido ao remittente, nada ha que deferir.

S. Ramos. — Sim, mediante as formalidades legais.

Henriqueta Ferreira dos Santos. — Sim, mediante as formalidades legais.

Araujo Penna Filhos. — Verificada a verba, indenize-se mediante as formalidades legais.

Dia 31

João Ribeiro, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Antonio Quirino Alves dos Santos, carteiro de 2ª classe da Administracão dos Correios do Santa Catharina, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude. — A vista do declarado no laudo de inspecção, indeferi-lo.

Carlos Romero da Camara, pedindo restituição de documentos. — Em vista do despacho anterior, de fls. 9, não ha que deferir.

Luiz Felipe de Medina Coeli, amanuense da sub-administracão dos Correios de Uberaba, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude. — Sim, como se informa.

Mario Villa im de Vasconcellos Galvão, praticante de 1ª classe da Administracão dos Correios de Pernambuco, pedindo tres mezes de licença para tratar de sua saude. — Sim, como se informa.

Othon Gama d'Eca, praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo por intermedio da Administracão dos Correios do Santa Catharina, mais quinze dias de licença para tratamento de saude, em prorrogação. — Sim, como se informa.

Castor da Motta Cortez, auxiliar de servente desta directoria geral, pedindo as vantagens estabelecidas nos arts. 173 e 174 do regulamento vigente. — Dadas as circunstancias que rodearam o facto, e não sendo justo que o poder publico abandone funcionario que se machuca em serviço, autorizo o afastamento do requerente, sem prejuizo da diaria.

Mario Paula Fonseca, ex-praticante de 1ª classe desta directoria geral, pedindo uma certidão. — Certifique-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 31 de julho de 1915

Exm. Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Accusando o recebimento do officio n. 282, de 28 do corrente, tenho a honra de communicar a V. Ex. que, nesta data, recomendo ao director do Serviço de Algodão providencias no sentido de ficar este ministerio habilitado a resolver sobre o offerecimento contido no citado officio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 192).

— Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Não tem-lo sido remettidos até a presente data os informes relativos á naturalisação so-

licitados a V. Ex. no seu aviso n. 68, de 6 de março ultimo, os quaes se tornam indispensaveis á organização de um trabalho completo sobre imigração e colonização, ora em execução na Directoria do Serviço de Povoamento, tendo a honra de reiterar a V. Ex. o pedido contido no meu citado aviso.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 193).

— Sr. ministro da Marinha:

Tendo verificado e do ministerio, pelas pesquisas que estão sendo feitas em documentos recolhidos ao Arquivo Nacional, para a organização da Historia da Colonização e Imigração do Brazil, que o Ministerio da Marinha poderá prestar informações valiosas sobre a colonização militar, tenho a honra de solicitar a V. Ex. providencias no sentido de ser respondido o questionario da Directoria do Serviço de Povoamento, o qual remetto a V. Ex. por cópia inclusa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 194).

— Sr. director do Museu Nacional:

Autorizo-vos a permitir que os alumnos do 3º anno da Escola Normal, acompanhados do respectivo lente, recebam neste estabelecimento lições practicas de Historia Natural, sob a direcção de seus professores (aviso numero 195).

— Sr. profeta do Distrito Federal:

Em resposta ao officio n. 1.824, de 22 do corrente, tenho a honra de declarar a V. Ex. que, nesta data, dou as necessarias ordens no sentido de poderem os alumnos do 3º anno da Escola Normal visitar e receber lições practicas de Historia Natural no Museu Nacional.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 196).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

De ordem do Sr. ministro e para que procedaes como for mais conveniente, transmitto-vos por cópia, o incluso officio do secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes, offerecendo terras a este ministerio para experiencias da cultura do algodão (officio numero 1.603).

— Sr. director gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited:

De ordem do Sr. ministro e em resposta ao vosso officio n. 5.031 4, de 22 do corrente, communico-vos que, nesta data, é transmitido ao superintendente do Serviço de Algodão, para que providencie como for possível, o pedido do Sr. Francisco de Carvalho Braga (officio n. 1.604).

— Sr. director do Jardim Botânico:

De ordem do Sr. ministro e para que providencias a respeito, transmitto-vos a cópia da carta em que o Dr. K. Popoff, de Moscou, na Russia, solicita sementes de algumas plantas de nossa flora, a qual foi dirigida a este ministerio pelo chefe do escriptorio de informações do Brazil em Genebra (officio n. 1.995).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 29 do corrente, que junto vos remetto, foram concedidos, de accordo com o art. 1º n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao preposto addido, dessa directoria, bacharel Silvino Martins, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias para entrar no gozo da mesma (aviso n. 1.606).

— Sr. director geral da Despesa Publica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao preposto, addido da Directoria do

Serviço de Povoamento, bacharel Silvino Martins, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma (officio numero 1.607).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 29 do corrente, foram concedidos, de accordo com o art. 1º, n. 1, do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao preposto, addido, da Directoria do Serviço de Povoamento nesse Estado, bacharel Silvino Martins, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma (officio n. 1.608).

SEGUNDA SECÇÃO

Dependente de 29 de julho de 1915

Sr. Inspector agrícola do 7º districto, Estado da Bahia:

Satisfazendo a solicitação constante de vosso telegramma de 24 do corrente, incluo vos remetto 30 desenhos de marcas do systema official «Ordem e Progresso» e 100 fórmulas de requerimento solicitando o registro das mesmas.

A proporção que as mesmas forem sendo escolhidas devem ser enviadas com o requerimento solicitando o registro, sendo os originaes devolvidos com o titulo de propriedade que se expedir (officio n. 454).

— Sr. superintendente da Sorocabana Railway:

Solicito-vos, de ordem do Sr. ministro, as necessarias providencias no sentido de ser concedida ao Dr. Pedro Paschini, inspector de carnes, autorização para requisitar passagens para si e seu auxilliar, da estação dessa cidade a de Osasco, durante o corrente exercício e quando em objecto de serviço (officio n. 455).

Directoria Geral de Industria e Comercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 29 de julho de 1915

Humberto Mello, pedindo privilegio para nova applicação da cortica ao fabrico de carneiras para chapéus de calçaria. — Deferido. Compareça nesta directoria geral afim de receber guia.

Antonio Joaquim Peixoto de Castro, por seu procurador Herculano Vidal, pedindo privilegio de invenção para «uma gamma para tecidos, denominada Gomma textil e processo de sua fabricação» e para «um oleo solúvel para fins industriais e processo de sua fabricação». — Idem.

Marques Rosa & Baptista, por seu procurador Herculano Vidal, pedindo privilegio de invenção para «aperfeiçoamentos na fabricação de collarinhos e punhete». — Idem.

Antonio By, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio de invenção para «uma caixa ou envoltorio aperfeiçoado para facilitar a contagem de moedas». — Idem.

H. Zettel & Comp., por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio de invenção para «um aparelho anti-aquecedor aperfeiçoado de oleo que serve como combustivel». — Idem.

Os mesmos, pelo sobredito procurador, pedindo privilegio de invenção «uma nova fornalla, na qual é empregado como combustivel o bagaço da canna ou semelhante e oleo gazeficado». — Idem.

Luiz Arruda Cardoso, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio de invenção para «um novo classificador do café escolha, denominado Unico». — Idem.

Alfredo Augusto Mendes Franco, por seus procuradores Leclerc & Cº, pedindo privilegio

de invenção para «um processo aperfeiçoado de conservar carnes frescas ou salgadas». — Prestem os esclarecimentos exigidos pelo examinador.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Alimentos ao erario de 25 de julho de 1915

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Tendo em vista o disposto no art. 119 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, consulto a V. Ex. sobre a possibilidade de ser encomendado na Republica Argentina um aparelho de contensão para grandes animaes denominado «Potro Archimadas», na importancia approximada de 1:400\$, que se torna necessario ao Serviço da Industria Pastoral (aviso n. 2.129).

— Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a mandar imprimir, de accordo com o que informastes em officio n. 6.217, de 17 do corrente, os graphicos destinados ao Anuario dessa repartição (officio n. 2.130).

SEGUNDA SECÇÃO

Dependente de 19 de julho de 1915

Sr. a Administradora da Villa Proletaria Marechal Hermes:

Tendo os guardas civis Paulino Bernardino Esteves, José Bossini da Almeida, Carlos Dupin, Thiago José Esteves, Antonio Cyrillo da Cruz e José Durval Cavalcanti, sagrado, communicou o chefe da policia desta Capital, em officio n. 7.806, de 9 de junho ultimo, soffrindo em folhas de pagamento o desconto da quantia de 190\$, conforme a relação junta proveniente de alugueis das casas que occupavam nessa villa, ora officio ao referido chefe da policia pedindo vos mandeis entregar a mesma quantia.

Podeis, pois, vos dirigir áquella autoridade afim de receberdes a citada importância, que deverá ser recolhida ao Thesouro Nacional como renda dessa villa (officio n. 752).

— Sr. chefe da policia do Distrito Federal:

Em referencia ao vosso officio n. 7.806, de 9 de junho ultimo, rogo providencias no sentido de ser entregue ao administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes Antonio Augusto Pinto Machado a importância de 190\$ descontada nos vencimentos dos guardas civis Paulino Bernardino Esteves, José Bossini da Almeida, Carlos Dupin, Thiago José Esteves, Antonio Cyrillo da Cruz e José Durval Cavalcanti, proveniente de aluguel das casas que occuparam na alludida villa, afim de ser essa importância recolhida ao Thesouro Nacional como renda da mesma villa (officio n. 753).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Segundo communica o Sr. encarregado de despachos deste ministerio, não foi encontrada em nenhuma das estações de S. Diogo, Maritima e Central um encampado com livros, a que se refere o conhecimento n. 137 da Estrada de Ferro do Paraná, despachado em Curitiba para as estações de Braz e Rio de Janeiro e consignado a esta directoria geral. Parecendo tratar-se de um extravio na estação do Braz, em S. Paulo, rogo-vos providencias afim de que o referido volume seja transportado para esta capital (officio n. 754).

— Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

Solicito de V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser concedida isenção de direitos para uma caixa marca E I B, n. 3.973, contendo documentos de despesa do escriptorio de informações do Brazil em Paris, vindo

pelo vapor *Seguana* e dirigida ao director geral de Contabilidade deste ministerio.

O Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, encarregado de despachos deste ministerio, apresentará na alfandega desta capital o conhecimento de embarque referente á alludida caixa.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 753.).

Sr. director do Serviço de Agricultura Prática:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que o encarregado de despachos deste ministerio, Sr. João de Cerqueira Reis e Silva, fica autorizado a promover o despacho, na alfandega desta capital, de uma caixa, marca NIB, n. 3.973, contendo documentos de despesa do Escriptorio de Informaçoes do Brazil em Paris, vindo pelo vapor *Seguana* e remetida a esta directoria geral, para o que vos envio, junto a este, o respectivo conhecimento de embarque.

No aviso n. 753 desta data, este ministerio solicita do Sr. ministro da Fazenda as necessarias providencias no sentido de ser concedida insenção do direitos para a referida caixa, que, depois de despachada na alfandega, deve ser entregue á 3ª secção desta directoria geral (officio n. 756).

Em referencia, ao vosso officio n. 1.237, de 13 do corrente, declaro-vos que, logo que dõ entrada na sua repartição a caixa sem numero vinda de Nova York, pelo vapor nacional *Acre*, e de que tratastes no dito officio, cumpre que mandeis abri-la na presença de dous funcionarios por vós designados, os quaes, conferindo o respectivo conteúdo, deverão, acto continuo, lavrar um termo em duas vias, ambas visadas por vós, consignando os objectos encontrados na dita caixa, com todos os esclarecimentos possiveis quanto á natureza, quantidade, procedencia e destino de taes objectos.

Uma das vias do alludido termo ficará archivada nessa repartição, fazendo-se por ella a carga, ao funcionario competente, do material recebido, e a outra será remetida a esta directoria geral logo depois de concluido o serviço (officio n. 760).

Sr. director do Posto Zootecnico Federal em Piauhy:

Verificando-se grande differença entre a relação que acompanhou o vosso officio n. CP-212, de 17 de junho proximo findo, e a que foi organizada nesta directoria geral, com os elementos incompletos existentes e remetidos ao Sr. ministro da Fazenda com o aviso n. 458, de 28 de abril ultimo, solicito-vos a remessa de uma relação completa, em que sejam mencionados os caracteristicos do imovel, o seu valor, o nome e o cargo do occupante, os seus vencimentos mensaes e a declaração si a occupação é em razão do cargo, por determinação do Governo ou por disposição de lei ou regulamento.

A referida relação deve mencionar tambem, como a que foi remetida pelo vosso antecessor, as casas occupadas por funcionarios diaristas (officio n. 757.).

Sr. director do Serviço de Indústria Pastoral:

Communico-vos que fostes autorizado, por despacho do Sr. ministro, exarado no vosso officio n. 898, de 13 do corrente mez, a receber do Sr. Oscar Lisboa, encarregado da guarda e conservação dos bens da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, assim de serem applicação no Posto Zootecnico de Lages, os objectos mencionados no referido officio, aos quaes não tinham sido dado outro destino por determinações anteriores (officio n. 759.).

Sr. director da Casa da Moeda:

Em referencia ao meu officio n. 209, de 10 de março ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o operario dessa repartição

Francisco Aureliano Candeia já satisfaz o debito, na importância de 848, do aluguel de casa que habitava na Villa Probetaria Marechal Hermes, conforme communicou o administrador da referida villa, em 15 do corrente mez (officio n. 761.).

Dia 30

Sr. ministro da Fazenda:

Para acantelar os interesses da Fazenda Nacional relativamente á rectificação de limites das fazendas São José e São Sebastião, confinantes com a fazenda Turvinho, pertencente ao nucleo colonial Monção, Estado de São Paulo, peço a V. Ex. se digne ordenar que, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, sejam fornecidos ao respectivo procurador da Republica todos os documentos que se tornaram necessarios para salvaguardar os interesses da União na dita rectificação de limites, uma vez que as escrituras de compra do terras do nucleo em questão foram promovidas pela citada delegacia.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 762.).

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Remetto-vos o incluso titulo, acompanhado do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos, a que tem direito D. Ursula Verediana da Aguiar Guimarães, viúva do contribuinte Dr. Julio Augusto da Cunha Guimarães, secretario aposentado da Junta Commercial do Recife, alim de serem pagas pelo Thesouro Nacional a respectiva pensão e a importância de 200\$ destinada ás despesas de funeral ou luto (officio n. 763.).

Dia 31

Sr. director geral de Estatística:

Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro resolveu mandar entregar á secretaria do Palacio da Presidencia da Republica, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, um dos archivos de aço que pertenceram á extincta Inspectoria de Pesca e que foram cedidos á repartição a vosso cargo, transferindo-se para essa directoria um outro archivo da mesma qualidade, vindo da Estação de Pesca do Rio Grande do Sul (officio n. 764.).

Sr. porteiro da Secretaria do Estado:

Em cumprimento á determinação do Sr. ministro, deveis entregar á directoria geral de Estatística, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, o archivo de aço que veio da estação de Pesca do Rio Grande do Sul (officio n. 765.).

Sr. director da Estação Central de Chimica Agricola:

De conformidade com o despacho do Sr. ministro exarado no vosso officio n. 79, de 7 do corrente mez, foi autorizado o encarregado das installações electricas deste ministerio, a vos entregar, mediante recibo em duas vias, os tres *abat-jours* de crystal que se encontram neste ministerio sob a guarda do alludido encarregado (officio n. 766.).

Sr. encarregado da installação electrica deste ministerio:

De conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente mez, ficas autorizado a entregar, mediante recibo em duas vias, uma das quaes remettereis a esta directoria geral, ao director da Estação Central de Chimica Agricola, os tres *abat-jours* de crystal que se encontram no deposito deste ministerio sob vossa guarda (officio n. 767.).

Sr. director da Fazenda Modelo de Caxias em Caxias—Maranhão:

Confirmando o telegramma que vos expedi no dia 26 de julho corrente, concebido nos seguintes termos:

«Do orden Sr. ministro, ficou autorizado receber material extincto Aprendizado Guimarães escolhido anteriormente, cobrindo despesas transportes até essa fazenda por conta credito em sua fazenda (officio n. 768.).

Sr. Julio Fernandes de Araújo, encarregado da guarda do material do extincto Aprendizado Agricola de Guimarães, em Maranhão:

Confirmando o telegramma que vos expedi no dia 26 de julho corrente, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do Sr. ministro podeis fazer entrega desde já ao director da Fazenda Caxias do material por elle escolhido no acto do extincto apreendido. Entrega deverá ser feita mediante formalidades anteriormente indicadas (officio n. 769.).

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1915

Pelo Sr. ministro:

Dr. José Caetano da Silva Campolina, pedindo restituição da quantia de 1:009\$354 que lhe foi descontada de seus vencimentos, a titulo de aluguel de casa. — Encaminhe-se a petição ao Ministerio da Fazenda, depois de revolidado o sello.

Pelo Sr. director geral:

Francisco de Almeida Machado, pedindo para continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos civis. — Provo qual a importancia que pagou a titulo de joia e até quando contribuiu para o montepio e declare onde deseja recolher suas contribuições de agora em diante.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão ordinaria em 29 de julho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DIRECTOR DR. PEDRO TEIVEIRA SOARES; REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. JOAQUIM LEONEL DE REZENDE FILHO; SECRETARIO, COSTO NEVES

Presentes os Srs. directores Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladao e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, servindo de director, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.883, de 22 deste mez, sobre a distribuição dos creditos no total de 10:800\$ ao Thesouro Federal e á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, por conta da verba 11ª.—Foz-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.696, de 22 do corrente, pagamento de 607\$172 ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Pedro Leão Velloso Filho, de vencimentos que lhe competem de 1 a 8 de janeiro e de 9 de fevereiro a 2 de maio deste anno.—Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 64, de 15 de 3º mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Société Française d'Entrepreses au Brésil, rescindindo os que foram effectuados em 22 de abril de 1910 e 22 de igual mez de 1911, com o Dr. João Teixeira Soares, Emilio Lambert e outros, e transferidos á alludida Société, para a construção de um dique, cões e carreira na Ilha das Cobras.—Deu-se registro ao termo da revisão do contracto de que se trata. O Sr. Dr. Pedro Soares deixou de tomar parte no julgamento do contracto, por se achar impedido pelo § 91 do art. 1º da lei n. 392 de 8 de outubro de 1893. Foi voto vencido o do Sr. Dr. Alfredo Valladao, por entender que não se achava esclarecido o

molo por que o Governo se utilizou das autorizações invocadas.

Processos:

Da distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3^a, lettra a — Registrou-se, feita a necessidade annullação.

Da concessão do montepio civil a D. Anna da Cunha Gomes e menor João. — Julgou-se legal a concessão do montepio e ordenou-se o registro da despesa.

Processos:

Da tomada de contas, sob o n. 8.372, do secretario da Capitania do Porto de Pernambuco, Alvaro Vergosa. — Mandou-se lavrar accórdão declarando quite o alludido responsável.

Da prestação de fiança:

Do collecter federal em Castanhal, no Estado do Pará, Ma. tinho Linhares de Sá Barreto, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica:

Dos agentes do Correio:

Joaquim Carvelho de Oliveira Filho, de Santa Lucia, no Estado de S. Paulo, de 1:200\$, em identico titulo;

D. Ignacia Thoreza de Jesus Martins, em S. Bernardo, no Estado do Maranhão, de 480\$, idem.

As fianças foram consideradas idoneas e suficientes.

Relatados pelo Sr. Dr. Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.011, de 13 do corrente, com as cópias dos decretos ns. 11.637 e 11.624, de 7, que abrem, o primeiro, o credito de 30:000\$ para a conservação de lanchas, serraia e material das fazendas do Rio Branco, no Estado do Amazonas, e o segundo, o credito de 12:700\$ para despesas de material com a execução de serviços previstos no regulamento approved pelo decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro deste anno. — Ordenou-se o registro do credito. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, de accordo com o que emittiu no julgamento da consulta para a abertura dos mesmos creditos.

N. 2.971, de 22, sob a distribuição da quantia de 8:400\$ à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 11.488, de 12 de fevereiro ultimo. — Fez-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.195 e 2.708, de 10 de junho e 22 de julho deste anno, sobre a concessão dos creditos de 126\$ ao Thesouro Federal, por conta da verba 16^a, e de 52:433\$92 ao mesmo Thesouro, idem da verba 21^a. — Mandou-se registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 69, de 27 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.619, da mesma data, que abre o credito de 2.402.011, em letresouro, correspondentes a 3.573.780\$, ouro, para o pagamento devido em consequencia da rescisão de contratos, de 22 de abril de 1910 e 22 do igual mez de 1911, celebrados com o Dr. João Teixeira Soares, Emile Lambert e outros, que foram transferidos à Société Française d'Entreprises au Brésil. — Registrou-se o credito. O Sr. Dr. Pedro Soares não tomou parte no julgamento deste credito, por estar impedido *ex vi* do § 11 do art. 1º da lei n. 392, de 8 de outubro de 1895. Foi voto vencido o do Sr. Dr. relator, que mantinha a opinião que emittiu por occasião do julgamento da consulta.

Processos de concessão:

Do montepio civil a D. Francisca Candila Thomé de Almeida;

Da aposentadoria ao telegraphista da Repartição Geral das Telegraphias José Moreira de Carvalho.

Julgou-se legal a concessão do montepio e de aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 418 da Direcção da Contabilidade da Guerra, de 23 do corrente, com a cópia do termo de transferencia, para Vicente Oliveira & Comp., do contracto celebrado pela commissão do Colégio Militar do Rio de Janeiro com a firma Miranda Guimarães & Comp., para o fornecimento do fardamento. — Registrou-se o termo da transferencia do contracto.

Processos de prestações de fianças:

Dos collectores das rendas fedtaes:

Jacoby Baptista de Amaral, na Estrella do Sul, no Estado da Minas Geraes, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica:

Randolpho Radrigues, em villa do Rio Piracicaba, no mesmo Estado, de igual importancia, idem, idem;

Do agente do Correio de Macão, no Estado do Rio Grande do Norte, Antonio Ferreira do Carmo, de 1:299\$ em caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 1:290\$700, pertencente a João Sizenando Pinheiro.

As fianças foram approvadas.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 179, de 21 do corrente, com a cópia do decreto n. 11.641, de 13, abrindo o credito de 5.000:000\$, extraordinario, para ser applicado ás obras de reconhecida utilidade na zona do nordeste assolada pela secca. — Registrou-se o credito. O Sr. Dr. Alfredo Valladão votou pelo registro do credito, nos seguintes termos:

«Votei pelo registro do credito, apesar do que dispõe o art. 95 da lei n. 2.812, de 3 de janeiro de 1914.

De facto.

«Só poderá o Governo usar das autorizações para abertura de creditos constantes da lei do orçamento, em verbas especificadas, ou das autorizações concedidas por leis especiaes, no segundo semestre do exercicio e dentro do excessos verificado sobre o orçamento da renda arrecadada no primeiro e por ella calculada para o segundo, enquanto esta não for conhecida. Esta disposição só não comprehendendo os creditos supplementares da tabella B.»

Quiz assim o legislador normalizar as finanças do paiz, estabelecendo que a receita prevista não se extraviasse da despesa ordinaria.

E tão sábia disposição foi revigorada pelo art. 5º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, o qual prescreve:

«Continuam, em geral, em vigor, desde que não tenham sido expressamente revogadas e digam respeito ao interesse publico da União, todas as disposições de leis annuaes de orçamento que não versarem especialmente sobre a fixação da despesa ou sobre autorização para reformar repartições e a legislação fiscal e para marcar, ou augmentar vencimentos e quaesquer remunerações.»

Divergente da opinião do Tribunal de Contas, tendo opinado, em successivos votos vencidos, que as leis especiaes autorizando a abertura de creditos não revogavam o preceito do citado art. 95:

a) porque, si assim fôra, tal preceito seria estéril;

b) porque, segundo as normas da hermenêutica, a disposição geral da lei que revoga disposições de leis anteriores só se refere áquellas disposições que sejam inconciliaveis com a lei nova.

Ora, em regra, a lei especial que autoriza a abertura de um credito não fica em antagonismo com o disposto no art. 95.

São conciliaveis.

Devo-se entender que o legislador autorizou a abertura do credito mediante as condições impostas pelo mesmo artigo.

Na hypothese occorrente, porém, a natureza e a urgencia da despesa a que o credito vaa prover deixam claro que o legislador quiz revogar a disposição do citado art. 65.

E, por isto, votei pelo registro do credito.»

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.037, de 1 de junho findo, sobre a annullação do credito de 600\$ distribuido à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, por conta da verba «Seventenarios do culto catholico». — Mandou-se fazer a annullação.

Ns. 2.471 e 2.703, de 2 e 22 do julho corrente, sobre a distribuição dos creditos de 3:433\$333 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16^a, e 70:793\$887 ao mesmo Thesouro, idem da verba 21^a. — Autorizou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

Da distribuição do credito de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 3^a, lettra a — Ordenou-se o registro, feita a annullação indicada no processo.

De concessão:

De montepio civil a D. Maria Csikos Sossia;

De aposentadoria ao carteiro rural da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul Plinio Luiz da Silva.

Julgou-se legal a concessão do montepio e de aposentadoria de que se trata, e ordenou-se o registro da despesa referente á aposentadoria.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 710, de 1 do corrente, pagamento de contas, no total de 3:033\$520, provenientes de transportes realizados pela Rêde Viação Paraná-Santa Catharina — Linha Serrinha, por conta do ministerio, em outubro de 1914. — Recusou-se registro á despesa, visto referirse a serviços prestados no exercicio de 1914, e não poder ser capitulado no credito aberto pelo decreto n. 11.531, de 23 de abril de 1915.

Processos:

De tomada de contas:

N. 1.236, do ex-collector das rendas fedtaes em Limoeiro, Bom Jardim e Gloria do Goytá, no Estado de Pernambuco, Pedro Leonardo da Cunha;

N. 8.397, do ex-agente do Correio de Camarim (ponto) no Districto Federal, Oestino Manoel da Costa.

Mandou-se lavrar accórdão declarando quites os responsaveis.

N. 7.234, do ex-agente do Correio de Quadra, Estado de S. Paulo, Francisco Vieira da Camarg. — Fez-se lavrar accórdão fixando em 13\$500 o alcance apurado nas contas do referido ex-agente; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

De prestação de fiança:

Dos collectores fedtaes:

Paulino Arantes de Lucena, em Embuzeiro, Natuba e Ingá, na Estado da Parahyba, de 400\$, em uma caderneta da Caixa Economica, como refôrço da anterior;

Leão Bello de Souza, em S. José dos Matões, no Estado do Maranhão, de 200\$, em identico titulo.

Do escrivão da Collectoria Federal em Triunpho, no Estado do Pernambuco, Genesio Xavier Bezerra, de 200\$, idem.

Foram julgadas idoneas e suficientes as fianças de que se trata.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 23 e 27 do corrente mez, e relativas ás contas dos melicos da Armada Des. Bernardo da Camara Sampaio e Octavio Joaquim Costa da Silva, e do commissario José Fernandes Leal de Souza, mandando expedir.

thes quação; e do ex-thezoureira da Administração dos Correios de S. Paulo Julio de Salles, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acrescido dos juros da mora.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quais proferiu despacho de registro, em 31 de julho, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministério da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.913 e 1.915, de 29 de julho, pagamentos de 257.733\$520 e 311.663\$977 a Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto de construção da secção de estrada de ferro entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, da medição provisoria dos trabalhos executados na mesma estrada, durante os mezes de janeiro a abril ultimos;

Ns. 1.742 e 1.897 de 6 e 24 de julho, idem de 398\$950 e 700\$ a diversos, de material adquirido pela repartição dos Telegraphos, em marco ultimo;

N. 1.903, de 24 de julho, idem de 1:492\$ a Paulino Maia & Comp, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1913.

N. 1.876, de 21 de julho, idem de 2:041\$200 a diversos, de transporte de pessoal da Repartição dos Telegraphos, de janeiro a março ultimos;

N. 1.840, de 16 de julho, idem de 105\$, á Brazilianische Elektricitats Gesellschaft, da collocação e assignatura do aparelho telephonico até 31 de dezembro do corrente anno no depósito da Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 1.836, de 16 de julho, idem de 815\$ a Joaquim Moreira da Silva, de fornecimentos e trabalhos executados para a Inspectoria Geral de Illuminação, em maio ultimo;

N. 1.587, de 22 de junho, idem de 6:531\$400 a Bernardino Mendes & Comp., de fornecimentos para a Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá, no corrente anno;

N. 1.647, de 28 de junho, idem de 11:991\$830, á Le Météor, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

— Ministério da Agricultura, Industria e Commercio. — Avisos:

N. 1.81, de 20 de março, pagamento de 500\$ ao Dr. Armando Abreu da Rocha, de ajuda de custo, por ter sido nomeado para servir como director da Fazenda Modelo de Criação de Uberaba;

N. 2.076, de 23 de julho, adiantamento de 500\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística Adalberto Gomes de Oliveira, para despesas de prompto pagamento;

N. 2.121, de 26 de julho, idem de 750\$, da folha de salarios dos jardineiros do Horto Florestal do Museu Nacional, em junho ultimo.

— Ministério da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.727, de 24 de julho, pagamento de 4:828\$616 a diversos, de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em junho ultimo;

N. 2.722, de 23 de julho, idem de 40\$ á Casa da Moeda, de uma medalha de distincção de 1ª classe, fornecida em julho ultimo;

N. 2.720, de 23 de julho, idem de 258\$200 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de passagem fornecida por conta deste ministerio, em fevereiro ultimo.

— Ministério da Fazenda — Offícios: N. 33, da delegacia do Paraná, de 26 de fevereiro de 1914, pagamento de 378016 ouro, e 738410, papel, á Cecilia Correia & Comp., de restituição;

N. 68, da mesma delegacia, de 25 de abril de 1914, idem de 3698\$360, ouro, e 7388571, papel, á Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo ao Rio Grande, idem.

— Requerimentos: Do Dr. Antonio de Padua Assis Rezende, pagamento de 140\$, juros de fiança, vencidos no periodo de 1 de julho de 1914 a 30 de junho de 1915.

De Alfredo de Souza Leão, idem de 338\$26, de restituição.

De D. Feliciano Fontoura de Lima Drummond, idem de 428\$218, idem.

De Charles Vincent, idem de 1:806\$, idem.

— Exercícios findos:

Requerimentos: Da Estrada de Ferro Paraná (2), Francisco Jorge de Souza S. Paulo Railway Company, Quintino Machado, Joaquim Tavares Guerra e Manoel Azevedo da Silveira Netto, pagamentos de 108710, 103710, 200\$, 558\$400, 358\$908 e 618\$20, de divida de exercícios passados.

— Ministério da Guerra:

Aviso n. 682, de 23 de junho, pagamento de 3:955\$042 a diversos, de gaz e energia electrica, consumidos em diversas dependencias deste ministerio, em 1915.

Requerimento despachado

Do capitão Davide R. Pereira, juntando documento exigido em anterior despacho. — Selte o documento com sello federal.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

42ª sessão em 31 de julho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO — PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO MUNIZ BARRETO

Às 11 1/2 horas abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leonil Ramos, Enéas Galvão, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Coelho e Campos e Vieira de Castro. Deixaram de comparecer o Sr. ministro Guimarães Natal, que está em gozo de licença e o Sr. ministro Pedro Lessa, com causa paricipada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente convocou uma sessão extraordinaria para segunda-feira, 2 de agosto proximo futuro, na qual serão julgadas causas mais antigas.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.817 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Andre Cavalcanti; impetrante, o paciente Pedro Marcellino Vieira. — Não se conheceu do pedido por não estar convenientemente instruida a petição, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.931 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante,

D. Luciana de Meleiros Torres; agravada, a New York Life Insurance Company. — Negou-se provimento ao agravo, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Não assistiram ao julgamento os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli.

N. 1.930 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante João Pedro Francisco Junqueira; agravada, a Companhia Metallurgica. — Não se conhecendo agravo por ter sido preparado fora do prazo, unanimemente.

Aggravo de Instruimento

N. 1.918 — Amazonas — (Agravo do artigo 41 do Regimento) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; agravante, a Companhia Alliana da Bahia. — Foi confirmado o despacho agravado, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 893 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrido, Manoel Simões Moreira; recorrido, Manoel Ferreira Alves. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso por ter sido interposto fora do prazo legal, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.742 — Parahyba do Norte — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e Godofredo Cunha; appellantes, A. Bohman & Comp.; appellados, A. B. Lyra & Comp. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 2.441 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellant, o Juiz Federal da 1ª Vara; appellados, Wilson Sons & Comp. — Deu-se provimento á appellação para, reformando a sentença appellada, julgar improcedente a acção, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti.

N. 1.925 — Capital Federal (Sobre embargos) Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargado, Alfredo Velloso. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Canuto Saraiva, Enéas Galvão, André Cavalcanti e Manoel Murinho.

N. 1.470 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; appellant, a Companhia Fiat Lux; appellados, Joaquim Pereira Ribeiro, cessionario de Charubina Oxoby. — Foi confirmada a sentença appellada, unanimemente.

N. 1.677 — Minas Geraes (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a União Federal; embargados, Theodoro Ribeiro Junior e sua mulher. — Foram desprovidos os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Coelho e Campos, Pedro Mibielli e Godofredo Cunha.

Revisão criminal

N. 1.634 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; peticionario, Jacintho José Flores. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 681 — Portugal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Enéas Galvão e Pedro Mibielli; requerentes,

Maria Adelaide da Costa, Annibal Augusto da Costa e Felisbella de Jesus Costa. — Foi lida a sentença, unanimemente.

Encorrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretário, *Eduardo da Veiga*.

AUDIENCIA EM 31 DE JULHO DE 1915

Juíz seminario o Sr. ministro Leoni Ramos

Foram publicados os seguintes feitos:

Appellações cíveis

N. 1.913—Pernambuco—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Francisco de Paula Amorim. — Recusaram-se os embargos.

N. 2.278—Rio de Janeiro—Appellante, Cactano Bazile; appellado, Felício Antonio Miralha. — Recusaram-se os embargos.

N. 2.292—Capital Federal—Appellante, Vicente dos Santos Canedo e sua mulher; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 2.130—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 1ª Vara; appellado, o major Marcellino José da Costa. — Desprezaram-se os embargos.

Embargos remettidos

N. 1.745—Capital Federal—Embargante, a União Federal; embargada, The S. John del Rey Morning Company. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Sentença estrangeira

N. 702—Portugal—Requerente, Antonio Pastoria Mourão—Homologou-se a sentença.

N. 703—França—Requerentes, Mme. Marie Eugénie Levasseur e outra. — Homologou-se a sentença.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Pedro da Sá e por parte do Dr. José Mariano Carneiro Bezerra Cavalcanti e outros lançou sob prego a Fazenda do Estado de Pernambuco do prazo assignado para arrazoar a appellação civil n. 2.459 e requereu que se houvesse o lançamento por feito. — Deferido; apregoado não compareceu.

O mesmo solicitador, por parte do Dr. Alvaro Frederico Borman Borges na appellação n. 2.321, que contende com João Bernardino Teixeira da Faria e outros, intimou sob prego D. Francisca Ferreira da Faria Ribeiro, Erdília Ferreira da Faria Ribeiro e de mais réos revelis para sciencia do acórdão que deu provimento a referida appellação e ver o mesmo passar em julgado. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu o solicitador Germano Ferreira de Moraes, e, por parte do Dr. Cozar Cândido da Fonseca, na appellação n. 2.324, que contende com João Bernardino Teixeira da Faria e outros, intimou sob prego D. Francisca Ferreira da Faria Ribeiro, Erdília Ferreira da Faria Ribeiro e de mais réos revelis, para sciencia do acórdão que deu provimento a referida appellação e ver o mesmo passar em julgado na forma da lei. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Compareceu finalmente, o advogado Dr. Carlos Braga por parte de sua constituinte D. Yvonne Bertrand, nos autos da homologação da sentença estrangeira que neste juízo move contra seu marido Arthur Costa e assignou ao executado o prazo legal para ver passar em julgado a requerida appellação que homologou a mesma sentença, sob pena de revella e sob prego. — Deferido; apregoado não compareceu.

O sub-secretário, *Eduardo da Veiga*.

Juizo Federal da Segunda Vara

JUIZ, O DR. ANTONIO J. PIRES DE CARVALHO E ALBUQUERQUE—ESCRIVÃO, HENRIQUE GUIMARÃES

Expediente de 24 a 31 de julho de 1915

Ação ordinária

Autora, a Camara Municipal de S. Paulo; réo, o Banco Evolucionista. — Em prova na dilação legal.

Autor, o Dr. Ataliba de Lara; réos, a Fazenda Municipal e a União Federal. — Concedo os dias da lei.

Justificação

Justificante, D. Maria José de Oliveira Miranda. — Vista ao Dr. procurador.

Justificante, D. Palmyra Cesar Pereira Soares. — Idem.

Justificante, D. Deslinda Rosa de Almeida. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se a parte independente de traslado, pagas as custas.

Justificante, D. Victorina Ubatuba Perdigão. — Idem.

Summarios criminos

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio da Souza Meirelles e Fausto da Conceição. — Vista ao Dr. procurador pelo prazo da lei.

Autora, a Justiça Federal; réos, Benjamin Augusto Bravo e outros. — Recibo a appellação em seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para apresentação dos autos na instancia superior.

Autora, a Justiça Federal; réos, Antonio de Souza Meirelles e Fausto da Conceição. — Recibo o libello. — De-se cópia aos réos notificando-se-lhes o disposto no art. 8 da lei n. 313, de 1898.

Executivo hypothecario

Autora, D. Josephina Portugal Fontes; réo, José Gouvea Mendonça. — Julgo por sentença a desistencia de fls. para que produza os seus devidos e legaes effectos.

Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réo, Raul Rocha ou Raul de Oliveira Rocha.

Sentença — Vistos e examinados estes autos do processo crime, em que é accusado Raul de Oliveira Rocha de ter, em 9 de abril de 1910, tentado introduzir na circulação a nota do Thesouro de fls. 5, procurando trocá-la por intermedio da meretriz Fanny Conny, o que só não fez por se haver reconhecido a falsidade da dita nota.

E, Considerando que nenhuma duvida exista quanto ao facto material do delicto e sua autoria;

Que além da immediata apprehensão da nota pela policia e das afirmações contestes das testemunhas presencias, attestamos duas confissões do réo (fls. 8 e 36) achado ainda em casa da mencionada mulher á espera do troco que está mandara fazer por um seu empregado;

Considerando que as contradicções em que se deixou cair o réo quando procurou explicar a prevalencia da nota e a falsidade devidamente apuradas das suas declarações convencem de que elle estava de má fé;

Considerando que os antecedentes do réo concorrem para autorizar o robustecer da convicção;

Que antes do facto narrado na denuncia havia elle já tentado trocar a mesma nota ou outra semelhante com Francisco José da Silva, qua lha desvelou como falsa;

Que em outra occasião tentou ainda, e por forma que não permite duvida processasse de má fé, introduzir na circulação a nota de 2008 ju: 6: 205 dos autos em apensão;

Que estes factos ficaram perfeitamente apurados no processo, sem contestação e antes com a confissão do réo; que a elle se ha de juntar como elemento valioso o facto de que dá noticia a certidão de fls. 131, de onde consta que o réo está pronunciado pelo juizo da 2ª Vara Criminal deste Districto como incurso na sanção dos artigos 379 e 380 do Código Penal combinados com os arts. 338, n. 5, e 339, por se ter apurado que, usando de um nome supposto, extorquia dinheiros, apregoando e vendendo drogas destinadas a fins immoraes.

Considerando que, na impossibilidade de destruir estes factos, que attribue a um conjunto de circumstancias desastrosas, a defesa circumstancia a invocar os depoimentos das testemunhas que produziu em abono da conducta do réo e a juntar os escriptos de fls. 156 e 159, prospectos, annuncios e jornaes em que o réo fazia publicar o seu nome como director de uma companhia de seguros e conchegando que elles são o indicio de uma consciencia tranquila.

Mas Considerando que aquellas testemunhas, indiscutivelmente dignas de toda fé, se referem a um periodo posterior ao do delicto e assim quando muito attestariam a regeneração do réo si não estivessem antes demonstrando a habilitade com que ella soube insinuar-se na estima de pessoas honestas, occultando-lhes os seus precedentes e a sua situação perante a Justiça.

Considerando quanto ás publicações invocadas que outra causa não expunha senão um audacioso truc para desviar as vistas da policia;

Que tres vezes processado por factos gravissimos e confessados, não cuido o réo de se defender e antes tratou de ausentar-se desta Capital;

Que antes de fazel-o e para iniciar a execução do designio concebido, fez constar á policia que havia deixado o nome de Manoel de Oliveira Rocha por existir uma outra pessoa de igual nome (fls. 41);

Que seguindo para Bello Horizonte, retomou este nome e procurou captar a confiança e a amizade de pessoas qualificadas, conseguindo se-lhes associar na organização e direcção de uma companhia de seguros;

Que alcançado este proposito, acreditou-se a cobertura de suspeitas, certo de que no «fundador e secretario gerente da Sociedade Auxiliadora» — Raul de Oliveira Rocha — cujo nome se expunha em prospectos, jornaes e até no *Diario Official* ao lado de nomes conhecidos e respeitaveis, jámais poderia suppor a policia desta Capital estivesse o introduzidor de notas falsas e extorsionario Raul de Oliveira, cujos processos aqui corriam á revelia;

Considerando que não foram articuladas circumstancias aggravantes e que nenhuma atenuante milita em favor do réo;

Julgo provado o libello para o fim do condemnar o mesmo réo a tres annos e quatro mezes de prisão cellular, além da perda da moeda apprehendida, gráo médio do art. 13 com referencia ao art. 10, da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, combinado com o artigo 63 do Código Penal.

Custas pelo réo.
Districto Federal, 26 de julho de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

AGRAVO

Ação de deposito

Aggravante, D. Antonieta de Almeida Prado; ré, a Sociedade Anonyma «Casa Standard».

Sustentação de despacho

Exercício Supremo Tribunal.
Não se fez necessario expor os motivos por que não considere o documento de fls. 19,

passado entre a Fazenda Pública e a agravada, a que foi extinta a agravante, título habilitado para autorizar esta a usar contra a segunda da acção instituída no capítulo 2º título 4º do regulamento n. 137. A própria agravante reconhece e declara na sua minuta que não se trata aqui de um depósito convencional, mas de depósito legal, isto é, de um acto que a lei equiparou ao depósito para determinados efeitos.

Sendo assim, é bom de ver que lhe cumpria antes de tudo indicar a lei que attribuiu a venda mediante prestação e sorteios os efeitos do depósito.

As disposições invocadas são disposições de regulamentos. Nem se diga que estes foram expedidos em virtude da autorização do Poder Legislativo, porque, ainda quando fosse permitida uma tal delegação de funções, ella não se acia nem expressa nem implicitamente comprehendida nas leis a que se reportam aquelles regulamentos.

A lei n. 2.919, de 1914, limita-se a lançar o imposto de 2% sobre os prémios distribuídos pelos clubs ou sociedades que vendem mercadorias ou quaisquer outras cousas a prestação (art. 1º n. 35).

A lei n. 2.351, de 1910, dispõe que a venda de artigos de commercio mediante sorteios (clubs) será permitida somente durante o prazo de duração das loterias federaes e aos estabelecimentos commerciaes que, por meio de certidão passada por junta commercial competente, provarem ter capital realzado superior a 50.000\$ e se submittam á fiscalização official, concorrendo semestralmente com a quota de 1.000\$ para pagamento dos fiscoes nomeados pelo Governo (art. 35).

Como se vê não ha, nem aqui nem alli uma só palavra que permita suppor quizesse ou autorizasse o legislador a conversão desta operação, que elle mesmo denominou de venda em um contracto de depósito.

O Egrégio Tribunal, em sua sabedoria, decidirá entantanto como for mais acertado.

Subam os autos para a instancia superior no prazo da lei.

Distrito Federal, 27 de julho de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Habeas-corpus

Paciente, José Ferreira Coelho de Moraes. Sentença — Vistos e examinados estes autos de habeas-corpus requerido pelo Dr. Gregorio Garcia Seabra Junior em favor de José Ferreira Coelho de Moraes, preso desde o dia 22 do corrente por ordem do inspector da Alfandega desta Capital, etc. (fls. 5), e

Considerando que a excepção do flagrante delicto, a prisão não poderá executar-se sinão depois da pronuncia do indiciado, salvo os casos determinados em lei mediante ordem escripta da autoridade competente (Constituição art. 72 § 13);

Considerando que o paciente não foi preso em flagrante nem está pronunciado;

Considerando que nenhuma lei confere competencia aos inspectores das alfandegas para decretarem prisões preventivas;

Julgo procedente o recurso e concedo a ordem pedida.

Custas ex-causa.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Acção ordinaria

Autor, José Sobral Bittencourt; ré, a União Federal.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de acção ordinaria, entre partes José Sobral Bittencourt e a União Federal, representada pelo Dr. 3º procurador;

Allega o autor:

Que em 16 de dezembro de 1909 foi, por

acto do director geral, nomeado agente do Correio da cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e assumiu o exercicio a 25 do mesmo mez e anno;

Que neste exercicio esteve ininterruptamente durante tres annos, cinco mezes e 25 dias, cumprindo com zelo e correção os deveres do cargo, até que, por portaria de 20 de junho de 1913, veio a ser delle exonerado, sem pedido e sem previo processo judicial ou administrativo em que fosse convencido de qualquer delicto ou falta;

Que o art. 505 do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909, então vigente, estatua que *fora dos casos de condemnação de que trata o n. 1 do art. 497, ou de solicitação por escripto, nenhuma empregado postal poderia ser demittido de seu cargo effectivo sem ser ouvido em processo administrativo regular*;

Que assim é illegal aquella portaria e deve ser annullada para o effeito de se lhe assegurarem, a elle autor, os direitos e vantagens do alludido cargo desde a data em que foi demittido até ser nelle reintegrado;

O Dr. procurador cont. sta por negação e nas razões finais, devinilo declarado que não havia até aquella data (20 de junho de 1913) recebido as informações solicitadas do Governo, para defesa da ré, desde novembro do anno anterior, isto é, havia mais de seis mezes, allegou:

Preliminarmente — que era nulla a acção, porque, tratando-se nella de funcionario em exercicio no Estado do Rio de Janeiro, á Justiça Federal desta secção e não á da Capital competia processal-a e julgar-a.

De meritis — que o art. 493 do decreto n. 9.083, de 1911, em que procura o autor fundar o seu direito, refere-se aos funcionarios de concurso e não aproveita aos agentes, que nos termos do art. 410 do mesmo decreto, são de livre nomeação e demissão do Governo;

Que as relações entre o Estado e seus funcionarios são de caracter unilateral, de ordem moral e politica, não restringem a acção daquello nem conferem direitos a estes.

Isto posto, e

Considerando, quanto á preliminar, que ainda quando fossem procedentes, já não teriam oportunidade, nem effeito legal as razões expendidas pela ré, visto como *adidas as excepções dilatorias se hão de pôr e allegar juntamente, antes de o réo vir ao contrario e responder ao libello, allegando primeiro a declinatoria do foro, si a tirar, porque si allegar primeiro a excepção que toca ao processo, ou qualquer outra, não poderá jamais declinar do foro do juiz si elle for capaz de prorogação, porque parece haver prorogação sua jurisdicção, allegando perante elle a excepção dilatoria, que toca ao processo a bem do feito* (Ord. 1. 3º t. 49 § 2).

Que no caso se trata de competencia *ratione persone ou relativa* e portanto da jurisdicção prorogavel, e que não foi opposta a respectiva excepção n.º termos dos arts. 125 e 126 do decreto n. 818, de 1890, antes da contestação da lide;

Que assim se ha de ter como tacitamente prorogada a competencia deste juiz para conhecer da causa.

Considerando, de meritis — que nenhuma contestação foi opposta aos factos articulados no libello e que portanto se tornou incontro-

verso; que o autor, legalmente investido no cargo de agente do Correio de Campos em 25 de dezembro de 1909, exercia com exacção as respectivas funções quando por portaria de 20 de junho de 1913, sem que houvesse solicitado ou fosse ouvido em processo administrativo, ficou privado do emprego;

Considerando que assim sendo, toda a con-

troversia, *era em tudo dos fundamentos jurídicos invocados no feito*;

Considerando que não é o art. 493 do decreto n. 9.083, de 3 de novembro de 1911, como supõe a ré, o fundamento legal do pedido, mas, segundo está expressamente declarado na inicial de fl. 2, o art. 505 do decreto n. 7.653, de 11 de novembro de 1909; e

Que effectivamente a situação jurídica do autor, nomeado em 1909, ha de ser regida por este e não por aquelle decreto, que já o encontrou empossado no cargo e no gozo das garantias asseguradas pela lei que presidia ao acto da investidura;

Considerando que o art. 505, invocado, declara que *fora dos casos do pedido escripto e de condemnação judicial, nenhum empregado postal effectivo será demittido sem previo processo administrativo, em que lhe sejam permittidos todos os meios de defesa*;

Considerando que desta regra só exclue o mencionado artigo os empregados que estiverem no periodo de noviciado de tres annos a que se refere o art. 432, os que exerce em cargo de livre escolha do Governo, os de comissão e os que forem de contança de outros funcionarios;

Considerando que o autor não está comprehendido;

Na primeira excepção, porque, segundo ficou reconhecido e attesta a certidão de fls. 17, contando mais de tres annos d' exercicio, havia já transposto o periodo de noviciado;

Na segunda, porque de livre nomeação e demissão do Governo são somente os cargos declarados no art. 427, que não menciona os agentes;

Na terceira, porque os únicos lugares que serão sempre exercidos em comissão são os de conta lre, sendo que os de agentes só como de comissão se consideram quando exercidos por empregados do Correio que neste caso exonerados voltam a occupar o seu cargo effectivo (art. 428), hypothese que não é a do autor;

Na quarta, finalmente, porque o lugar de agente não é de confiança de outros funcionarios, como são os de fiscaes e auxiliares do thesoureiro, especificados no citado artigo n. 505.

Considerando que tudo isto já foi reconhecido pelo accordo unanime do Supremo Tribunal n. 1.807, de 1 de outubro de 1901 que interpretou as disposições dos arts. 381, 382 e 413 do decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, reproduzidas pelos arts. 425, 427 e 505 do decreto de 11 de novembro de 1906 (Diário Official de 13 de novembro de 1910 p. 17. 2.564);

Considerando lo que assim não ha como contestar que a portaria de 20 de junho de 1913, que, sem pedido, sem processo e sem declaração de motivo demittiu o autor funcionario effectivo, infringiu a norma que no art. 505 citado a si mesmo se impoz o poder administrativo e privou aquelle de vantagens que ella lhe assegurava;

Considerando que para o caso não interessa definir a natureza das relações entre o Estado e seus funcionarios, pois que não se trata de uma consequencia a tirar destas relações, mas de uma vantagem expressamente outorgada por lei;

Considerando que a garantia legal da estabilidade no emprego, não é, como parece presumir a ré um emsestario privativo das theorias contractualistas, aliás acceitas pela nossa jurisprudencia, e que ao contrario tem defensores entre os mais intransigentes partidarios da doutrina adversa. « Si les conceptions du rapport de service et du contrat de service public doivent être écartées et si, même on doit ériter de dire que le fonctionnaire soit lié à l'Administration comme une partie à une autre partie, pour la

bonne raison que fonctionnaire et Administration ne font qu'un, il ne reste qu'une solution juridique possible, à savoir que le fonctionnaire soit un citoyen spécial muni d'un statut légal et réglementaire particulier au lieu d'une qualité particulière. Cette situation lui sera faite par la législation et elle se présentera comme un statut. (Harriss Précis de Dr. Adm. et de Dr. Public, ed. 1911, pag. 618).

Considerando que a conveniência de conferir aos funcionários públicos um estatuto que os ponha ao abrigo do arbitrio de seus superiores é idêa vencedora, cuja influencia se faz sentir mesmo nos países onde se acha mais fortemente constituída a autoridade administrativa — *Depuis quelques années, on reconnaît très intéressante se dessine tendant à constituer aux fonctionnaires un statut: c'est-à-dire à les mettre à l'abri de l'arbitraire des supérieurs hiérarchiques. (Barthélemy — Le Droit Public en temps de guerre. — Revue de Dr. Pub. et de la Science Politique, n. 4, 1917).*

Considerando que não colli esta preocupação com o interesse do Estado e antes n'ella se insinua procurar evitar que os cargos públicos, que devem ser exercidos com integridade, pelos mais dignos e competentes, fiquem á mercê do favoritismo, de nepotismo e vinganças — *... de améliorer à un d'assurer un bon fonctionnement des services publics, c'est de conférer légalement au fonctionnaire une situation stable au point de vue de tous les avantages se rattachant à la fonction, de l'affranchir complètement du favoritisme et des influences politiques.*

C'est pas dans l'intérêt direct et immédiat du fonctionnaire qu'il est le statut des fonctionnaires établi, c'est dans l'intérêt du service public.

Considerando que ao contrario, o que se observa na legislação do paiz é que as vantagens são amplamente padralizadas, mesmo a cargo de polverem dispensadas, embora na pratica venham sendo com igual facilidade proteladas;

Considerando que assim as razões da conveniência invocadas, de grande relevancia para o Poder Legislativo, a quem compete fazer e revogar as leis, seguindo as inspirações do bem publico, não tem alcance para dechiar o Poder Judiciario, adicto ao exacto cumprimento d'ellas, quer asper que sejam os interesses por ventura e contrariados;

Considerando finalmente que si de uma tal contradição entre a lei e a pratica estão resultando graves danos para a Fazenda Publica, frequentemente condemnada por motivo de demissões e preterições illegaes, o remedio não está em multar a Justiça que compra a sua missão constitucional e em pretender que ella transija com os abusos, mas em cohibir os abusos, ou supprimindo ampliar garantias, si excessivas e inconvenientes ou responsabilizando civil e criminalmente os seus violadores, si necessarias;

Julgo procedente a acção e condemno a ré no pedido e costas.

Na forma da lei recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Distrito Federal, 26 de julho de 1915. — Antonio J. Pires de C. Albuquerque.

• Summario crime

Autora, a Justiça Federal; réos, Raul Navarro da Costa e Oscar Damazo da Silva Santos.

Sentença — Vistos e examinados estes autos de processo crime em que é autora a Justiça Federal e são réos Oscar Damazo da Silva Santos e Raul Navarro da Costa, e

Considerando preliminarmente que não podem as nullidades arguidas na contradição da lei;

A primeira, porque de denuncia, peça inicial do processo, é para ser provada no correr

desta e nenhuma lei exige que se apresente já baseada em provas;

A segunda, porque do summario se verifica que deposeram testemunhas em numero legal, nenhuma suspicção existindo que inhabilite as testemunhas do inquerito para depor na investigação judiciaria;

A terceira, porque segundo a jurisprudencia do Supremo Tribunal a tomada de contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas não é condição indispensavel ao processo por crime de preulato;

A quarta, porque si procedente a allegação devia conduzir á improcedencia da accusação e não á nullidade do processo, pois que não envolve preterição de formalidade legal;

A quinta, finalmente, porque os réos exerciam evidentemente uma função publica, por força da qual tinham sob sua guarda effeitos pertencentes ao Estado;

De acritis:

Considerando que aos indícios invocados no despacho de fls. 436 para reformar o que impronunciava os réos, minuciosamente expostos e estudados no despacho de fls. 431, nenhum outro elemento de prova conseguiu addicionar a accusação para tornar certa a responsabilidade dos réos ou pelo menos robustecer as su peitas que posam sobre elles;

Considerando que assim não existe contra os réos mais do que presumpções, e que nenhuma presumpção, por grave que seja, póle dar lugar a imposição de pena (Codigo Penal, art. 67);

Julgo não provado o libello e, absolvendo os réos da accusação que lles foi intentada, mando que se lles dê baixa na culpa e que em seu favor se passe a alvará de soltura, si por al não estiverem presos;

Costas na forma da lei.

Distrito Federal, 26 de julho de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 31 de julho de 1915

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO DE PAIVA — COMO SECRETARIO SERVIO INTERINAMENTE O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Francellino Guimarães e Elviro Carrilho.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 983 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; pacientes, Alcebiades Guimarães, Antonio Theodoro da Silva, Francisco Luiz de França, Antonio Dias, Antonio da Silva Freitas e Domingos Corrêa. — Julgaram prejudicado unanimemente.

N. 984 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; paciente, José Caetano Linhares. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 985 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Justino Moreira. — Concederam a ordem, presente o paciente, informando o Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, unanimemente.

N. 986 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; pacientes, Manoel Martins, Carlos Bobis e Arnaldo Sabrosa. — Concederam a ordem informando o Sr. Dr. chefe de policia, presentes os pacientes, unanimemente.

Appellações crimes

N. 1.118 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; appellante, Jonas Theodoro do Nascimento; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.174 — Relator, o Sr. desembargador Francellino Guimarães; appellante, José de Mattos Gonçalves; appellada, a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente.

N. 1.297 — (Infracção municipal) Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego, appellante a Companhia Souza Cruz; appellada, a Fazenda Municipal. — Negaram provimento, unanimemente. — Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara.

ACÓRDÃO PUBLICADO

Recurso crime;

N. 255.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargos de nullidade

Ns. 298 e 440 — Ao Sr. desembargador Ataulpho de Paiva.

Appellações crimes

N. 1.163 — Ao Sr. desembargador Francellino Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 1210, 1.246, 1.286 e 1338.

Infracções

Ns. 1.302, 1.223, 1.289, 1.291 e 1323.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 1.141, 1.196 e 1.212.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO TEIXEIRA PINTO

Fallencia

Supplicante, Carlos Leite Ribeiro; supplicada, a Sociedade Anonyma Agua Corcovado. — Julgada procedente a defesa da companhia supplicada e denegada a fallencia da mesma, ficando salvo ao supplicante a acção propria para haver dos signatarios do título, individual ou solidariamente, o valor do mesmo.

Liquidação

Pinho Campos & Comp. — Abra-se vista ao requerente de fls. 179, pelo prazo de cinco dias.

Executivo hypothecario

Exequente, José Joaquim de Souza Pereira; executados, José da Silva Leão e sua mulher. — Em prova por 10 dias.

Ação ordinaria

Autores, Dodge & Olcott; réos, João Cordeiro da Graça e outro. — Em prova.

Inventario

Fallecida, D. Anna Miln Miller. — Julgada por sentença o calculo de fls. 43 a 44 v.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De primeira praça, com o prazo de vinte dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal, etc.;

Fago saber aos que o presente edital do praça, com o prazo de vinte dias, virem que a

requerimento do exaquento, tendo ficado sem efeito a affixação do edital de praça para o dia 12 do corrente, o porteiro dos auditórios deste juízo trará no dia 2 de agosto proximo, ás 13 horas, á porta do edificio onde funciona o Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, a publico pregação de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os imóveis penhorados no executivo hypothecario que Luciano Cardoso Menezes Montenegro move a Antonio Joaquim da Maia Monteiro e sua mulher, cuja descripção é a seguinte: predio terreno, sito á rua Aristides Lobo ns. 257 e 259, edificado no actual alinhamento, tendo na fachada quatro portas com portadas e arcos de cantaria, beirada saliente com telhas vidradas, parte coberta com telhas de calha e parte com telhas francezas. As divisões consistem em duas lojas, sendo uma assoalhada e a outra parte ladrilhada e parte assoalhada, ambas forradas, seguindo-se uma sala forrada e assoalhada onde existe escada de accesso para um sótão dividido em vestibulo da escada, uma sala e tres quartos forrados e assoalhados; estando o puxado dividido em cozinha e despensa cimentada e com as paredes ladrilhadas. Na frente do puxado existe uma área calçada e dividida por muro de tijolo onde se encontram tanque para lavagens e W. C. O predio mede de frente 7^m,40 por 16^m,20 de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 7^m,40 de comprimento por 3^m,35 de largura. A construcção é parte de pedra e cal e tijolos, e parte de frontal a que corresponde ao sótão, sendo as laterais de meiação. E regular o estado de conservação. Ao fundo do terreno deste predio com entrada pela porta da extrema direita do predio acima descripto, a que tem pregada a placa com o n. 257, existe uma estalagem com doze casinhas cujos caracteristicos e medições abaixo se encontram. A primeira ala é constituída pelas casinhas de ns. I, II e III, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente, com cobertura de telhas francezas, em forma de meia agua acompanhando o prolongamento do puxado do predio acima já referido, estando cada uma das divisões em um só compartimento forrado e assoalhado. Esta ala de casinhas mede de frente 19^m por 30^m,50 de fundos, sendo a construcção de frontal de tijolos. A casa n. IV, que forma a segunda ala, tem na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas francezas, formando um só compartimento ladrilhado e em telha vã, tendo ao lado esquerdo um pequeno telheiro abrigando tanque para lavagens. Esta casa cuja frente está em sentido paralelo ao da linha da rua mede de frente inclusive o telheiro 5^m,60 e de fundos 2^m,65. A construcção desta casa é de frontal de tijolo. As casas de ns. V e VI, formam com as demais uma terceira ala, tendo cada uma na frente uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telha de calha, divididas em dous compartimentos forrados e assoalhados e cosinha cimentada. Estas duas casinhas medem de frente 7^m,70 por 6^m,20 de fundos. A construcção é de frontal de tijolo. As casas de ns. VII a XII tem cada uma na frente uma porta e uma janella, de peitoril, portadas de cantaria, beirada saliente e cobertura corrida com telhas de calha, estando cada casinha dividida em dous compartimentos forrados e assoalhados e cosinha cimentada. Estas casinhas medem de frente 25^m,90 por 6^m,20 de fundos. A construcção destas casinhas é parte de pedra e cal e parte de frontal. Na área do terreno fronteiro á ala das casas descriptas, que é toda calçada pelo systema ordinario com pedras irregulares, existem tanques para

lavagens e W. C. A área do terreno em que se acham edificadas as casas acima apontadas mede de frente 7^m,60 por 7^m,45 de fundos, em cuja linha está dividido por muro de pedra tendo tambem pela direita muro de pedra com maiasões, notando-se neste em certa altura um vão formado pelas paredes laterais das casas da estalagem, sob n. 253, as de ns. XVIII e 253 da estalagem confinante cujo vão dá passagem de entrada e saída para a estalagem que vimos descrevendo. Attendendo a que a entrada para a estalagem é feita pela porta da extrema direita do predio, a que tem o n. 257, em cujo seguimento se prolonga o corredor formado pela parede lateral direita do predio e uma divisória, estando o madeiramento apoiado naquella, sendo o tecto do dito corredor formado pelos barrotes e assoalho dos com o los do sótão, tornando-se por isso logico não poder ser divisivel, propriedade esta que confronta com as vizinhas de quem de direito, sendo avaliados o predio e a estalagem em 31:000\$. E quem nos mesmos pretender lançar, deverá comparecer no dia, hora e lugar ao principio mencionados. Para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar do estylo pelo porteiro dos auditórios. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de julho de 1915. Eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações — Crimes n. 1.411, appellant, Bazilio Adão, appellada a justiça; 1.496 appellant Maximino Teixeira, appellada, a Fazenda Municipal; 1.242 appellant, Ferreira & Neves, appellada, a Fazenda Municipal; serão effectuados na proxima sessão da 3^a Camara, no dia 4 de agosto vindouro, ás 11 horas da manhã ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 31 de julho de 1915. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga.*

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito á rua D. Carlos numero trinta e seis, antiga Santo Amaro, frequentia da Gloria, abaixo descripto, que pertenciam em usufructo a José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, e que por fallecimento deste pertence, em plena propriedade a Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e outros, a requerimento dos seus proprietarios

O doutor Eliczer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Resíduos da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditórios levará a publico pregação para venda e arrematação, no dia vinte e quatro de agosto do corrente anno, ás treze horas, á rua dos Invalidos numero cento e quinhenta e dous, o predio da rua D. Carlos numero trinta e seis, antiga Santo Amaro, que pertencia em usufructo a José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, e que, por fallecimento deste, pertence em plena propriedade a dona Leopoldina Duarte dos Santos, Her. monogildo dos Santos Lobo, Francisco

Januzzi, por cabeça de sua mulher dona Joaquina Duarte dos Santos Lobo, Gustavo da Cunha Valle, por cabeça de sua mulher dona Anna Victoria dos Santos Lobo, Amalfy dos Santos Lobo, Emilia dos Santos Lobo, Jayme Filgueiras, por cabeça de sua mulher dona Nair dos Santos Lobo, Maurillo dos Santos Lobo e Luiz dos Santos Lobo, pelo preço de dezesseis contos. Avaliação e descripção: Predio de sobrado sito á rua Santo Amaro numero trinta e seis, medindo de frente sete metros e cincoenta centímetros por dez metros de fundos; o pavimento terreo tem na frente uma porta e duas janellas de peitoril com portadas de madeira e é dividido em duas salas, dous quartos, área e cozinha, sendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, e o sobrado tem na frente uma porta e tres janellas de peitoril com portadas de madeira e é dividido em uma sala, dous quartos, latrca e terraço, tendo todos os commodos forrados e assoalhados; sua construcção é de pedra, cal e tijolo. Damos a este predio o valor de dezesseis contos de réis. Este predio vai á praça a requerimento de dona Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e outros, supplicantes na extincção de usufructo que se procede pelo fallecimento do usufructuario José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, tendo sido sobre a venda ouvidos todos os interessados, que concordaram com a mesma. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação acima da avaliação, ficando o comprador obrigado a no acto da compra entregar o preço da compra ou dar fiador, assim como a fazer despesas da praça. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez. de julho de mil novecentos e quinze. Eu, José Senna de Oliveira Junior, escrivão, subscrevi. — *Eliczer Gerson Tavares.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, a quem interessar possa, para sciencia da petição abaixo transcripta

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz de direito da 1^a Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de revogação de procuração em que são supplicantes Bento Luiz Pereira de Sampaio e outros, nos quaes lha foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 1^a Vara Civil. — Bento Luiz Pereira de Sampaio, sua mulher Joaquina da Cunha Sampaio e Vitalino de Oliveira dizem que, tendo, conforme os autos da notificação existentes neste juizo, cassado os poderes que haviam outorgado a Joaquim Corrêa Dias, cuja notificação foi acaçada na audiencia deste juizo de vinte e oito do junho proximo findo, e querendo que a mesma notificação produza seus devidos e ligas offeitos, vem requerer a expedição de editaes com o prazo de dez dias, sciencificando a quem interessar possa, afim de que não façam transacção, quer nesta Capital, quer na cidade de Maxambomba, Marca do Iguaçu, com o dito seu ex-procurador Joaquim Corrêa Dias.

Outrosim, pedem a V. Ex. se digna ordenar a expedição de carta precatoria ao M. D. Dr. juiz de direito da comarca de Iguaçu, afim de que sejam scientificados os senhores escrivães dos primeiro e segundo officios da referida comarca, afim de que não layem a escriptura ou documento de especie alguma e a que figuem os nomes dos supplicantes representados pelo dito seu ex-procurador Joaquim Cordeiro Dias, sob pena de ficarem os mesmos de nenhum effeito. Assim, pedem os supplicantes deferimento. Rio, nove de julho de mil novecentos e quinze. — Os advogados, Paulo Augusto Gomes Pereira. — Antonio de Menezes. (Esta devidamente sellada.) Sendo esta petição deferida, passou-se o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se cita a quem interesse para se sciencia da petição acima transcrita, sob as penas da lei E, para constar, se publicam este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na Firma da lei, da cidade e paróquia desta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze de julho de mil novecentos e quinze. E eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subescrevi. — Affonso de Almeida Russell. Está emfimado. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De *quinta praça com o prazo de 10 dias, para arrematação dos bens pertencentes ao Francisco Cordeiro, a Manoel Candido da Costa, no remate por nota promissoria na forma abito*

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital da primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 2 de agosto do corrente anno, ás 13 h. 2 horas, logo depois da audiência do costume, ás portas do *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152, onde funciona este juizo, o porteiro dos auditórios terá a publicação dos bens abito dos remates e pertencidos a Manoel Candido da Costa, no executivo que por este juizo tem a nome Francisco Cordeiro, e que consta da audiência do teor seguinte: um bôite, onze covas, uma tapada, um apartamento com tres bolis, 4508; um espelho grande (usado) 238; um relógio de parede, 108; uma tapagem de madeira, 458; um pequeno armário, 155; um dito (basta) usado, 53; um armário envidraçado, 508; uma copa com lampião de marfim, 1003; uma máquina registra (boa) Nacional, 3593; seis mesas com piteira marfim, 1293; seis assucar d'os de metal, 188; 18 caixas austineas com assento de palhinha 48500; um fogão a gaz 45800; seis garrafas de uva multi nacional 42300; 10 garrafas de vinho da Porto de diversas marcas 73300; 120 garrafas de vinho verde 72300; um quinto de paraty 33500; oito chifaras para café 35500; oito ditos medias 3550; 15 garrafas de Vinopos 9500; 60 garrafas varias 6500; 24 copos diversos 13500; seis botijas de grube (Foching) 18500; 33 garrafas de cerveja nacional 105300; penma 1:4718500. Contrato de arrendamento do predio do Bulvar 28 de Setembro n. 319, arrendado em virtude do tabelião do 2º officio, fls. 60, do livro n. 95, entre partes como outorgante e co-tenente Manoel da Souza Oliveira, e como outorgado cessionario Manoel Candido da Costa, restan lo para a conclusão do arrendamento, a contar de 17 de julho de 1914, um anno e nove meses e quinze dias, terminan lo portanto em 1 de maio de 1917. Pagando de aluguel 145000 mensaes e mais todos os impostos e seguros, havendo sido estipulada a multa reciproca de dois centos de reis, a este contracto damos o valor de 6005500; impor-

ta a presente avaliação no total de 2:4718500. Rio de Janeiro 17 de julho de 1915. Tito Dias de Moraes, Oscar Euzabio Rodrigues Rêgo (estava sellado), cujos vãos a praça a requerimento do exequente para pagamento da execução. Quem quizer arrematar os ditos bens compareça nesse juizo onde serão elles vendidos a quem dar ou maior lance offerecer sobre a avaliação. De para que chegue a noticia ao conhecimento de quem possa interessar, em lo passar o presente que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de julho de 1915. E eu José Candido da Barros, escrivão interino. Antonio Paulino da Silva, escrivão. — José Candido da Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Martins & Palhas

AVISO AOS CREDITORES

De *publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Martins & Palhas, estabelecidos á rua General Camara n. 303, nesta cidade, na forma abito*

O Dr. José Ovílio Marcondes Romêiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Soares de Azevedo, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Martins & Palhas, estabelecidos á rua General Camara n. 303, nesta cidade, por sentença deste juizo do 3 de julho de 1915, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 14 de maio de 1915. Foi nomeado syndico o credor Dr. Frederico da Silva Souto, á rua do Ouvidor n. 61, sobrado, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 3 de agosto de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 90 e 92 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos seis de julho de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi. — José Ovílio Marcondes Romêiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De *2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 %*

O Dr. José Ovílio Marcondes Romêiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Distrito Federal, etc.:

Fago saber aos que este edital de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 10 % virem, ou delle conhecimento tenham, que fiado o dito prazo, no dia 9 de agosto proximo futuro, logo após a audiência deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditórios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum* á rua Menezes Vieira, antea dos Invalidos n. 152, terá a publicação da venda e arrematação pela segunda vez, por não terem achado licitante na 1ª praça e para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação, com o abatimento legal de 10 %, os bens abaixo mencionados penhorados no executivo hypothecario que o coronel José Maria

Cysne move a Pedro Braga e sua mulher, a saber: Predio assobrado sito á rua Thereza Cavalcanti n. 27, Estação da Piedade, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrame de pedra nua com pilstras de tijolo, gradil e dous portões de ferro, tendo na fachada, tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas em frisos, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrada principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria, varanda ladrilhada e abrigada por alpendre e pelo lado direito, quatro janellas de peitoril com portadas de madeira. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e corredor, despensa, W. C. e banheiro em um só compartimento e cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal, pequena cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 7m, por 12m e 70, e de fundos. O terreno destinado ao predio está dividido por zinco e tela de arame. A construção é de vez de tijolo com a fachada revestida de cimento, sendo as divisorias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. Ao fundo do terreno que abaixo vai referido, encontram-se duas casinhas assobradas, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril e porta de entrada, tendo para acesso escada de cimento, sendo todas as portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada casinha consistem em sala e quarto forrados e assoalhados e cozinha cimentada e em telha vã. Na parte destinada a quintal, que está dividida de quem de direito por muros de vez de tijolo, tem cada casinha W. C. em pequeno compartimento e tanque para lavagem abrigado com cobertura de telhas francezas, em forma de meia agua. Estas duas casinhas medem de frente 11m por 4m de fundos no corpo principal, medindo cada um dos puxados 2m e 10, e de comprimento por 2m e 40, e de largura. A construção é nova de vez de tijolo com as divisorias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. O ingresso para estas casinhas é independente, sendo feito pelo portão existente na linha da rua, na extrema direita do terreno. O terreno em que se acham edificadas as casas acima descritas, mede de frente 11m, pela lateral esquerda 53m e pela direita 44m, sendo cortado na linha dos fundos, estando parte dividido com tela de arame e parte murado, avaliados os ditos predios e o dito terreno em 13:0008000, abatendo-se 10 % legaes na importância de 1:3008, fica o liquido de 11:7008000, base para a arrematação. Assim, convidando a todos os pretendentes a comparecerem no referido dia, hora e lugar, para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1915. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subescrevi. — José Ovílio Marcondes Romêiro.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de C. Guimarães & Comp.

AVISO AOS INTERESADOS

Participo que as contas do ex-syndico Companhia União, acompanhadas dos respectivos

documentos, se acham em cartório durante o prazo de 10 dias para os fins legais.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. — Cruz Galvão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De citação dos credores de Loureiro & Queiroz, com fábrica de móveis e esquadrias à rua Visconde de Itaipua n. 105, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva feita pelos mesmos, para que possam fazer quaisquer reclamações, ficando desde logo convocados para a assembleia que terá lugar no dia 2 de agosto de 1915, ás 13 horas, no Forum à rua Meneses Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre o mesmo pedido

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores dos negociantes Loureiro & Queiroz, estabelecidos nesta praça com fabrica de móveis e esquadrias à rua Visconde de Itaipua n. 105, e a quem interessar possa, para sciencia do pedido de homologação de concordata feita pelos referidos negociantes, para que possam reclamar o que for a bem de seus creditos e interesses, em cuja proposta, constante de sua petição inicial, propõem os devedores impetrantes pagar aos credores integralmente a todos, dentro de 2 annos, no prazo de 6, 12, 18 e 24 mezes, contados da data da homologação da sentença de concordata, offerecendo como garantia o seu activo e bem assim para sciencia da nomeação dos commissarios Amadeu Maciel & Comp., Francisco José dos Santos e Raphael Vasconcellos, suspensas as execuções contra os devedores por creditos sujeitos aos offeitos da concordata. Outrossim, pelo presente consagram-se os credores dos ditos impetrantes a quem interessar possa para a assembleia que terá lugar no Forum, à rua Meneses Vieira, antiga dos Invalidos n. 152, na sala das audiencias, no dia 2 de agosto de 1915, ás 13 horas, afim de proceder-se sobre o pedido de homologação da referida concordata, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, tudo na forma da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1915. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romeiro.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % para venda e arrematação dos predios e terrenos à rua Dezesete de Fevereiro n. 41, estação de Bom-sucesso, penhorados a José Rodrigues Alves no executivo hypothecario que lhe move Antonio dos Reis Soares, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente Antonio dos Reis Soares e executado José Rodrigues Alves, e ora por parte do exequente foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil, Luiz Antonio dos Reis Soares, na

ação de executivo hypothecario que move por este juizo contra José Rodrigues Alves, que todos os dias bens illos ás 1ª e 2ª praças e na encimada licitantes, e por isso vem o supplicante requerer a V. Ex. se digne ordenar para ser respeitado o despacho que se expõem os editaes para a 3ª praça, conforme for de lei, e a sua petição rimada. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Por procuração, Manoel Estanislau Cruz Galvão. (Estava legalmente sellada.) Despacho: J. — Como requer. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o peitoril dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, em 3ª praça de juizo, no dia 10 do proximo mez de agosto, ás 13 horas, depois da audiencia do esylo, as portas do edificio do Forum, à rua Meneses Vieira numero 152, os bens constantes da avaliação nos autos, a saber: Predio assobradado em construção, sito à rua Dezesete de Fevereiro n. 41, estação de Bom-sucesso, edificio em centro de terreno, tendo na fachada 2 janellas de peitoril e porta ao centro platibanda coberta com telhas francezas, e ao lado esquerdo das duas portas e tres janellas que deitam para a varanda e do direito tres janellas, tudo com portadas de madeira. A construção é de vez de tijolos com as divisorias de frontal, achando-se dividido em tres salas e tres quartos forrados e assoalhados, faltando, porém, rebocos, esquadrias, conclusão da varanda, espinha, encanamentos e pinturas. O predio mede de frente 6m,80 x 11m,80 de fundo. Ao lado do predio acima descripto existe uma pequena casa terrea, em forma de chalet, construida de madeira, tendo na fachada uma porta e uma janella e coberta de zinco, dividida em tres compartimentos, com o solo calçado de de tijolos e sem forros, medindo de frente 3m,30 x 7m,0 de fundo, inclusive o puxado sendo a construção antiga e irregular. O terreno pertencente aos predios acima descriptos mede de frente pela rua Dezesete de Fevereiro 40m,0 x 80m,0 de fundo, fazendo tambem frente para as ruas Sete de Março e Vinte e Nove de Julho, achando-se cercado em parte com espinheiros e em parte com bambuceiros o arame farpado. Esses predios e terreno foram avaliados em 9.000\$ e vão a esta praça por 7.299\$, preço a quanto fica reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. Caso não haja licitantes para esta 3ª praça, serão os referidos bens vendidos em leilão pelo maior preço offerecido. E quem os alludidos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento á vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous editaes de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados na forma da lei Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1915. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia da firma Vinha Ramos & Filho, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de fallencia da firma Vinha Ramos & Filho, nos quaes foi pedido o despacho do teor seguinte: — Expõe-se o edital com o prazo de dez dias e em legal, chamando os credores devido ao pedido de encerramento

fallencia. P. — Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — Eu, Juiz de Direito Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia da firma Vinha Ramos & Filho, para sciencia do pedido de encerramento da mesma fallencia, e requererem o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de dez dias, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, e passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos Vinte e oito de julho de mil novecentos e quize. — Eu, Juiz de Direito Luiz Augusto de Carvalho e Mello. Estava devidamente sellada. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, no executivo hypothecario que lhes move José Pereira Passos, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José Pereira Passos e executados Dr. João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, nos quaes foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Civil. — José Pereira Passos, no executivo hypothecario que move ao doutor João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, requer que, já tendo sido feita a avaliação do immovel penhorado, sejam expedidos editaes de primeira praça, na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915. — Gastão Carlos Neves. (Está devidamente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual e peitoril dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação em primeira praça deste juizo, no dia 24 de agosto do corrente anno, ás 12 horas, após a audiencia do esylo, no Forum, à rua Meneses Vieira n. 152, os bens penhorados aos Dr. João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, no executivo hypothecario que lhes move José Pereira Passos, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: Predio assobradado, sito à rua Conselheiro Sampaio Vianna numero 39, Freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento com terreno ao lado direito dividido da linha da rua por pilastras de tijolo com dois portões de ferro, tendo na fachada dois mezzaninos gradeados; no pavimento superior duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. Edificação principal ao lado direito com escada de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha e despensa. W.C. de accordo com as posturas em vigor, formando o porão um só compartimento cimentado e sem forro. O predio mede de frente cinco metros e dez centímetros por quatorze metros e sessenta centímetros de fundo, no corpo principal, medindo o puxado quatro metros e cinco centímetros de comprimento por tres metros e trinta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio me-

de de frente dez metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão vinte e tres metros e cinquenta centímetros, estando pelo lado direito dividido em taboas, pelos fundos e parte da esquerda que corresponde ao quintal, com muros de tijolo. A construção é de pedra e cal e tijolos até a altura do barrotamento, sendo d'ahi para cima de vez de tijolo e provisórias do estuque. E' bom o estado de conservação. Avaliado o imóvel descripto em tres contos de réis, preço por que vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de julho de mil novecentos e quinze. — Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, subscrivi. — *Luiz Augusto de Carvalho e Mello* — Estava devidamente sellada. Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De 2ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10%, para venda e arrematação do predio de sobrado e respectivo terreno sito á rua Barão de Igatemy n. 58, pertencendo a Joaquim Alves da Silva e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move João Furtado de Rocha, sendo o terreno foreiro ao Cabido, segundo declaração deste.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 10 de agosto proximo futuro ás 12 1/2 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 72:000\$, preço por que vai a 2ª praça o predio abaixo descripto e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por João Furtado de Rocha a Joaquim Alves da Silva e sua mulher, na forma abaixo: Predio de sobrado, sito á rua Barão de Igatemy n. 58, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada no pavimento terreo quatro portas, dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem duas janellas de peitoril nas extremidades, formando dois torreões, e o centro em recuo com tres portas que deitam para um terraço ladrilhado com balcão balaustrado, tudo com portadas em frizes, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é moderna e sólida, de pedra e cal, cimento primado e ferro, telhas estuacadas, madeiramentos e esquadrias de lei. Achando-se dividido o pavimento terreo em amplo armazem cimentado, e o sobrado em sete quartos, tres salas, copa, dispensa, cozinha, banheiro e duas privadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo dous terraços, um ao lado e outro nos fundos sobre o puxado do pavimento terreo. O predio mede de frente 11,m, por 4,m de fundos, inclusive o puxado. O terreno pertencente ao predio mede inclusive a área edificada, 11,m de frente, por igual largura na linha dos fundos, e de extensão 65,m, achando-se a parte do quintal murado. Ao terreno e ao predio acima descripto que se acha em perfeito estado, damos o valor de 80:000\$000.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1915. — *Tito Dias de Moraes*. — *Oscar Euzébio Rodrigues Rosa*. E quem o dito predio quizer arrematar deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 72:000\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 350, § 2º do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias), e que o terreno é foreiro ao Cabido. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 31 de julho de 1915. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrivi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio, 31 de julho de 1915. — *João de Souza Pinto Junior*, (i)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Alvaro Bittencourt Berford, juiz da 3ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 10 dias virem, que o official de justiça que estiver de semana neste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação em praça, no dia 13 do mez de agosto do corrente anno, um toilette-commoda com quatro gavetas, pedra marmore e espelho, 60\$; sete camas de vinhatico para solteiro, 140\$; 19 colchões diversos, 95\$; 15 jarros diversos, 15\$; 15 urinales diversos, 78\$500; 30 cadeiras com assento de palhinha, 90\$; um sofá com encosto de palhinha, 15\$; 21 cabides de parede, 31\$500; 15 lavatorios (toilettes) com pedra marmore e espelho, 550\$; 27 bacias diversas, 54\$; 57 travessouros, 10\$; um guarda casaca com espelho, oitenta mil réis (80\$), um fogão a gaz pequeno, 30\$; uma divisão de madeira, 20\$; uma mesa elastica, 30\$; uma comoda pequena, 20\$; dous consolos com pedra marmore, 10\$; duas camas para crianças, 20\$; cinco reposteiros, 5\$; uma instalação electrica, 50\$; dous lavatorios de ferro, 6\$; dous guarda lousas de pinho envidraçados, 30\$; dous relógios de parede, 20\$; uma cama de ferro para solteiro, 5\$; sete mesas de cabeceira, 80\$; duas escrivaninhas de pinho, 20\$; um cofre de ferro, autor, Joaquim Floreira Fraga & Filho, sem numero, 100\$; um despertador, 3\$; duas cortinas, 20\$; seis cortinados, 60\$; 26 lençóis, 52\$; sete cobertores, 11\$; 17 colchas, 31\$; uma cadeira de bone para viagem, 5\$; 10 camas de vinhatico para casal, 100\$; 10 baldes, 15\$; 12 quadros diversos, 36\$; tres aparadores com pedra marmore e espelhos, 120\$; oito escarradeiras diversas, 8\$; cinco tapetes diversos, 5\$; avaliados em 2:428\$, os quaes foram penhorados por Antonio Marques dos Santos, para satisfação de uma acção executiva em que confendem com Gomes & Irmão. E quem na mesma praça quizer lançar compereça no juizo desta pretoria á praça da Republica n. 24, no dia acima designado, ás 13 horas. Para que a nobreza chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente e outro de igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de julho de 1915. E eu, Lydio Lima, escrevente juramentado escrevi e subscreevi no impedimento ocasional do escrivão. — *Dr. Alvaro Bittencourt Berford*, (i)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

Pelo escrivão e official do Registro Civil e do Casamentos da 3ª Pretoria Civil, freguezia do Santo Antonio, desta capital, foi afixado o edital de proclamas de casamento dos contrahentes Quintinho Mazzoni e D. Maria da Conceição. Quem souber de algum impedimento, accue-o.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — O escrivão, *Alberto Toledo Bandeira de Mello*. (i)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de cinco dias, na forma abaixo

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal:

Faz saber a Guilherme Cohe Ferreira Porto, que nos autos de processo em quo é autora a Justiça e ré Ivonne de Carvalho, incursa no art. 303 do Código Penal, não tendo a mesma comparecido á respectiva audiencia, foi a fiança, prestada em seu favor, julgada quebrada, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente ao dito fiador Guilherme Cohe Ferreira Porto, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para sciencia do referido despacho, que julgou quebrada a fiança pelo mesmo prestada a favor de Ivonne de Carvalho, e usar do recurso legal que tiver dentro do prazo de cinco dias, sob pena de passar o alludido despacho em julgado. Passado nesta 3ª Pretoria Criminal, aos trinta de julho de mil novecentos e quinze. Eu, João Luiz Regadas, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Alcides Netto, escrivão, subscreevi. — *Almirio de Campos*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiencia de hoje foi condemnado o infractor Alfredo Serfá, em dous processos, ao pagamento da multa e custas.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — O escrivão, *Pedro Brant Paes Leme*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José do Alencar, Manoel Joaquim, João de Aguiar, Annibal Joaquim, Antonio Ribeiro e Joaquim Marques Filho como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente aos quatro primeiros, por se acharem em logar ignorado pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 14 de agosto proximo, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será afixado no logar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, fazannas saber que as audiencias do juizo são diárias e tem logar á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrivão, o subscreevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

Juizo da Setima Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Moniz Barreto de Aragão, juiz da 7ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor adjunto denunciou a José Martins e Galeana Maria Francisca da Silva como incurso nas penas do artigo 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimar-se pessoalmente a esta ultima pelo presente a cita e chama a comparecer neste juizo no dia 11 de agosto proximo ás 12 horas da manhã, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todas os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e da dita accusada mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á rua Dr. Manoel Victorino n. 137, Engenho de Dentro. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 31 de julho de 1915. Eu, João Pinheiro, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Fortunato Maria da Conceição, escrevi, o subescrevi. — *Fructuoso Moniz Barreto de Aragão*.

TERMOS DE CONTRACTOS**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores****POLICIA DO DISTRITO FEDERAL**

Termo de contracto que assignam Carlos Theodoro da Costa Brancante e sua mulher, Aristides Galvão Bueno e Mario Porcino Coelho da Fonseca para arrendamento de um predio destinado ao estabelecimento da Delegacia e da Estação do 10º Distrito Policial.

Aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinzenta, nesta Secretaria de Policia do Distrito Federal, perante o chefe de Policia, Dr. Aurelino de Araujo Leal, comparecem Carlos Theodoro da Costa Brancante e sua mulher, D. Amélia da Fonseca Costa Brancante, Aristides Galvão Bueno e Mario Porcino Coelho da Fonseca, representados por seus procuradores David & Comp., conforme procurações que exhibiram e ficam archivadas nesta repartição e declaram que, pelo presente termo de contracto que assignam, arrendam para o estabelecimento da Delegacia e da Estação do 10º Distrito Policial o seu predio, sito á Praça Marechal Deodoro n. 134, sob as seguintes condições: 1ª. Na forma do artigo dezoito da lei numero tres mil e dezoito, de mil oitocentos e oitenta, o presente contracto terá pleno vigor até o fim do corrente anno; 2ª. Enquanto durar o contracto, as obras de segurança do predio correrão por conta do proprietario e as de limpeza por conta desta repartição; 3ª. O aluguel, que começou a correr de vinte de março ultimo em diante será pelo preço de quatro contos quinhentos e sessenta mil réis annuaes, pago pelo Thesouro Nacional na razão de trescentos e oitenta mil réis mensaes, e por conta da verba n. 15 do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro ultimo «Repartição de Policia—Subconsignações: Aluguéis de casas para delegacias, estações e postos policiaes»; 4ª. Não poderão os proprietarios durante o prazo deste contracto exigir a entrega do predio, augmentar o seu aluguel, nem reclamar indemnização por prejuizo seja qual for sua procedencia, ficando salvo a esta repartição o direito de rescisão quando for isso conveniente

e a bem dos interesses da Fazenda Nacional; 5ª. Fica este contracto dependente da approvação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. E, por estarem assim accordes, mandou o Dr. chefe de Policia lavrar este termo que assigna com os contractantes e as testemunhas abaixo. E eu, Bento de Campos Mello, escripturario, o escrevi. (Assinado) *Aurelino de Araujo Leal*, Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. — *David & Comp.* Testemunhas: *Ernestino Manhães Pinheiro* e *Carlos Victoria Junior*. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha no valor de dez mil réis. Confere. — *C. Mello*. Confirma. — *Luiz I. Fernandes d'Oliveira*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, em audiencia especial de entrega de credenciaes, o Sr. Morales Calvo, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica de Cuba, junto ao governo do Brazil. A audiencia, que se realizou no Palacio Guanabara, ás 21 horas, revestiu-se de todas as formalidades estabelecidas no ceremonial diplomatico.

— Pelo Sr. Presidente da Republica foram hontem recebidos os Srs. Dr. Hivadavia Corrêa, prefeito do Distrito Federal, e Dr. Aurelino Leal, chefe de Policia desta Capital.

— Tambem foram recebidos por S. Ex. os Srs. senador João Luiz Alves e deputados Barbosa Lima e Maximiano de Figueiredo.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional effectuam-se amanhã os seguintes pagamentos:

Chefe de Estado e seu gabinete, Thesouro Nacional, Tribunal de Contas, Supremo Tribunal, Corte de Appellação, Junta Commercial, senadores e deputados, secretarias do Senado e Camara, e Illuminação Publica.

Pagam-se a 2 e 3, na Caixa de Amortização, aos possuidores das letras D—E, de 13 ás 14 horas, os juros de apolices relativos ao primeiro semestre deste anno.

Sepultaram-se no dia 31 do corrente 49 pessoas, sendo: nacionaes 36 e estrangeiras 13, do sexo masculino 25 e do sexo feminino 24, maiores de 12 annos 30 e menores de 12 annos 19, gratuitos, 20.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 31ª loteria do plano 309, 146ª extracção do anno de 1915, realizada em 31 de julho de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

5.365.....	200\$000
1.769.....	200\$000
55.725.....	200\$000
52.384.....	200\$000
13.507.....	200\$000
9.317.....	200\$000
46.894.....	500\$000
13.244.....	200\$000
33.107.....	200\$000
59.741.....	200\$000

21.419.....	1:000\$000
22.793.....	200\$000
77.....	200\$000
19.693.....	200\$000
32.625.....	200\$000
20.887.....	200\$000
14.691.....	200\$000
11.652.....	200\$000
52.251.....	200\$000
15.187.....	500\$000
35.284.....	200\$000
26.218.....	200\$000
28.079.....	200\$000
54.842.....	500\$000
41.585.....	1:000\$000
59.657.....	200\$000
6.078.....	200\$000
4.746.....	200\$000
7.652.....	200\$000
6.363.....	200\$000
53.503.....	500\$000
15.554.....	200\$000
49.291.....	200\$000
5.497.....	200\$000
35.658.....	500\$000
3.292.....	200\$000
45.777.....	200\$000
12.078.....	200\$000
14.856.....	500\$000
27.867.....	200\$000
45.451.....	200\$000
45.892.....	200\$000
41.941.....	5:000\$000
4.194.....	500\$000
37.691.....	6:000\$000
19.789.....	200\$000
46.975.....	200\$000
59.520.....	200\$000
22.891.....	200\$000
24.862.....	200\$000
3.830.....	1:000\$000
5.546.....	200\$000
34.283.....	200\$000
49.685.....	200\$000
22.766.....	200\$000
15.744.....	200\$000
37.435.....	1:000\$000
3.278.....	1:000\$000
6.736.....	200\$000
43.005.....	200\$000
42.992.....	500\$000
34.742.....	500\$000
2.000.....	200\$000
34.898.....	500\$000
29.690.....	2:000\$000
19.207.....	1:000\$000
38.591.....	500\$000
36.258.....	50:000\$000
42.950.....	200\$000
30.927.....	200\$000
45.232.....	200\$000

Approximações

33.237 e 36.239.....	300\$000
37.609 e 37.692.....	200\$000
41.940 e 41.942.....	100\$000

Dezenas

36.231 a 36.240.....	600\$000
37.601 a 37.610.....	400\$000
41.911 a 41.953.....	300\$000

Centenas

36.291 a 36.300.....	200\$000
37.601 a 37.700.....	150\$000
41.991 a 42.000.....	100\$000

Todos os numeros terminados em 33 tem 10\$ e os terminados em 58 tem 5\$, exceptuando-se os terminados em 38.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escriptão, Firmino do Cactuaria.

Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio — Directoria de Meteorologia e Astronomia — Seção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 4.º dia de Greenwich (5 h. no Rio de Janeiro, no dia 3º de julho de 1915:															
Observações realizadas de manhã															
Estações	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora local)	Pressão atmos- phérica		Tempera- tura do ar	Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Tempera- tura do ar		(Chuva (m/m))	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força			Maxima	Minima			Até 1.ª noite	Após 1.ª noite
Maranhão:															
Tuyassú.....	45	9	62.2	-0.1	28.1	0.2	SE	4	6	30.5	22.3	1.0	—	U., pm.	
S. Luiz.....	29	"	64.1	0.8	28.0	0.3	E	4	6 esp.	30.7	23.4	—	11.3		
S. Bento.....	41	"	62.4	-0.5	29.6	1.2	E	8	8	32.2	21.6	—			
Caxias (Estação fechada).....	80	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Barra do Corda.....	84	"	62.5	2.9	27.8	1.6	NE	3	0	26.0	18.0	—			
Imperatriz.....	61	"	—	—	25.5	—	NE	3	0	31.5	18.0	—			
Gratujah.....	43	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Therezina (Piahy) (Estação fechada).....	400	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—			
Gará:															
Fortaleza.....	20	"	63.1	-0.5	29.2	0.4	—	3	—	32.4	20.0	—	10.2		
Guaramiranga.....	780	"	—	—	19.8	0.4	E	3	—	28.0	18.2	—	10.4		
Quixeramobim.....	207	"	63.1	-0.7	28.2	0.1	E	4	—	33.0	23.3	—	11.0		
Joazeiro.....	212	"	64.5	—	28.0	0.2	SE	3	8	34.7	19.5	—	—		
Natal (R. G. do Norte).....	28	"	66.2	-0.6	24.9	-0.8	SE	3	8 vag.	37.7	20.4	0.2	4.7	U., pm.	U.
Paralyba:															
Paralyba.....	48	"	67.2	—	23.6	—	G	0	8	25.4	19.8	0.5	1.0	U., v., pm.	Chuvicou.
Campina Grande.....	535	"	—	—	19.7	-1.7	SW	10	—	28.2	15.2	—	—	Chuv., am., pm.	U. n.
Pernambuco:															
Fernando de Noron.....	95	"	62.2	-0.9	26.4	0.0	S	3	1	27.2	23.7	—	—		
Goyana.....	11	"	65.1	-0.8	24.3	3.0	SW	3	40	26.4	17.4	10.6	—		
Nazareth.....	82	"	64.6	-0.2	22.0	-1.6	S	3	40	24.0	16.4	10.5	1.5	U., am., pm.	U.
Pelô.....	30	"	64.9	-1.0	26.0	2.1	E	6	—	26.4	21.0	17.4	—	U.	U.
Jaboatão.....	50	"	66.7	-0.3	23.5	1.8	SE	6	—	23.9	17.2	17.9	—	Ag. am., pm.	U.
Escada.....	416	"	—	—	22.4	-0.6	C	0	9	25.4	15.2	17.2	—	U., pm. n.	Chuvicou.
Fequira.....	663	"	63.0	-0.6	18.0	1.7	E	1	10	28.4	16.2	—	—		
Pão de Açúcar (Magdas).....	49	"	66.0	-0.1	26.6	2.3	—	—	6	32.8	19.5	—	7.6		
Aracaju (Sergipe).....	4	"	65.8	0.4	24.8	2.4	E	3	6	29.5	21.2	—	—		
Bahia:															
Ondina.....	47	"	65.7	0.9	23.5	-1.6	G	0	6 p. v.	27.4	21.0	3.3	0.5	U., am., pm.	U.
Catú.....	909	"	66.8	-0.1	18.5	-1.1	SE	1	10	27.4	14.9	—	10.2		
Ilheus.....	3	"	66.2	0.0	23.1	1.2	SW	1	3 vag.	28.0	16.8	—	—		
Minas Geraes:															
Januária.....	439	"	63.8	-0.8	23.6	0.6	E	1	2	31.4	14.0	—	—		
S. Francisco.....	450	"	61.4	-0.2	20.8	0.8	C	0	6	32.8	12.0	—	—		
Montes Claros.....	618	"	61.6	-0.7	20.6	0.2	NE	0	6	31.0	6.9	—	9.2		
Pirapora.....	472	"	63.9	-0.1	19.7	-0.5	N	1	7	31.5	—	—	10.9		
Theophilo Otoni.....	505	"	66.5	0.7	15.2	-3.8	SE	4	—	27.6	16.2	—	9.3		
S. João Evangelista.....	980	"	66.3	-0.5	19.4	2.6	C	0	—	26.6	3.4	—	—		
Araguari.....	856	"	63.9	—	18.0	-3.6	NE	8	0	26.1	14.0	—	—	Botu.	N.
Curvello.....	615	"	61.0	0.1	18.8	-1.2	E	2	9	30.4	8.6	—	—		

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes							
Estações	Altitude (M.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700 ^m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Máxima	Mínima					
Minas Gerais :																	
Monte Alegre.....	621	9	—	—	23.8	2.6	—	—	—	9	Incerto. Bom.	30.7	13.6	—	—	Orvalho, nevoeiro.	
Uberlândia.....	760	»	61.1	1.3	21.0	3.6	—	—	—	8	—	34.2	16.4	40.3	—	Nevoeiro.	
Itaguara.....	663	»	62.9	1.2	15.2	0.9	—	—	—	7	—	29.2	4.6	—	—	Nevoeiro.	
Pedra Horizontal.....	877	»	66.5	0.0	18.8	0.2	—	—	—	4	Bom.	28.1	10.0	—	—	—	
Itapecerica.....	905	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Cachoeira do Campo.....	1.104	»	67.5	0.0	17.4	1.4	—	—	—	2	Bom.	25.3	9.0	40.2	—	Orvalho.	
Sanjoão Preto.....	1.130	»	64.3	1.2	18.3	1.8	—	—	—	5	Nevoeiro.	28.3	10.6	—	—	Orvalho, chuva.	
Oliviaira.....	962	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Itapecerica.....	—	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. Paulo de Muriaé.....	209	»	66.4	—	15.4	2.2	—	—	—	3	Incerto, nevoeiro.	28.5	8.3	9.4	—	—	
S. João del Rey.....	871	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Parnaíba.....	1.090	»	67.3	4.6	16.4	0.6	—	—	—	9	—	28.8	8.2	9.2	—	Orvalho.	
Lavras.....	863	»	66.6	0.4	17.5	0.3	—	—	—	0	Bom.	28.5	10.0	8.5	—	Nevoeiro.	
Mozambinho.....	1.036	»	68.5	2.0	15.1	1.0	—	—	—	40	Mão.	28.0	8.1	8.2	—	Orvalho, nevoeiro.	
Palmoxa.....	878	»	—	—	20.0	0.6	—	—	—	3	Bom.	34.3	11.0	40.2	—	—	
Leonópolis.....	280	»	69.0	4.6	17.8	1.1	—	—	—	6	—	28.4	7.3	9.3	—	—	
Pinópolis.....	682	»	69.2	4.9	19.0	2.6	—	—	—	0	Bom.	31.0	7.0	9.8	—	Orvalho.	
Mar de F. Parana.....	430	»	68.9	0.9	16.2	0.6	—	—	—	6	Bom.	27.6	5.1	8.3	—	Nevoeiro.	
Gavimã.....	891	»	66.8	0.0	17.8	0.6	—	—	—	—	—	27.0	12.1	9.0	—	—	
Ouricuri.....	949	»	67.3	0.2	17.1	4.4	—	—	—	7	Incerto.	27.6	7.0	8.2	—	—	
Passa Quatro.....	937	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Goiás :																	
Perolópolis.....	792	»	66.2	0.5	23.0	1.2	—	—	—	4	Bom.	30.3	15.1	—	—	Orvalho.	
Covadonga.....	530	»	—	—	26.8	0.8	—	—	—	0	Bom.	35.6	13.9	—	—	—	
Catalão.....	877	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Mato Grosso :																	
Corumbá.....	235	8	70.9	0.5	19.6	3.6	—	—	—	6	Nevoeiro.	27.6	21.6	—	—	—	
S. Luiz do C. Lucas.....	480	»	71.2	0.9	14.6	2.4	—	—	—	40	Nevoeiro.	21.8	17.2	—	—	—	
Corumbá.....	435	»	63.7	4.1	16.0	1.0	—	—	—	9	—	34.0	15.0	—	—	—	
Pedra Verde.....	460	»	—	—	—	—	—	—	—	10	Incerto.	—	—	—	—	—	
Capitã Federal.....	61	9	69.2	4.7	20.8	0.8	—	—	—	10	Incerto.	27.1	18.8	10.0	—	Orvalho, chuva.	
Rio de Janeiro :																	
Campes.....	40	»	68.8	3.4	21.0	1.1	—	—	—	40	Incerto.	22.1	13.6	—	—	—	
Grumirim.....	314	»	66.5	4.7	21.1	1.1	—	—	—	2	Bom.	31.3	15.3	—	—	Orvalho.	
Nova Friburgo.....	806	»	68.8	1.4	16.2	3.6	—	—	—	0	Bom.	28.0	3.2	—	—	—	
Morabe.....	4	»	—	—	—	—	—	—	—	9	—	29.9	22.0	—	—	—	
Teófilo Otonari.....	910	»	68.8	1.7	14.8	1.5	—	—	—	40	Mão, nev. chuviscos.	25.8	5.2	—	—	Nevoeiro.	
Vassouras.....	436	»	67.4	3.4	17.0	2.8	—	—	—	40	Incerto, chuviscos.	29.0	13.9	9.3	—	—	
Resende.....	399	»	68.5	2.4	18.8	4.0	—	—	—	40	Mão.	30.3	9.7	8.9	—	—	
Paty do Alferes.....	402	»	68.7	2.1	19.6	0.2	—	—	—	40	Incerto.	31.0	9.0	9.0	—	Orvalho.	
Petrópolis.....	813	»	66.6	2.7	16.3	0.7	—	—	—	40	Mão, chuva.	26.8	9.8	9.9	—	—	
Itaboraí.....	431	»	68.0	4.4	17.2	3.6	—	—	—	40	Mão, chuviscos.	28.5	10.1	0.4	—	Orvalho.	
Itaguaí.....	125	»	68.2	3.0	19.3	2.1	—	—	—	40	Mão, chuviscos.	27.6	15.2	—	—	—	
S. Pedro.....	479	»	69.8	3.2	18.0	3.8	—	—	—	40	Nevoeiro.	31.4	19.3	—	—	Orvalho.	
Rio do Ouro.....	128	»	70.1	3.3	18.8	7.0	—	—	—	40	Mão, chuviscos.	28.9	13.4	—	—	Chuva.	
Ángara dos Reis.....	4	»	67.9	6.5	19.2	3.2	—	—	—	40	Mão, chuva.	31.6	10.4	—	—	Chuva.	

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas							
Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Chuva mm	Insolação (horas)	Estado do tempo e fenômenos diversos		
		700mm ±	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite	
S. Paulo:																	
1.002	Francisco de Paula																
530	Ribeirão Preto																
	S. José do Rio Preto																
842	S. Carlos do Píthul																
	Brocas																
602	S. Paulo dos Agudos																
620	Rio Claro																
662	Piquete																
530	Piracicaba																
665	Campinas																
	Bragança																
583	Taubaté																
	Avare																
	Itú																
595	Tatubá																
820	S. Paulo	68.2	2.2	13.8	-2.2	SE	4	10	N3	M.	24.0	12.8	4.0		C. p. m.	Chuvizou.	
10	Santos	70.7	3.1	18.3	-3.1	NW	2	10			25.7	16.0					
690	Paxina																
	Itararé																
40	Iguape																
Paraná:																	
1.416	Guarapuava	70.7	0.9	10.0	-0.2	E	2	9			23.1	8.0					
908	Curitiba	71.1	1.6	8.1	-3.8	E	3	10			18.2	10.1	2.7				
3	Paraguá	69.7	3.5	14.2	2.6	S	1	7			18.0	9.1	18.0				
Santa Catharina:																	
24	Blumenau	71.9	3.3	8.3	-7.1	NW	4	3			21.7	11.2					
25	Brasque	70.9	1.2	8.3	-6.4	NNE	2	3			23.3	6.0					
3	Cambará			10.0	-4.6	E	0	2		B. n.	7.2	3.6					
3	Florianópolis	71.9		13.2	-1.4	S	1	4		N.	19.0	15.4					
987	Lages			0.6		E	0	6		N.	10.6	-4.0		6.0	Ge.		
Rio Grande do Sul:																	
265	S. Luiz de Gonzaga																
473	Cruz Alta																
550	Guaporé																
72	Itaquí																
760	Caxias																
922	S. Francisco de Paula	69.0	0.4	7.1	-1.4	E	4	3			19.3	3.8					
23	Torres	65.4	0.3	12.3	0.6	NW	3	0			18.3	10.3					
416	Santa Maria	70.0	0.6	10.2	-2.0	E	0	6			16.2	2.8					
23	S. J. Montenegro	70.3	1.2	10.0	-2.6	NW	1	7			18.3	9.6					
71	Uruguaiana	69.1	0.8	8.3	0.4	E	1	6			19.6	6.0					
120	Taquary																
26	Porto Alegre	71.1	0.2	8.2	-2.9	E	0	0			17.7	7.3					
63	Cachoeira	70.3	1.3	9.1	-0.6	N	1	0			18.4	7.0					
120	S. Gabriel	68.6	1.0	6.0	-1.1	S	1	0			16.0	4.3					

Estações	Observações das 24 horas precedentes					Observações das 24 horas precedentes				
	Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora local)	Temperatura do ar		Vento	Estado do céu	Estado do mar	Estado da tempo e phenomenos diversos		Observações
			Diferença com 24 horas	Observação						
Estações			700 m/m +		Direcção	Força		Máxima	Mínima	Observações
Rio Grande do Sul:										
S. A. Livramento.....	911	68.7	4.7	10.0	0	0	0	18.0	8.4	Ns. pm.
D. Cedrito.....	432	67.9	-0.4	11.6	0	0	0	19.0	4.1	0.
Bagé.....	221	66.9	0.3	10.5	0	0	0	19.0	4.4	0.
Pelotas.....	16	67.6	1.9	12.0	0	0	0	16.7	7.0	N.
S. João do Norte.....	16	68.3	4.3	10.7	0	0	0	16.2	8.0	N.
Rio Grande.....	13	68.0	3.1	8.6	0	0	0	16.2	6.0	0.
Jazurão.....	47	67.8	4.2	9.2	0	0	0	14.3	6.4	0.
S. V. Palmeira.....	23	67.6	-7.3	9.4	0	0	0	16.4	4.2	0.
Buenos Aires.....	27	66.3	3.3	10.0	0	0	0	13.7	7.3	0.
Montevideo.....	1	66.3	3.3	10.0	0	0	0	12.6	2.2	0.
Estações criadas recentemente:										
Vacaria.....	911	9	71.4	4.6	4.3	1.7	0			

Condições — Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; gr, garbado; ne, nevoeiro; nr, nevoeiro denso; nt, nevoeiro ténue; pr, granizo; sa, sarajá; sr, orvalho; se, geada; e, escuridão; tr, trovada com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; v, ventania; vs, vento solar; al, halo lunar; es, coroa lunar; ai, arco-íris.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achava-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Barra do Corda com 36.0 e em Cayaz com 35.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 4.0 (abaixo de zero) e em Vacaria com 2.2.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 402; faltavam 43.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Carneiro.
 Oficial do dia, 1.ª Brigada, alferes Bellero-phonte.
 Medico do dia ao hospital, Dr. Campos da Paz, interno do dia, alferes honorario Furtado.
 Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Arnaldo.
 Musica de promptidão no quartel do corpo, meia banda do 1.º regimento de infantaria.
 Auxiliares do official do dia á Brigada, sargentos Carvalho e Nicolau.
 Prado Derby Club, tenente Alvares.
 Rondas as patrulhas, alferes Eustachio e Quirino.
 Ronda no 4.º districto, alferes Brazil.
 Ronda no 19.º e 20.º districtos, alferes Nobrega.
 Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1.º regimento de infantaria, alferes Salgado.
 Guardas: Caixa de Amortização, alferes Lauto; Caixa de Conversão, alferes Bomfim; Thesouro, alferes Abreu e Casa da Mocia, alferes Djalma.
 Estado maior nos corpos: no 1.º batalhão, capitão Dantas; no 2.º, capitão Lides; no 3.º, alferes Caldas; no 4.º, capitão Martini; no regimento de cavallaria, capitão Garcia; no quartel do Meyer, tenente Sylvio e da Saúde, tenente Paranhos.
 Uniforme, 3.º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Amazonas*, para Bahia, Ilheus, Pará e Manaus, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Pelo *Maynch*, para Santos, Iguaçu, Florianópolis e Laguna, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2 e ditas com porte duplo até às 6.

Amanhã:

Pelo *Desna*, para Santos, Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Orion*, para Santos, portos do sul e Mato Grosso, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Iris*, para Bahia, Maceió, Recife, Cabedello, Aracaty, Camocim e Ceará, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

Pelo *Sandra*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 14 horas, cartas para o interior até às 14 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 15 e objectos para registrar até às 13.

Pelo *Tibagi*, para Barbados e Nova Orleans, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Asiatic Prince*, para Victoria, Bahia, Trinidade, Nova Gibraltá e Nova York, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 7 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 25 A 31 DE JULHO DE 1915

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade				
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo					
Aguardente:											
De Paraty	135\$000	135\$000	Por 480 litros.	Banha de Santa Catharina:							
De Angra	120 000	135\$000	Idem.	Em lata de 10 kilos (Itajahy)....	68\$400	69\$600	Por c/60 kilos.				
De Campos	120\$000	125\$000	Idem.	Em lata de 2 kilos (Itajahy)....	69\$600	70\$200	Idem.				
De Maceió	125\$000	125\$000	Idem.	Em lata grande (Laguna).....	61\$800	67\$200	Idem.				
Da Bahia	Não ha	Não ha		Americana em barris	Não ha	Não ha	Por libra.				
De Pernambuco	120\$000	125\$000	Idem.	Batata nacional	\$230	\$310	Por kilo.				
De Aracaju	Não ha	Não ha		Dita estrangeira:							
Do Sul	"	"		Hespanhola	\$100	\$160	Idem.				
Alcool (cacho):								Americana	238\$000	278\$000	Por 2/2 caixas.
De 40 grãos	170\$000	190\$000	Idem.	Ingleza Nova Zelandia	\$160	\$360	Por kilo.				
De 33 grãos	155\$000	181\$000	Idem.	Borracha	—	—					
De 16 grãos	145\$000	170\$000	Idem.	De mangabeira, de Minas	—	—	Por 15 kilos.				
Alfafa nacional	\$21	\$150	Por kilo.	De mandioca, fina	—	—	Idem.				
Uma do Rio da Prata	\$225	\$230	Idem.	De mandioca, torra	—	—	Idem.				
Algodão em rama:								De americano claro	33\$000	34\$000	Por 280 libras.
Pernambuco, 1º sorte do sertão	12\$30	13\$500	Por 10 kilos.	Dito escuro	Nominal	Nominal	Idem.				
Pernambuco, 1º sorte	11\$800	12\$800	Idem.	Café:							
Pernambuco, mediano	—	12\$000	Idem.	Lavado	Nominal	Nominal	Por arroba.				
Aracaju, 1º sorte	11\$500	12\$800	Idem.	Mozá	"	"	Idem.				
Natal, 1º sorte	11\$500	12\$800	Idem.	Maraçopi	"	"	Idem.				
Natal, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 1	"	"	Idem.				
Mossoró, 1º sorte	11\$800	13\$000	Idem.	Typo n. 2	"	"	Idem.				
Mossoró, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 3	"	"	Idem.				
Ceará, 1º sorte	11\$800	12\$800	Idem.	Typo n. 4	"	"	Idem.				
Ceará, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 5	"	"	Idem.				
Paratyba, 1º sorte	11\$300	12\$500	Idem.	Typo n. 6	7\$400	7\$700	Idem.				
Paratyba, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 7	7\$100	7\$500	Idem.				
Maceió, 1º sorte	11\$500	12\$300	Idem.	Typo n. 8	6\$700	7\$000	Idem.				
Maceió, regular	Nominal	Nominal	Idem.	Typo n. 9	6\$300	6\$600	Idem.				
Penedo, 1º sorte	"	"	Idem.	Typo n. 10	Nominal	Nominal	Idem.				
Sergipe, Dore	"	"	Idem.	Escalho	"	"	Idem.				
Sergipe, Itabaiana	"	"	Idem.	Cimento: Marca Pyramid	—	17\$000	Por barrica.				
Maranhão, regular	"	"	Idem.	Dita Atlas	—	17\$000	Idem.				
Piauí, regular	"	"	Idem.	Dita Excelsior	—	17\$000	Idem.				
Arroz nacional:								Dita Visurgis	—	16\$300	Idem.
Especial	63\$30	75\$000	Por 110 kilos.	Dita Saturno	—	16\$500	Idem.				
Superior	58\$300	60\$000	Idem.	Dita Piedra	—	16\$500	Idem.				
Hom	53\$300	55\$700	Idem.	Dita Exposição	—	16\$500	Idem.				
Regular	59\$300	55\$700	Idem.	Dita Corôa Preta	—	16\$500	Idem.				
Do norte	Não ha	Não ha	Idem.	Dita Cathedral	—	16\$500	Idem.				
Rajado, do norte	"	"	Idem.	Farelo de trigo: M. S. Cruz	6\$300	7\$000	Por 100 kilos.				
Dito estrangeiro:				Do Moimho Fluminense	6\$300	6\$700	Idem.				
Inglez (Bangoon)	Não ha	Não ha	Idem.	Do Moimho Inglez	6\$300	6\$700	Idem.				
Arábica	"	"	Idem.	Farinha de mandioca de Porto Alegre:							
Assucar								Especial	10\$600	20\$000	Idem.
Branco asma, div. procedencias	Não ha	Não ha		Fina	17\$300	19\$100	Idem.				
Branco crystal, idem, idem	\$160	\$300	Por kilo.	Pencirada	17\$800	18\$200	Idem.				
Branco 2º sorte, idem, idem	\$120	\$470	Idem.	Grossa	Não ha	Não ha	Idem.				
Branco 3º sorte, idem, idem	\$160	\$180	Idem.	Lita de Santa Catharina, grossa	15\$000	16\$000	Idem.				
Someros, idem, idem	Não ha	Não ha		Farinha de trigo do Moimho Fluminense:							
Mascavinho, idem, idem	\$330	\$10	Idem.	De 1ª qualidade	42\$000	42\$500	Por 2/2 saccos.				
Crystal amarelo, idem, idem	\$370	\$12	Idem.	De 2ª qualidade	41\$000	41\$500	Idem.				
Mascavo bom, idem, idem	\$330	\$10	Idem.	De 3ª qualidade	40\$000	40\$500	Idem.				
Mascavo regular, idem, idem	\$330	\$240	Idem.	Dita do Moimho Inglez:							
Mascavo baixo, idem, idem	\$330	\$200	Idem.	De 1ª qualidade	42\$200	42\$700	Idem.				
Bacalhão em caixa								De 2ª qualidade	41\$000	41\$500	Idem.
Dito em tina:				De 3ª qualidade	40\$200	40\$700	Idem.				
Gaspe	—	—		Dita do Moimho Sant. Cruz:							
Americano (Halifax)	—	—		De 1ª qualidade	41\$200	41\$700	Idem.				
Pe xelim	52\$00	55\$000	Por tina.	De 2ª qualidade	40\$000	40\$500	Idem.				
Banha de Porto Alegre:								De 3ª qualidade	39\$200	39\$700	Idem.
Em lata de 2 kilos	68\$000	70\$800	Por c/60 kilos.	Dita americana:							
Em lata de 20 kilos	70\$200	70\$800	Idem.	Em barrica	—	—	Por barrica.				
Banha de Minas Geraes:								Em sacco	—	38\$000	Por 2/2 saccos.
Em lata de 2 kilos	57\$000	60\$000	Idem.	Feijão nacional:							
Em lata grande	57\$000	60\$000	Idem.	Preto de Porto Alegre	36\$700	38\$333	Por 100 kilos.				
				Preto da terra	36\$700	38\$700	Idem.				
				Preto de Santa Catharina	36\$700	38\$300	Idem.				

Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade	Genero, qualidade e procedencia	Preço		Unidade
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Feijão nacional:							
Manteiga	36\$700	40\$000	Por 100 kilos.	Sal do norte	4\$200	5\$900	Por s/60 kilos.
Enxofre	27\$300	30\$300	Idem.	Sal de Cabo Frio	3\$300	3\$600	Idem.
Malatino	25\$000	26\$700	Idem.	Dito estrangeiro	—	7\$500	Idem.
Branco	36\$700	40\$000	Idem.	Sebo do Rio Grande	Nominal	Nominal	Por kilo.
Amendoim	30\$000	33\$400	Idem.	Dito do matadouro	"	"	Idem.
Vermelho	33\$300	36\$700	Idem.	Dito do Rio da Prata	"	"	Idem.
De cores diversas	25\$000	33\$300	Idem.	Telhas francezas	—	320\$000	Por milheiro
Feijão estrangeiro:							
Branco	—	9\$500	Idem.	Ditas nacionaes	—	21\$300	Idem.
Amendoim	Não ha	Não ha	Idem.	Toucinho de Minas	5\$700	5\$900	Por kilo.
Fradinho	56\$400	58\$000	Idem.	Xarque do Rio da Prata:			
Fumo em corda do Rio Novo:				Patos e mantas	1\$125	1\$200	Idem.
Especial	2\$000	2\$200	Por kilo.	Puras mantas	1\$200	1\$300	Idem.
Superior	1\$600	1\$700	Idem.	Defeituosa	—	—	Idem.
Regular	1\$200	1\$300	Idem.	Dito do Rio Grande do Sul, sys			
Bom	—	—		tema platino:			
Dito em corda do Pomba:				Patos e mantas	1\$060	1\$150	Idem.
De primeira	2\$000	2\$100	Idem.	Puras mantas	1\$100	1\$220	Idem.
De segunda	1\$500	1\$600	Idem.	Matto Grosso, patos e mantas ..	8\$20	1\$110	Idem.
Baixo	1\$100	1\$200	Idem.	Vinho Nacional, do Rio Grande	140\$000	150\$000	Por pipa.
Dito em corda do sul de Minas:				Estrangeiro, virgem	330\$000	360\$000	Idem.
Especial	1\$600	1\$800	Idem.	Estrangeiro, verde	340\$000	360\$000	Idem.
De primeira	1\$300	1\$400	Idem.	Estrangeiro, Colares	40\$000	44\$000	Idem.
De segunda	1\$000	1\$100	Idem.				
Baixo	—	—					
Dito em corda de Goyaz:							
Especial	2\$200	2\$400	Idem.				
De primeira	1\$700	1\$800	Idem.				
De segunda	1\$300	1\$400	Idem.				
Do Carangola	Não ha	Não ha					
Da Bahia	"	"					
Dito em folha de Porto Alegre:							
Amarello I	\$760	\$800	Idem.				
Amarello II	\$580	\$600	Idem.				
Commun I	\$700	\$740	Idem.				
Commun II	\$500	\$540	Idem.				
Dito em folha da Bahia:							
Especial	Não ha	Não ha					
Superior	"	"					
Bom	"	"					
Regular	"	"					
De primeira	—	—					
De segunda	—	—					
De terceira	—	—					
De quarta	—	—					
Kerozene americano, div. marcas	8\$850	9\$800	Por caixa.				
Ladrilhos de Marselha	—	300\$000	Por milheiro.				
Ditos nacionaes hydraulicos ..	4\$600	10\$000	Por metro quad.				
Manteiga do sul	—	—					
Dita de Minas	2\$000	2\$600	Por kilo.				
Dita estrangeira, diversas marcas	—	—					
Matte em folha	\$440	\$600	Idem.				
Milho amarello do norte	Não ha	Não ha					
Dito idem da terra	11\$890	12\$100	Por 100 kilos.				
Dito branco da terra	11\$300	11\$800	Idem.				
Dito mixto da terra	11\$000	11\$300	Idem.				
Oléo de linhaça em barril	1\$350	1\$450	Por kilo.				
Dito em lata	1\$100	1\$300	Idem, bruto.				
Dito de caroço de algodão, nacional	Nominal	Nominal	Por litro.				
Dito idem americano	1\$200	1\$250	Idem.				
Phosphoros marca Olho	—	52\$500	Por lata.				
Ditos Brilhante	—	52\$500	Idem.				
Ditos Bandeirinha	—	52\$500	Idem.				
Ditos Palpite	—	—					
Ditos Pinheiro (Curityba)	—	49\$500	Idem.				
Ditos Orion	—	52\$000	Idem.				
Ditos Raio X	—	52\$000	Idem.				
Ditos Beija Flor	—	49\$000	Idem.				
Ditos de péra marca Orion	—	64\$000	Idem.				
Ditos marca Olho	—	66\$000	Idem.				
Ditos idem idom Raio X	—	64\$000	Idem.				
Pinho:							
De rezina	—	110\$000	Por duzia.				
Spruce	—	100\$000	Idem.				
Sacocobranco	—	—					
Do Paraná de 1ª qualidade	—	68\$000	Idem.				
Do Paraná de 2ª qualidade	—	59\$000	Idem.				

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 31 DE JULHO DE 1915 PARA OS							
EMBARQUES DE CAFÉ							
Portos europeus:							
Amsterdam	115 s/ o 135 shs. e 5% do capa por 1.000 kilos.						
Antuérpia	—						
Barcelona	—						
Borcos	125 francos o 10 % do capa por 900 kilos.						
Christiania	150s e 161/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.						
Cadiz	—						
Copenhague	152/6 shs. e 5 % do capa por 1.000 kilos.						
Gella	164/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.						
Geneva	140 francos e 10 % por 1.000 kilos.						
Gothemburgo	163/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.						
Havre	125 trs. e 10 % por 900 kilos.						
Leixões	160 francos seccoos por 1.000 kilos.						
Lisboa	160 francos seccoos por 1.000 kilos.						
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.						
Londros	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.						
Marselha	150 francos seccoos por 1.000 kilos.						
Malmö	161/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.						
Stockholm	163/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.						
Trieste	—						
Vigo	—						
Portos americanos:							
a) do Atlantico:							
Buenos Aires	1\$200 a 1\$300 por sacca de 60 kilos.						
Montevideo	1\$200 a 1\$300 por sacca de 60 kilos.						
Nova York	80 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.						
Nova Orleans	89 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos						
b) do Pacifico:							
Ancud	—	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Antofagasta	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Caldera	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
California (S. Francisco)	—	cento seccoos, por 1.000 kilos.					
Callão	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Coquimbo	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Coronel	100	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Corsal	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Guayaquil	—	shs. seccoos o 10 % por 1.000 kilos					
Iquique	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Punta Arenas	75	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Talcahuano	100	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Taital	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Tocopilla	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Valparaizo	100	shs. seccoos por 1.000 kilos.					
Valparaizo com opções	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.					

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 23 A 31 DE JULHO DE 1915 PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam	115 s/ o 135 shs. e 5% de capa por 1.000 kilos.
Antuerpia	—
Barcelona	—
Borboos	125 francos e 10 % de capa por 900 kilos.
Christiania	130s e 161/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.
Cadiz	—
Copenhague	152/6 shs. e 5 % de capa por 1.000 kilos.
Gêta	164/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.
Geneva	140 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Gothemburgo	163/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.
Havre	125 frs. e 10 % por 900 kilos.
Leixões	160 francos seccoos por 1.000 kilos.
Lisboa	160 francos seccoos por 1.000 kilos.
Liverpool	115 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Londres	135 shs. e 5 % por 1.000 kilos.
Marselha	150 francos seccoos por 1.000 kilos.
Malmo	161/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.
Stockholmo	163/6 shs. seccoos por 1.000 kilos.
Trieste	—
Vigo	—

Portos americanos:

a) do Atlantico:

Buenos Aires	1\$200 a 1\$300 por sacca de 60 kilos.
Montevideo	1\$200 a 1\$300 por sacca de 60 kilos.
Nova York	89 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans	89 cents. e 5 % por sacca de 60 kilos.

b) do Pacifico:

Ancud	—	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Antofagasta	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Caldera	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
California (S. Francisco)	—	cento seccoos, por 1.000 kilos.
Callao	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Coquimbo	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Coronel	100	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Corsal	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Guayaquil	—	shs. seccoos e 10 % por 1.000 kilos.
Iquique	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Punta Arenas	75	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Talcahuano	100	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Taital	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Tocopilla	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo	100	shs. seccoos por 1.000 kilos.
Valparaizo com opções ..	110	shs. seccoos por 1.000 kilos.

Portos Sul-Africanos.

(Por 1.000 kilos com transbordo)

	Em Nova York	Em portos europeus	Directo
Capo-Town.....	Sem cotação	Sem cotação	73 s/
Alagoa Bay.....	"	"	73 s/
Mossel Bay.....	"	"	73 s/
East-London.....	"	"	75 s/
Port Natal.....	"	"	75 s/
Delagoa Bay.....	"	"	93 s/
Boira.....	"	"	—

Junta dos Corretores, 31 de julho de 1915.—O syndico, João Seccerino da Silva.

BOLETA DE MERCADORIAS

Mercado de assucar

Preços correntes semanais

	Por kilo
Branco usim.....	Não ha
Branco crystal.....	\$160 a \$170
Branco 2º jacto.....	\$120 a \$130
Branco 3º sorte.....	\$100 a \$110
Somonos.....	Não ha
Mascavinho.....	\$310 a \$320
Crystal amarello.....	\$370 a \$420
Mascavo bom.....	\$300 a \$310
Mascavo regular.....	\$290 a \$310
Mascavo baixo.....	\$280 a \$290

Entradas em 30: As entradas foram de Campos 2.642 saccos.
Salidas em 30: 4.891 fardos. Existencia em 31: 175.686 fardos.

Mercado de café

O mercado de café abria hoje paralyzado. Durante o dia realizaram-se vendas de mais 8.062 saccos, ao preço de 78300 e 78100, fechando em posição estreita.
Entradas conhecidos:

	Saccos
Cabotagem.....	2.135
Barra dentico.....	200
Total.....	2.335

Mercado de algodão

	Por 40 kilos
Pernambuco 1ª sorte do sortio.....	423300 a 438300
Pernambuco 1ª sorte.....	418300 a 428300
Pernambuco mediano.....	428300
Assu 1ª sorte.....	418300 a 428300
Natal 1ª sorte.....	418300 a 428300
Natal regular.....	—
Mossoró 1ª sorte.....	418300 a 438300
Mossoró regular.....	—
Ceará 1ª sorte.....	418300 a 428300
Ceará regular.....	—
Parahyba 1ª sorte.....	418300 a 428300
Parahyba regular.....	—
Maceió 1ª sorte.....	418300 a 428300
Maceió regular.....	—
Penedo 1ª sorte.....	—
Sergipe, Doras.....	—
Sergipe, Itabirama.....	—
Maranhão regular.....	—
Piauí regular.....	—

Entradas em 31:
As u..... 290 fardos
Mossoró..... 1.450
Piauí..... 563
Total..... 2.213
Salidas em 30: 422 fardos.
Existencia em 31: 9.009 fardos.
Observações: Mercado calmo.
O syndico, J. Seccerino

Serviço de informações

BOLETA DE COTAÇÕES COMMERCIAES DOS GENEROS DE PRODUÇÃO NACIONAL, NAS PRINCIPAES PRAÇAS DA REPUBLICA, DURANTE O PERIODO DE 23 A 29 DE JULHO.

Café

Santos—(22 a 23). Entraram 377.920 saccos. Embarcados 201.477. Vendidos 147.282. Stock 1.063.953 saccos. Preço para tipo 6, foi por 10 kilos, 48200 e 48400.
Bahia—Stock, 54.380 saccos. Preços por 45 kilos, 53300 a 73000.
Pelotas—Entraram 38.400 kilos. Preços: 103300 a 113300 por 15 kil-s.
Ceará—O mercado manteve-se estacionario. Entraram 140 saccos. Preços: Café de Baturité, 428000 a 448000 por 60 kilos; do sul, bom, 388000 a 428000; do sul, regular, 375000.
Belo Horizonte—Entraram 250 saccos do tipo 7. Preço por 60 kilos, 208000.
Campus—Preços por arroba, tipo 7, 63300 e 63500.

Borracha

Mãos—(18 a 20). Entraram 275 toneladas. Stock, 139 toneladas. Diferença para mais na presente safra, 315 toneladas. Preços: borracha fina, 38850 a 39950; sernamby, 28300. O cauchó não encontra vendas. O sernamby cauchó, 23350 a 28900. Apesar do retratamento dos compradores realizaram-se avultados negócios.
Pará—Entraram 190 toneladas e 25 de cauchó. O stock da de 1.903 toneladas, inclusive 700 toneladas em primeiras mãos. Preços: sertão fina, 58700; sernamby, 28300; cauchó, 23700; illas-fina, 28600 e 28900; sernamby, 48300 e 48400. Mercado sem animação.
Ceará—Preços: de primeira por kilo, 48900 a 28; tigolinha de primeira, 28200 e 28300. Mercado estavel.
Therézina—Preços: de manicoba extra-fina, 48800 e 28 por kilo; boa, 48500; mangabeira, 48; cauchó, 23300.

Assucar

Bahia—Stock 60.000 saccos. Preço por kilo \$460.
Pelotas—Entraram 146.040 kilos. Preços: Usina 78200 e 78500 por 15 kilos.
Campus—Preços: 258 e 258500 por 60 kilos.
Ceará—Entraram 1.960 saccos. Preços por kilo: pulverizado, \$500 e \$520; crystal, \$480 e \$500; mascavo, \$300 a \$350.
Maceió—Entraram 60 saccos. Stock 143.880. Preços por 15 kilos: mascavo bruto, 25700 a 25900; branco purgado, 48200 a 48500; somenos, 38350 e 38500; mascavo purgado, 28800 a 38; Usina não ha. Chrystaes, 48500 a 48700. O mercado manteve-se indeciso, por isso que só apparecem vendedores.
Belo Horizonte—Entradas assucar crystal 2 000 saccos; preços 308 a 338500. Mascavinho entraram 850 saccos; preços 218000 por 60

kilos. Mascavo não ha. Refinado 208000 por 50 kilos.

Parahyba—Stock de crystal 1.530 saccos; preços, por 15 kilos 58; bruto, stock 2.230 saccos; preço, 23900 por 15 kilos.

Algodão

Maceió—Entraram 1.761 fardos; preço, por 15 kilos, 1ª sorte 138000, mediano 138200, mercado e-lavel.

Maranhão—Stock 5.780 saccos, preço, por kilo 1.050, mercado firme.

Parahyba—Stock 5.150 saccos, preço, por 15 kilos: Seriló 138900; matta 138300, mercado firme.

Cacão

Pará—Entraram 481 toneladas, stock 300 toneladas, preços \$300 a 48000, por kilo, mercado firme.

Bahia—Stock 34.300 saccos, preços 108000 a 118000, conforme qualidade.

Couros

Pará—Entraram 1.321 kilos de couros de boi, preço por kilo, couros secos e salgados 600 réis, verde 400 réis, espichado 48000, mercado firme.

Ceará—Preços, salgado de primeira 18300 (por kilo); refugio 800 réis, de bozerro 500 réis, couros espichados de primeira de 18700 a 18750, refugio 800 réis e 48100.

Maranhão—Preços, saccos espichados 18700, salga bo 18300, de veado 18700, por kilo.

Parahyba—Stock (de boi) 3.905, preço, por kilo: salgado, 18300; espichado, 18100.

Pelotas—Preço por kilo 18800.

Pelles

Pará—Pelles de veado: Entraram 200 kilos. Preço: 18900 por kilo.

Parahyba—Stock, 123.868 pelles. Preço, por unidade: de cabra, 48000; de carneiro, 48100. Mercado regular.

Ceará—Preço: de cabra, primeira, 48300; refugio, 8000; de carneiro, primeira, 8800 e 9900 por kilo. Mercado firme.

Castanhas

Pará—Entraram 750 hectolitros. Preço, por hectolitro, 288000 a 268000.

Fumo

Bahia—Stock, 140.000 fardos. Preço: 78500 a 8800 por arroba.

Curitiba—Preço por 15 kilos, 308.

Arroz

Belo Horizonte—Entraram 1.200 saccos. Preço: por 60 kilos 278000 e 288000, conforme a qualidade.

Maceió—Não ha.

Maranhão—Stock 10.000 saccos. Preço por 60 kilos 308000.

Campus—Preços, por 60 kilos, 308 a 328000.

Therézina—Preço, 500 réis por kilo.

Pelotas—Preços, por 60 kilos 288 a 348000, segundo a qualidade.

Porto Alegre — Entraram 2.034 saccos. Stock, 20.000 saccos (com casca) e 3.500 sem casca. Preços: 24\$ e 30\$00 por 60 kilos.
Curitiba — Preços: por 60 kilos, 31\$000.

Frijão

Ceará — Entraram 3.560 saccos. Stock, 6.500 saccos. Mercado frouxo. Preço por 60 kilos, de 24\$ a 26\$00, conforme a qualidade.
Bello Horizonte — Preços por 60 kilos: malatinho, 15\$; preto, 18\$; branco, não ha.
Maceió — Não ha.
Therazina — Preços, 400 réis por litro.
Pelotas — Entraram 117.000 saccos. Preço por 60 kilos, 22\$000.
Porto Alegre — Entraram 1.716 saccos. Stock, 7.500. Preço, por 60 kilos, 18\$500 e 20\$000.
Curitiba — Preços: 30\$ por 120 litros.

Milho

Ceará — Entraram 1.970 saccos, regulando os preços, por 60 kilos, entre 14\$300 e 12\$300 conforme qualidade, mercado frouxo.
Bello Horizonte — Entraram 1.250 saccos, preço, por 75 kilos, 6\$900.
Maceió — Não ha.
Maranhão — Stock 4.000 saccos, preço por 60 kilos, 9\$000.
Campos — Preços, por 62 kilos 6\$300.
Therazina — Preço, \$150 e \$160 por litro.
Pelotas — Entraram 39.000 kilos, preço, por 60 kilos, 8\$500.

Farinha de mandioca

Ceará — Entraram 14.001 saccos. Stock 27.000 saccos, preços por 42 kilos, de Bahia 12\$500; de Laguna (por 50 kilos) 13\$ a 14\$ do norte, por 60 kilos 16\$ a 17\$; do sul, por 60 kilos, 15\$500 a 17\$000.
Bello Horizonte — Entraram 950 saccos, preços, por 46 kilos, 11\$000.
Maceió — Não ha.
Maranhão — Stock 7.000 saccos, preço por 60 kilos, 12\$900.
Therazina — Preço, \$290 litro.
Porto Alegre — Entraram 14.000 saccos, stock 45.000, preços, 6\$600 a 6\$700 por 50 kilos.
Curitiba — Preços, 9\$ por 45 kilos.

Toucinho

Curitiba — Preços: 11\$ por 45 kilos.

Banha

Ceará — Entraram 70 caixas. Preço: 70\$ por caixa, com 30 latas.
Pelotas — Preço: Por 15 kilos 16\$000.
Porto Alegre — Entraram 4.824 latas e 2.397 caixas. Stock 9.500 caixas. Preços por kilo 8\$40 e 8\$90. A baixa do genero teve por causa as grandes entradas.

Guaraná

Pará — Entraram 2.495 kilos. Preços: 1\$200 a 1\$050.

Vinho nacional

Porto Alegre — Entraram 1.723 barris. Stock 3.405. Preços: 20\$ e 24\$ por barril quinto.

Lã

Pelotas — Lã fina 30\$ por 15 kilos.

Copahyba

Pará — Entraram 10.000 litros. Preços: 1\$200 por kilo. Mercado sem animação.

Modeiras

Curitiba — Preço: pranchões de pinho 38\$; segunda qualidade, 28\$; taboado de primeira, duzia, 18\$; de segunda, 14\$500.

Aguardente

Maceió — Entraram 89 pipas. Preço, por 480 litros, 45\$ a 50\$, sem casco.

Campos — Preço: 60\$ e 63\$ por pipa.
Curitiba — Preço: 470\$ por 500 kilos.

Queijos

Bello Horizonte — O mercado está seccado, vendendo-se a duzia de queijos por 11\$000.

Manteiga

Bello Horizonte — Preço por kilo 1\$300 a 2\$200.

Cebollas

Curitiba — Preço: 14\$ por 45 kilos.

Butallos

Bello Horizonte — Preço, por 45 kilos, 7\$900.

Pelotas — Preço, por 36 kilos, 6\$500.

Curitiba — Preço, por 40 litros, 8\$500.

Phosphoros

Curitiba — Preço, por lata 50\$000.

Camara Syndical**CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA**

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 14 16	12 9 16
Sobre Paris.....	8705	8745
Sobre Hamburgo.....	8827	8835
Sobre Italia.....	—	8344
Sobre Portugal.....	—	25927
Sobre Nova York.....	—	48059
Libra esterlina (commoda)	—	195033
Ouro nacional em moeda	—	—
Ouro nacional em vales por 18.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	35815
Sobre Hespanha (peseta).....	—	8770
Apólices geracs miúdas.....	—	800\$000
Apólices geracs de 1:000\$, 5 %.....	—	800\$000
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	—	782\$000
Apólices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	776\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	187\$000
Apólices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	177\$000
Apólices do Estado de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	800\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro.....	—	2 00\$000
Companhia Agricola Commercial do Brazil.....	—	6\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	40\$000
Debeantures da Companhia Mercado Municipal.....	—	175\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro 31 de julho de 1913.—A. Simonsen, syndica.	—	—

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 26 de julho de 1913

PRESIDENTE, TORRES—DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida, Teixeira Junior e Magalhães e o director da secretaria, Dr. Isidoro Campos, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente.

Edital do juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital communicando a fallencia de William Robertson, estabelecido á rua da

Saude n. 49.— Mandou-se anotar o archivar.

Requerimentos:

De Seixas & Comp., Portuzal, para o registro da marca «Azito puro de Oliveira», com o nome do peticionario em rotulo guardado de fillos e ramitos e frutos de oliveira e dizemos, que distingue azeite de oliveira de sua fabricação e commercio.— Como requerem.

De Mariata Knitting Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Stadium», que distingue artigos de malha para vestuários, de seu commercio.— Como requerem.

De Prinz Biederman Comp., Estados Unidos, para o registro da marca «Prinzessa», que distingue jaquetas, costumes, capas, etc., de sua fabricação e commercio.— Como requerem.

De The Parkins & Stove Company Limited, Inglaterra, para o registro da marca «Parkinson», que distingue aquecedores, geysers, fogão a gaz, aparelhos a gaz para cozinhar e aquecer, de sua fabricação.— Como requerem.

De Mc. Dougall Brothers, Limited, Inglaterra, para o registro de duas marcas: «Polmae Dugall» e «Fluido Mac Dugall», com as figuras de uma cabeça de carneiro entre uma cabeça de touro e uma de cavallo, e as marcas distinguem bens para carneiros e outros animais, de sua fabricação.— Como requerem.

De A. Kellogg Toasted Corn Flake Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Drinket», que distingue uma composição solavel para bebida alimenticia, de sua fabricação.— Legalize no Thesouro o documento.

De A. Sangamo Electric Company, Estados Unidos, para o registro da marca «Sangamo», que distingue instrumentos e aparelhos de electricidade de sua fabricação.— Legalize no Thesouro o documento.

De Migliora, Valverde & Comp., para o registro da marca «Casa Dale», que distingue aparelhos sanitarios para gaz, agua e electricidade, de seu commercio.— Como requerem.

De Joaquim dos Santos Guimarães, para o registro da marca «Ao 4º Barateiro», que distingue fuzis, armas, molas, cofres e tapacaria de seu commercio.— Como requerem.

De Oscar Taves & Comp., para o registro de duas marcas: «Kra» e «K», que distinguem meias para meias em barras, de seu commercio.— Como requerem.

De A. J. Lima & Souza, para o registro da marca «Cooperativa Rio Branco», com a figura do Barão do Rio Branco, que distingue arroz, bacalhão, batatas, vellas etc., de sua fabricação.— Como requerem.

Da Companhia Cordoaria Cellulosa, para o registro da marca consistente na figura de um bôo abito com a cauda levantada, que distingue barbantes, cerdas e fios em geral, de sua fabricação.— Como requerem.

De Frederico Kurl & Gall, para o registro da marca «F. K. & G.» em um oval, que distingue fogões e acessórios de sua fabricação.— Como requerem.

De A. Abel de Andrade, para o registro da marca «Capillina» com uma figura de mulher, que distingue perfumarias de seu commercio.— Como requerem.

Da Companhia Souza Cruz, para o registro de duas marcas: «Cordon Rouge» e «Cordon Bleu», que distinguem cigarros, fumes, phosphoros e artigos para fumantes, de sua fabricação.— Como requerem.

De Miranda Telles & Comp., para o registro da marca «Globo», que distingue sal de seu commercio.— Como requerem.

De Carlos Grolla & Comp., para o registro de duas marcas: «Boy Scout» e «Minhas Paixões», esta com uma figura de um bufalo e quatro carias em semi-circulo, que distin-

guem: a primeira, cigarros, fumos e artigos para fumantes e a segunda, cigarros de sua fabricação. — Como requerem.

De C. Gio.lli, para o registro da marca representando a figura symbolica do reino italiano, que distingue massas alimenticias de sua fabricação. — Como requer.

De N. Güllihel, para o registro de duas marcas «Sabão Primus» e «Idéal», que distinguem o sabão da sua fabricação. — Como requer.

De Affonso de Castro, para o registro da marca «Primor», que distingue calçados de sua fabricação e commercio. — Como requer.

De Rocha, Vasques & Comp., para o registro da marca «Loyal», que distingue productos de laticínios de seu commercio. — Como requerem.

De Joaquim Pimenta, para o registro da marca «Rosas», que distingue batatas, feijão, etc., de seu commercio. — Indeferido, por não ser commercio ou industrial.

De Alfredo de Sá Correa de Acaju, para o registro da marca Nital, que distingue productos pharmaceuticos de sua fabricação. — Indeferido por não revestir a marca forma distintiva.

De Braga, Carneiro & Comp., para o archivamento da folha do *Diario Official* que traz a publicação do cancelamento de sua marca O. X. registrada nesta junta sob numero 8.834. — Como requerem.

De Affonso de Castro, para cancelamento de sua marca Primor registrada nesta junta sob n. 10.291. — Como requer.

Da The Matchless Metal Polish Company Limited, Gehr, Simmons & Co., Universal Film Manufacturing Company, American Safety Razor Company, Philips Insulated Wire Company, Bugereys, Carlos Grell & Comp., José Gregorio Teixeira, José Hansen, para o deposito de suas marcas registradas nesta junta sob ns. 4.478, 4.481, 4.482 a 4.487, 4.490, 4.491, 4.492, 4.493, 4.495, 4.497 e 4.498. — Como requerem.

De Pauluzzi & Gomes Hugo Horta & Comp., para o deposito de suas marcas Zara e Cachoeira, registradas na Junta Commercial de S. Paulo sob ns. 2.513 e 2.515. — Como requerem.

De Leite & Alves, para o deposito de sua marca Mistura 29, registrada na Junta Commercial da Bahia sob n. 17. — Como requerem.

De Luiz Mendes, para o deposito de sua marca Café Especial do Minho, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob o numero 1.006. — Como requer.

Da empresa Indusrial Serra do Mar, para o archivamento da acta de sua assembléa geral ordinária sobre approvação de contas e actos da directoria. — Como requer.

Da Casa Standard Sociedade Anonyma, para o archivamento de duas actas de suas assembléas extraordinárias, que trataram de renuncia de cargos da directoria e eleição para as respectivas vagas. — Como requer.

Da Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, para o archivamento da acta de sua assembléa ordinária que approvou contas da directoria. — Indeferido por insuficiência de sellos.

Da Sociedade Anonyma de Pecúis por mutualidade Universal, para o archivamento de duas actas de suas assembléas ordinária e extraordinária. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Andrea Giordano, Irmão & Comp., Alves & Miranda, A. Brigo & Comp., A. F. da Silva & Filhos, Serra & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Como requerem.

De Williams & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido de acordo com o parecer.

De G. Majdalani & Comp., para o ar-

chivamento de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma, como requerem.

De Almeida, Chaves & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Almeida, Chaves & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Indeferido por estar fóra do prazo legal.

De Giuseppe Labanca, como successor de Labanca & Danzi, M. Gonçalves & Pereira.

Gonçalves & Silva, Elias & Gatto, M. Saavedra & Comp., H. Fonseca & Comp., Alves Cavas & Cabral, para o archivamento de seus distractos sociais. — Como requerem.

De Amaral & Pimentel e C. Formenti & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Estando cumprido o despacho anterior, como requerem.

De Williams, Robertson & Comp., para o archivamento de seu distracto social. — Indeferido de accordo com o parecer.

De Lemos & Monteiro, Gracio & Souza, Andréa Giordano, Irmão & Comp., João Reynaldo & Comp., Manoel José Rodrigues Fernandes, José Alves, Herculides & Parahyba, Gardy & Comp., Alberto Amarante, Onofre Mangas, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De João Coelho Pereira, para annotação no registro de sua firma do augmento de seu capital de 30 para 50 contos de réis. — Como requer.

De Alberto & Marechal para transferencia a elles peticionarios de um copilador pertencente a extincta firma Alberto & Tavares, de quem são successores. — Como requerem.

Nos autos de agravo em que são aggravaantes J. Pereira & Comp. e aggravaados J. Santos & Comp., e a Junta Commercial da Capital Federal, esta manteve o despacho aggravo e mandou que os autos fossem remetidos á Corte de Appellação.

O Sr. presidente communicou haver nomeado os Srs. Henry Curtly, Delphin Horta de Araujo e Aurelio Rocha para servirem de fidejussores da Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, de accordo com o que preceitua o art. 125 do decreto 431, de 4 de julho de 1891.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de julho de 1915. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes extintas, nesta praça archivados em sessão de 26 de julho de 1915

Contractos:

De Andrea Giordano, José Giordano e Armínio de Andrade, para o commercio de construcções e reconstrucções, á avenida Rio Branco n. 137, e m o capital de 90:000\$, sob a firma Andrea Giordano, Irmão & Comp;

De Augusto José Alves e Alfredo Miranda, para o commercio de alfaiataria, á avenida Gomes Freire n. 73, com o capital de 6:000\$, sob a firma Alves & Miranda;

De Alexandre Brígole Patrick de Fossey, com o commercio de livreria, á avenida Rio Branco n. 110, com o capital de 4:000\$, sob a firma A. Brígole & Comp.;

De Antonio Francisco da Silva e do socios de industria Bent Francisco da Silva e Antonio Francisco da Silva Junior, para o commercio de officina de torneiro, á rua do Hospício n. 228, com o capital de 10:000\$, sob a firma A. F. da Silva & Filho;

De Manoel Vasconcellos Almeida, Elmundo Chaves Monteiro, José Tavares Ferreira Chaves e Abel Rodrigues Fernandes, para o commercio de secos e molhados, no largo de

Rosario ns. 22 e 24, com o capital de 130:000\$ sob a firma Almeida, Chaves & Comp.;

De Joaquim G. Majdalani, Gabriel G. Majdalani e Miguel G. Majdalani, para o commercio de fazendas e armazém, á rua da Alfandega n. 365, com o capital de 39:000\$, sob a firma M. G. Majdalani & Comp.;

De Francisco Luiz Serra e Domingos da Silva Telles, para o commercio de bonets, á rua de S. Pedro n. 315, com o capital de 12:000\$, sob a firma Serra & Comp.

Distractos:

De M. Gonçalves & Pereira, com o commercio de secos e molhados, á Estrada de Santa Cruz n. 87, sabindo o socio Armando Lopes Pereira com o capital de 750\$ e ficando o activo e passivo da firma com o capital de 1:100\$900;

De Amaral & Pimentel, com commercio de calçado, á rua da Alfandega n. 297, sabindo o socio Henrique Pimentel de Mello com o capital de 2:000\$ e ficando o activo e passivo da mesma com o capital de 125:985\$075, declarando o socio Antonio Siqueira do Amaral nada ter de haveres proprio na sociedade;

De A. Gonçalves & Silva, com o commercio de construcções, á rua Dr. Joaquim Silva n. 121, pela saída do socio David de Souza e Silva com o capital de 10:500\$ e ficando o activo e passivo da firma com o socio Antonio Francisco Alves com o capital de 10:000\$000;

De C. Formenti & Comp., com o commercio de crystalls, á rua Gomes Carneiro n. 20, pela saída do socio Cesar Formenti, ficando o activo da firma com o socio Joaquim Oliveira Fernandes com o valor de 39:363\$234;

De Elias & Gatto, com o commercio de bottequim á rua X no n. 46 e 48 no Mercado Municipal, pela fallecimento do socio Paschoal Gatto, recebendo a viúva a quantia de 2:165\$715, e ficando o socio Francisco Elias com o capital de 2:821\$015;

De Labanca & Danzi, com o commercio de moveis na Praça da Republica n. 17, pela saída do socio Arthur Danzi, ficando o socio Giuseppe Labanca com 19:733\$540;

De H. Fonseca & Comp., no continho d's Pilares n. 309, a socia Gloria Freire de Lucena recebendo a quantia de 2:000\$, o socio Gastão José de Sampaio tambem se recebe sem nada receber, a socia Henriqueta Cardozo Fonseca fica com o passivo social em 2:100\$;

De M. Saavedra & Comp., com o commercio de camisaria, na Praça Tiradentes n. 34, o socio commanditario Alfredo Ferreira Gomes Saavedra recebe 2:000, ficando o socio Manoel Ferreira Gomes Saavedra com o activo e passivo no valor de 10:000\$;

De Alves Casas & Cabral, com o commercio de armazém de brinquedos, á rua 4º de março ns. 2 e 2 A, retira-se o socio Adão Vasco Cabral com 3:000\$, ficando o socio Ernesto de Souza Alves Casas com o activo e passivo no valor de 25:000\$000.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 31 de julho de 1915. — *Mario Soares Pinto*, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE JULHO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 30 de agosto.....	3.039:049\$757
Renda arrecadada no dia 31	116:743\$713
	3.146:793\$470
Em igual periodo de 1914...	2.357:510\$192

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1915 — RENDIMENTO DO MEZ DE JULHO DE 1915

Receita ordinaria — Renda dos tributos

Ouro

Papel

Total

Impostos de importação, de entrada e saída de navios e addicionaes:

Direitos de importação para consumo.....	1.141:118\$699	2 502:378\$722	
2 %, ouro, sobre o valor official dos cereaes.....			
Expediente dos generos livres.....	6 246\$380	11:637\$380	
Idem das capatazias.....		768\$00	
Armazenagem.....		20:681\$835	
Taxa de estatistica.....		11:438\$007	
Imposto de pharões.....	9.195\$699		
Adicional de 10 % sobre o expediente de generos livres.....		1:703\$420	3 761:383\$223

Custos de consumo:

Discos.....	476\$800		
Fumo.....	8:549\$509		
Behulas.....	30:799\$000		
Leucas.....	11:052\$000		
Sal.....	60:731\$689		
Calçado.....	725\$550		
Velas.....	628\$590		
Perfumarias.....	12:556\$520		
Especialidades pharmaceuticas.....	13:657\$259		
Vinagre.....	284\$883		
Conservas.....	43 270\$625		
Cartas de jogar.....	4:881\$500		
Chapéus.....	3:139\$800		
Bengalas.....	85\$200		
Tecidos.....	57:682\$445		
Vinho estrangeiro.....	118:552\$030	363:573\$280	363 590\$280

Impostos sobre circulação:

Imposto do sello.....		5 125\$476	5:126\$476
-----------------------	--	------------	------------

Impostos sobre a renda:

Imposto sobre vencimentos.....		27:375\$324	27 375\$324
--------------------------------	--	-------------	-------------

Rendas patrimoniaes

Rendas industriais:			
Renda da Imprensa Nacional e <i>Diario Official</i>		253\$799	
Renda da Assistencia aos Alienados.....		1:997\$049	
Renda do Laboratorio Nacional de Analyses.....		13:625\$099	15 810\$749
Receita extraordinaria:			
Montepio dos empregados publicos.....		2:392\$715	
Indemnizações.....		256\$148	2:525\$563

Renda com applicação especial:

Fundo de resgate do papel-moeda:

Multas de expediente e por infracção do regulamento.....	8:515\$997		
Renda da typographia e do «Boletim da Alfandega».....	125\$000		
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....	3:611\$190		
Marcação de animaes.....	178\$590		
Desinfecções.....	219\$200		
Productos de apprehensões para a Fazenda Nacional.....	1:885\$502		
Depositos transferidos á receita.....	70\$000		
Objectos inserviveis.....	515\$900	14 989.357	

Fundo de garantia do papel-moeda:

Quota de 5 %, ouro, sobre os direitos de importação para consumo.....	101:923\$912		
Fundo do montepio dos Funcionarios Publicos:			
Decreto n. 8.904, de 16 de agosto de 1911 (novos contribuintes).....		2 702\$266	
Fundo destinado ás obras de melhoramentos dos portos:			
Imposto de 2 %, ouro, sobre o valor da importação.....	245:777\$500		
Productos da taxa de um real sobre mercaderia embarcada ou desembarcada.....		33 811\$351	402 245\$425
Depositos:			
Diversos.....	59:563\$250	169 043\$733	
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:			
Importação.....	17:960\$785		
Idem para a Santa Casa:			
Despacho marítimo.....	13:965\$800	31 927\$565	
Idem para a Intendencia — Importação.....		6 721\$074	267 266\$792
Despoza a annullar.....		2 66\$666	268\$666

Mesa do Rendas do Macahé:

Saldo recolhido.....		10:088\$970	10:088\$970
	1.653:831\$260	3 242:015\$110	4 945:900\$570

RENDA TOTAL

valor da quota.....	22\$100	Em ouro.....	1.656:831\$260
		Em papel.....	3.292.065\$610
		Total geral.....	4.948.900\$570

Segunda secção, 31 de julho de 1915. — O chefe, Lucas A. R. Bhering. — O 3º escripturario, Euclides C. de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1915

Renda arrecadada no dia 31:	98:235-610
Em ouro.....	462:540\$810
Em papel.....	
Total.....	269:816\$130
Renda arrecadada de 1.º a 31.º	4.918:90\$006
Em igual período de 1914...	6.138:91\$332
Diferença a maior em 1914.	4.190:03\$316

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.490

A Companhia Cordaria e Cellulosa, estabelecida à rua Gonzaga Bastos 113 La 147 e Ouriques 61, adota a marca supra consistente na figura de um fuso sentado com a tampa levantada, para distinguir barbantes, cordas e fios em geral. A referida marca pode ser variada de cores e dimensões e será aplicada em geral em todos os artigos nesse gênero de sua fabricação e commercio. Sob e duas estampilhas no valor de 600 réis: Rio de Janeiro, 7 de junho de 1915.—Pela Companhia Cordaria Cellulosa, A. Guimarães, director-gerente.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 45 minutos do dia 10 de junho de 1915.—Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 10.490 por despacho da Junta Commercial em sessão do hoje. Paga no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915.—Isidoro Campos, director. (Ao sello estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Para conhecimento dos interessados, faço saber que, pelo prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, estará aberta, na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, a inscripção para o concurso ao provimento de tres lugares de 3.º official da mesma Secretaria.

A dita inscripção serão admittidos, somente, os funcionarios adscritos dos diversos ministerios que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director geral, provarem ter a idade de 20 annos, pelos menos.

No impedimento do candidato, a inscripção poderá ser feita por procuração.

As provas do concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes materias:

- 1.ª prova—Lingua portugueza.
- 2.ª prova—Lingua franceza e ingleza.
- 3.ª prova—Arithmetica.
- 4.ª prova—Geographia geral e historia do Brazil.

5.ª prova—Noções de direito constitucional e administrativo.

6.ª prova—Redacção official.

As provas escriptas de francez e inglez consistirão em versão de trechos escolhidos, e a de portuguez terá por

objecto um dictado e uma descripção sobre assumpto dado no momento.

A prova oral de portuguez versará sobre a analyse logica e grammatical de um trecho escolhido na occasião.

Na prova oral das linguas franceza e ingleza os candidatos deverão traduzir um trecho tambem escolhido na occasião.

A inscripção deverá ser encerrada no dia 23 de agosto proximo vindouro, às 16 horas.

Directoria do Interior da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 21 de julho de 1915.—A. Soares de Mello, servindo de director geral.

Tiraz oia Geral da Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 3 de agosto proximo futuro, proceder-se-á a visoria sanitaria no predio s/n da rua Augusta, com entrada pelo de n. 36, a qual se realizará às 14 horas daquelle dia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915.—O secretario interino, Dr. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, communico aos Srs. candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de inspectores sanitarios desta directoria geral que a prova escripta para o mesmo concurso terá lugar segunda-feira, 2 de agosto, às 9 horas em ponto, no edificio da mesma.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de julho de 1915.—O secretario interino, D. Garfield de Almeida.

Directoria Geral de Saude Publica

Foram multados por infracção do Regulamento Sanitario, verificada nos predios abaixo enumerados, os seguintes senhores:

Julio de Pinto Camosa, rua Goyaz n. 760; Alfredo Sarda, Travessa S. Salvador n. 32 (casi VIII); Antonio de Souza, rua Barão de Itapagipe n. 323; Honorio dos Santos, rua N.ª Senhora da Copacabana n. 502.

Se referia da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1915.—O secretario interino, Garfield de Almeida.

Colonia Correccional dos Dous Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director geral publico que, no dia 3 de agosto do corrente às 14 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem acrescimos, entre-linhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará na secretaria da colonia, até a vespéra do recebimento, abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1.ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$), que poderá ser representada por apolice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto.

2.ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo.

3.ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da colonia á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da colonia.

4.ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarifado da colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario.

5.ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas.

6.ª, o contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia.

7.ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa a custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a diferença que houver entre o preço de contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido.

8.ª, as multas impostas ao contractante pela Directoria da Colonia com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 15, do art. 2.º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.—Colonia Correccional dos Dous Rios sub-consignação «alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuarios dos correccionaes»;

9.ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas.

10.ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas communicadas ao Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6.ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em 10 de julho de 1915.—O escriptuario, Mario Montenegro de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-physiologo encarregado do pharol da barra do Rio Grande do Sul, Joaquim Pedro de Souza, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos, a quantia de 36\$200 e mais os juros de 9 % pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do

afectado ex-phan-seira, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 28 de julho de 1892, a cujo pagamento os condemnou esse tribunal, por acórdão de 13 de julho corrente, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Teresia sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de julho de 1915. — *L. R. Rosulo*, sub-director

Letras do Tesouro

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Official* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesauraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 41.478, de 14 de fevereiro desse anno, para substituí-las pelas Letras do Tesouro—papel.

Serão substituídas somente as cautellas emitidas no dia 5 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores;

Do valor de 100:000\$000

Cautelas ns. 1.222, 1.223 e 1.224

Do valor de 50:000\$000

Cautela n. 1.225.

Do valor de 30:000\$000

Cautela n. 1.203.

Do valor de 27:500\$000

Cautela n. 1.202.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 1.231 a 1.243.

Do valor de 5:000\$000

Cautela n. 1.203.

Do valor de 4:000\$000

Cautela n. 1.226.

Do valor de 3:400\$000

Cautela n. 1.213.

Do valor de 4:500\$000

Cautela n. 1.204.

Do valor de 2:000\$000

Cautela n. 1.205.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 1.209 a 1.212, 1.214 a 1.221, 1.244 a 1.255, 1.258 a 1.262, 1.263, 1.265 a 1.276.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 1 a 28 e 31 a 68.

Do valor de 200\$000.

Cautelas ns. 1.001 a 1.552.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.201 a 1.670.

A substituição terá lugar do dia 2 ao dia 6 do mez de agosto, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituídas por letras de iguaes valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Tesouro Nacional, em 31 de julho de 1915 — O escrivão, *A. J. Santos*.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSOES

Exercício de 1915

De ordem do Sr. director, faz publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 2 a 31 de agosto do corrente anno, se procederá à cobrança, sem multa, da participação do segundo semestre do imposto de industria e profissões relativo ao corrente exercicio.

Previo aos contribuintes que, na fígura do art. 73, e seus paragrafos, do decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1911, o imposto não pago no referido mez incorrerá em multa de 20 %, elevando-se a 50 % no caso de ser judicialmente cobrado.

Outrosim declaro que ninguém será admitido ao pagamento do segundo semestre estando em debito da quota relativa ao primeiro semestre.

1ª Sub-directoria, 31 de julho de 1915. — *Herminio Eugenio Tavares*, sub-director

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 8

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 29 de julho corrente, 2 e 6 de agosto proximo futuro, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespéra do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos:

CAES DO PORTO

ARMAZENS N. 17 DA ALFANDEGA

Lote n. 1

BRC : Uma caixa n. 4, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo catalogos, vinda de Nova York pelo vapor *Highland Laird*, entrado em 3 de agosto de 1914.

Expresso Federal: Uma caixa n. 2, pesando bruto 65 kilos, contendo doze pares de meias de algodão curtas de mais de 20 centímetros. Trinta e cinco despertadores, onze duzias de navalhas com cabo de osso, quatro duzias de ocultos de metal ordinario, mil e cem grammas de perfumarias, cinco kilos e quatrocentas grammas de bijouteria de cobre, quatrocentas e cincoentas grammas de canetas de boeracha.

IRHS 298-Losango e S com as contra-marcas IR em cima e 289 em baixo : Uma caixa n. 4, pesando bruto duzentos kilos, contendo peças de ferro simples para machinas.

Idem : uma caixa no 2, pesando bruto cento e oitenta e seis kilos, contendo peças de ferro simples para machinas

Losango Machado, com a contramarcas DHC: Uma caixa sem numero, contendo utensilios para machinas.

Losango Machado, com a contramarcas DHC e Lundry, pesando bruto 69 kilos, contendo catalogos.

Pateo: Uma caixa, peso bruto 90 kilos, contendo obras de folha de Frandres pintadas,

vindas de Nova York pelo vapor inglês *Highland Laird*, entrado em 3 de agosto de 1914.

Lote n. 2

ROG: Uma caixa sem numero com a contramarcas 82.573, pesando 12 kilos, pesando bruto estampas: 16 kilos, 20 obras: 150 esquadricas, de papelão, 250 grammas de utensilios manuais: duas molhuras de cobre domada, para quadro, pesando cinco e meio kilos: duas molhuras de metal ordinario para quadros, pesando cinco e meio kilos, vinda de Nova York pelo vapor inglês *Eastern Prince*, entrado em 28 de fevereiro de 1914.

Lote n. 3

AAC: Uma caixa n. 15, pesando bruto 100 kilos, contendo obras de ferro fundido simples.

GGC, com a contramarcas 5.003: Uma caixa n. 3, pesando bruto 181 kilos, contendo serras e ferramentas.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto 183 kilos, contendo serras e ferramentas.

GGI: Uma caixa n. 1.003, pesando bruto 13 kilos, contendo utensilios manuais.

GP: Uma caixa n. 3.155, pesando bruto 103 kilos, contendo obra em valis.

EIB: Uma caixa n. 38.558, pesando bruto 130 kilos, contendo boeracha bruta.

Fredes Oliveira: Uma caixa n. 201, contendo amostras sem valor mercantil.

IBS: Uma caixa n. 104, pesando bruto 128 kilos, contendo tecido de algodão estampado, base 19x10 de mais 75.

Jorge Saulo & Filho: Um pacote sem numero, contendo amostras sem valor.

GI: Um engradado n. 69, contendo uma caçaria de ma boia ordinaria

RI: dentro de um circulo: Uma peça de ferro n. 2.902, pesando bruto 75 kilos, contendo obras de ferro fundido simples, vindas de Southampton no vapor *Arango*, entrado em 21 de janeiro de 1914.

GS: Uma caixa n. 2.204, peso bruto seis kilos, contendo estampas.

PZ: Um pacote, contendo amostras sem valor mercantil, vindas de Southampton no vapor inglês *Arango*, entrado em 4 de março de 1914.

Lote n. 4

III: Uma caixa n. 6.521, peso bruto 86 kilos, contendo essencia de flores de laranja, peso liquido um kilo; essencia não especificada pesando liquido 32 kilos; anilina, peso liquido sete kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.515, contendo um kilo, peso liquido de anilina; essencia não especificada, peso liquido tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 6.517, contendo 16 kilos, peso liquido de anilina.

Idem: Uma caixa n. 6.519, contendo um kilo, peso liquido de essencia de laranja: oito kilos e 250 grammas de essencia não especificada; dois kilos e 500 grammas de anilina, vindas de Buenos Aires pelo vapor inglês *Arango*, entrado em 28 de maio de 1914.

Idem: Uma caixa n. 6.515 A, peso liquido 45 kilos de ácido citrico cristalizado.

Idem: Um engradado n. 6.524 A, peso bruto 26 kilos, contendo ácido acético.

Idem: Um engradado n. 6.524 B, peso bruto 26 kilos, contendo ácido acético, vindo de Buenos Aires no vapor *Arango*, entrado em 28 de maio de 1914.

Losango duas a separados por uma linha vertical: Uma caixa n. 355, peso bruto noventa e quatro kilos, contendo livros impressos.

Losango H. J.: Uma caixa n. 1, contendo lampadas para gaz e camisas incandescentes.

Losango R. M. L. com a contramarcas A, em cima e B. P. em baixo : Uma caixa n. 1,

eso bruto 16 kilos, contendo ferramentas manuaes.

V. O. C.: Um encapado n. 1.239, catalogos sem valor mercantil, vindos de Southampton no vapor *Amazon*, entrado em 12 de agosto de 1914.

Lote n. 2

A. G. C.: Uma caixa n. 27, peso bruto 236 kilos, contendo placas duplas para gramophone, peso bruto cento e quarenta e seis kilos. Livros impressos, peso bruto vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 23, peso bruto cento e quarenta e seis kilos. (145 ks.) de placas duplas para gramophone. Livros impressos, peso bruto, vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 29, contendo cento e quarenta e seis kilos, peso bruto de placas duplas para gramophone. Livros impressos, peso bruto vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa n. 30, contendo cento e quarenta e seis kilos, peso bruto de placas duplas para gramophone. Livros impressos, peso bruto vinte e tres kilos.

C. S.: Uma caixa n. 333, peso bruto 58 kilos, pilhas secas.

Idem: Uma caixa n. 392, peso bruto 59 kilos, aparelhos electricos.

COD: Uma caixa n. 6, peso bruto 151 kilos, papel higienico.

Escola Normal Bello Horizonte: Um engrapado n. 1, uma secretária.

Idem: Uma caixa n. 2, cadeira de madeira fina com molas.

Sem marca, sem numero: Um rolo contendo um tubo de ferro galvanizada, peso bruto 20 kilos, vindos da Nova York no vapor *Vauban*, entrado em 13 de agosto de 1914.

Lote n. 6

Baptista Hoffmann: Uma caixa sem numero, catalogos.

GJ: Uma caixa n. 1.041, peso bruto 102 kilos, contendo renda de qualquer qualidade, de algodão, peso liquido 53 kilos e 950 grammas de filô liso simples, filô bordado, de mais quatro kilos por 100^m, pesando um kilo e 450 grammas. Renda: De filô bordada, peso 2.450 grammas.

Idem: Uma caixa n. 1.042, peso bruto 37 kilos, contendo renda de qualquer qualidade, de algodão, pesando liquido 17 kilos.

J: Uma caixa n. 742, contendo roupa feita, estregada, em tecido de linho.

Sem marca e sem numero: Um amarrado, nove kilos bruto de obras de ferro batido simples, não classificadas, vindos no vapor *Liger*, procedente da Bordeaux, entrado em 4 de janeiro de 1913.

Lote n. 7

DTC: Uma caixa n. 312.903, peso bruto 50 kilos, serras vorticæas.

MBE: Uma caixa n. 1, peso 862 kilos, peso bruto, machinismo.

Idem: Uma caixa n. 2, peso bruto 848 kilos, M. B. C.: Uma caixa n. 3, contendo 69 kilos, peso bruto de obras de ferro batido estalado, 21 kilos, peso bruto de obras de cobre não classificadas, 45 kilos, peso bruto de ferramentas manuaes; dois manômetros; 45 kilos, peso liquido de oxido de chumbo, vindas de Nova York no vapor *Horace*, entrado em 18 de abril de 1913.

Lote n. 8

Uma linha horizontal com as marcas H.P.T em cima e EFGH em baixo: Uma caixa n. 1, peso bruto 270 kilos, contendo machinismos.

Idem: Um amarrado n. 2, 84 kilos, peso bruto, tubos de ferro simples.

Uma linha horizontal com as marcas JFC em cima, HCH em baixo: Duas peças de louça (latrinas) n. 2, granito.

JT: Sete fardos sem numeros, 140 kilos, peso bruto, cortica em fardello.

SCC: Uma caixa n. 480, peso bruto 237 kilos, contendo 237 kilos brutos de parafusos de ferro de qualquer qualidade.

Idem: Uma caixa n. 481, pesando bruto 242 kilos, de parafusos de ferro de qualquer qualidade.

Idem: Uma caixa n. 482, pesando bruto 51 kilos, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade.

Idem: Uma caixa n. 483, pesando bruto 183 kilos, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, vindas no vapor *Stathlyn*, procedente de Londres, entrado em 25 de março de 1913.

Sampaio Correia: Um pacote sem numero, pesando cinco kilos, contendo amostras sem valor.

Idem: Um pacote sem numero contendo cartazes sem valor, pesando bruto 20 kilos.

Lote n. 9

A. G. C.: Uma caixa n. 550 ou sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo canetas de borracha.

Idem: Uma caixa n. 459 ou sem numero, peso bruto 20 kilos, contendo canetas de borracha.

Losango M. K., com a contramarca U. S. em cima e P. A. em baixo: Uma caixa n. 501, peso bruto 40 kilos, contendo amostras de papel sem valor.

Idem: Uma caixa n. 501, contendo obras não especificadas de madeira fina, pesando bruto 19 kilos.

Amostras sem valor 12 kilos brutos, vindas no vapor *Orange Prince*, procedente da Nova York, entrado em 6 de março de 1913.

Lote n. 40

Elma Morgan: Uma maleta sem numero, peso dois kilos de colchas de tecido de algodão, um par de sapatos de tecido de algodão de mais de 20, 500 grammas de lenços de tecido de algodão, marcados.

L. R.: Um engradado n. 1, contendo obras de ferro batido galvanizado, peso bruto 40 kilos, vindas de Nova York no vapor *Yandick*, entrado em 21 de setembro de 1914.

G.: Cinco fardos, duzentos kilos, peso bruto (ns. 2.882/85), rolinhas de cortica.

S. C.: Uma caixa n. 8, contendo 11 kilos de catalogos, peso bruto; duas mil e oitocentas grammas de peças de cobre; mil e oitocentas grammas de arestas de ferro.

Idem: Sete engradados, sem numero ou ns. 1 a 7, peso mil e duzentos kilos, telhas de asbestos, vindas no vapor hespanhol *Leão XIII*, procedente de Bilbao, entrado em 9 de setembro de 1914.

Dois triangulos, um com o vertice para cima e outro para baixo com a contramarca M no centro e CC nos lados: Uma caixa n. 2.231, contendo 1.400 grammas de brinquedos, vindos no vapor francez *Sequana*, procedente de Bordeaux, entrado em 21 de agosto de 1914.

FBC: Uma caixa n. 42.648, 12 1/2 kilos, contendo Samatoso.

KC: Uma caixa n. 9.511, peso bruto 138 kilos, contendo molas de aço para qualquer uso, vindas de Amsterdam no vapor hollandez *Gelria*, entrado em 8 de junho de 1914.

S&F: Uma caixa n. 483, peso bruto 90 kilos, livros impressos, vindos de Liverpool no vapor inglez *Ortega*, entrado em 29 de julho de 1912.

Ornstein ou Ornestein & C.: Uma caixa numero 33.379, contendo amostras sem valor, vinda de Buenos Ayres no vapor *Bragança*, entrado em 17 de abril de 1914.

Lote n. 41

AB: Um sacco n. 101, contendo toalhas de tecido de algodão felpudo, marcadas, peso liquido 17 kilos; lenços de tecido de algodão

não especificados, marcados, pesos; toalhas de linho bordadas, pesos e mais.

EL: Uma caixa n. 434, contendo amostras de tijolos de louça sem valor.

OL: 13 caixas ns. 233 a 338, contendo fio de algodão tinto para tecelagem, peso bruto 1.995 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Erlanger*, entrado em 15 de junho de 1914.

S&GH: Uma caixa n. 1.257, peso bruto 51 kilos, contendo toalhas de tecido de linho até 42 fios.

Idem: Uma caixa n. 1.258, peso bruto 71 kilos, contendo toalhas de tecido de linho de mais de 42 fios.

Idem: Uma caixa n. 1.259, peso bruto 44 kilos, contendo toalhas de tecido de linho de mais de 42 fios.

Idem: Uma caixa n. 1.260, peso bruto 133 kilos, contendo bolsas de couro.

TOPO, contramarca encarnado: Trilho de ferro de meios 10 kilos por metro, peso bruto 70 kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Erlanger*, entrado em 15 de junho de 1914.

Lote n. 12

Losango EAF: Dois amarrados ns. 6 e 7, peso bruto 62 kilos, contendo obras de ferro batido, simples, não classificadas.

Triangulo: Uma caixa n. 7, peso bruto 29 kilos, contendo leite condensado, vinda de Nova York no vapor alemão *Varsovia*, entrado em 16 de setembro de 1913.

LIC: Uma caixa n. 8.536, contendo quatro kilos, oitocentas e cinquenta grammas de amostras de dentes de porcellana; um kilo peso bruto de 12 seringas da borracha; 12 lamparinas de vidro ordinario, pesando tres mil e novecentas grammas.

Losango WHH: Uma caixa sem numero, peso bruto 41 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 40 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 34.500 grammas, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 33 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 43 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 23 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 33 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 34 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo verniz não especificado.

Idem: Uma caixa sem numero, peso bruto 45 kilos, contendo verniz não especificado, vindos de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 4 de junho de 1913.

Lote 13.

W. R.: 161 caixas sem numero, peso bruto 3.860 kilos, contendo doces de qualquer qualidade, em caixas, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, entrado em 4 de junho de 1913.

Lote 14

CS: Cincoenta e dois fardos, peso bruto 11.100 kilos, contendo papel ordinario branco para embrulho, vindas de Gothenburgo no vapor *Pedro Christophersen*, entrado em 20 de setembro de 1913.

Lote 15

U: Uma caixa n. 2.091, peso bruto 250 kilos, contendo obras impressas para leitura, vindas de Bordões no vapor *Bretagne*, em 15 de setembro de 1913.

SPC: Cinco barricas ns. 1.5, peso bruto 775 kilos, contendo cimento em pó, vindas de Nova York no vapor *Austrian Prince*, entrado em 5 de maio de 1913.

AC: Uma caixa n. 29, contendo quatro kilos e quinhentas grammas de peixe preparado de qualquer qualidade. Duas mil oitocentas grammas de azeitonas, vinda de Southampton no vapor *Aules*, entrado em 8 de dezembro de 1913.

AC: Sete saccos sem numero, peso duzentos e cincoenta kilos, contendo rollhas de cortiça, vindas do Porto no vapor *Porto Pará*, entrado em 8 de agosto de 1913.

RC: Vinte e quatro fardos, peso bruto 1.320 kilos, contendo folhas não especificadas.

Sem marca e numero: Um fardo, peso bruto 50 kilos, contendo folhas não especificadas.

Sem marca e sem numero: Dous mil e quatrocentos tijolos refractarios.

Sem marca e sem numero: Cento e quarenta e oito tijolos para fornallhas.

Sem marca e sem numero: Cento e noventa e seis tijolos para fornallha.

Sem marca e sem numero: Cinco barricas, contendo barro de qualquer qualidade.

Sem marca e sem numero: Uma caixa peso bruto 5 kilos, contendo peças para machinas.

Idem: Quatro caixas peso bruto 300 kilos, contendo peneiras de arame de cobre, vindas do Porto no vapor *Porto Pará*, entrado em 8 de agosto de 1913.

Lote 16

PS: Um pacote n. 13.312, oitocentas e cincoenta grammas de gravatas de seda pura.

MA Guimarães: Uma caixa sem numero, 3 kilos peso bruto de peças para machinas, vindas de Southampton no vapor *Aranza*, entrado em 18 de novembro de 1913.

F-Garcia: Uma caixa n. 41, peso bruto 12 kilos, contendo benzina.

Idem: Uma caixa n. 12, peso bruto 20 kilos, contendo benzina (12 latas vazias), vindas de Nova York no vapor portuguez *Prince*, entrado em 9 de abril de 1913.

Idem: Uma caixa n. 1.763, peso bruto 40 kilos, contendo secante branco, vinda de Antuerpia no vapor *Ancersoise*, entrado em 21 de abril de 1913.

Losango WD: Doze tambores ns. 51,62, peso bruto 2.940 kilos, contendo desinfectantes, vindos de Nova York no vapor *Scottish Prince*, entrado em 28 de abril de 1913.

Agua Corcovado: Duzentos e cincoenta caixas sem numeros, peso bruto 6.500 kilos, contendo garrafas de vidro ordinario escuro sem bocca esmerilhada, etc., vindas de Hamburgo no vapor *Troja*, entrado em 29 de novembro de 1913.

WRC: Uma caixa sem numero, peso bruto 48 kilos, contendo extrato de carne.

F-Malmo: Uma caixa n. 2, peso bruto 53 kilos, contendo sabão medicinal, liquido.

Lote n. 17

CFSI: um fardo n. 6.043/1, contendo cobre coado peso bruto 20 kilos, obras de ferro batido simples, peso bruto 15 kilos, dous pares de ocullos ordinarios, utensilios manuaes, novecentas grammas.

FTB: Doze engradados ns. 6.042 1/12, contendo trinta e cinco carrinhos de madeira ordinaria, para armazem.

Cestas de vime para condução, peso bruto 377 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Liegeois*, entrado em 26 de Setembro de 1914.

DTC: Uma caixa n. A, peso bruto 47 kilos, contendo pós para destruir insectos, etc.

Idem: Uma caixa n. B, peso bruto 71 kilos, contendo pós para destruir insectos.

Idem: Uma caixa n. C, peso bruto 25 kilos, contendo obras de zinco simples.

Idem: Uma caixa n. D, peso bruto 20 kilos, contendo obras de zinco simples.

Losango R: Uma caixa n. 886, peso bruto 21 kilos, contendo agua oxigenada.

AMX: Um engradado, peso bruto 40 kilos, contendo obras não classificadas de ferro pintado n. 10

EMF—com a contra-marca RC: Uma caixa n. 27 contendo livros impressos, peso bruto 50 kilos.

Losango WHE: Uma caixa n. 43, contendo carrinhos de madeira ordinaria para condução, serviço de automovel, vindas de Nova York no vapor *Siddons*, entrado em 23 de maio de 1913.

Lote 18

BC: Uma caixa n. 4.646, peso bruto 124 kilos, contendo tiras de couro para chapéus pesando 550 grammas. Gravatas de seda pesando 4.150 grammas. 44 chapéus de feltro, 4.200 grammas de obras impressas de uma só cor.

Idem: Uma caixa n. 4.644, peso bruto 50 kilos, contendo 30 duzias de camisas de algodão bordadas. Roupa feita de tecidos de lã não especificada, pesando 3.430 grammas. Escornilha de seda, peso 2.700 grammas; tecido de seda liso, peso 2.300 grammas. Toucas de lã ponto de malha, peso 450 grammas. Casemira de lã até 450 grammas por metro quadrado peso liquido 40 kilos. Filó de algodão, peso liquido 1.250 grammas. Roupa feita de tecido de lã não especificado, peso 520 grammas. Roupa feita enfeitada, peso 200 grammas. Camisas de algodão ponto de malha, peso 390 grammas. Cadarço de seda, peso 310 grammas. Bijuteria de cobre com pedras, peso 450 grammas.

F M C: contra marca F: Uma caixa numero 6.430, peso bruto 95 kilos, contendo obras não classificadas (omissa).

L. Robison: Um pacote sem numero contendo amostras sem valor, vindas de Southampton no vapor *Alcantara*, entrado em 7 de julho de 1914.

Lote 19

L. C. R.: Uma caixa n. 46.498, peso bruto 460 kilos contendo catalogos.

Morro Velho com as contra marcas Honario Bicalho e E. F. C. B. Um encapado n. 2, peso bruto 30 kilos, contendo: Redes aleatroadas para pesca.

P. A. R. C.: Uma caixa n. 6.396, contendo: Cintos de couro, peso bruto tres kilos. Ligas de algodão, peso 1.900 grammas. Suspensorios de algodão, peso 1.350 grammas, obras de passa 200 grammas.

S. A. C. R.: Uma caixa n. 1.762 contendo 45 kilos e 700 grammas de tecido liso de algodão branco base 40x40 e mais de 49 grammas por metro quadrado.

Idem: Uma caixa n. 1.763, contendo 30 kilos, peso bruto de brim de linho imitação de lona, vinda de Southampton no vapor *Alcantara*, entrado em 7 de julho de 1914.

Lote n. 20

DSTC—Contra marca WPC: Uma caixa numero 171, contendo 210 kilos peso bruto de obras de papel (enveloppes); 26 kilos peso bruto de obras impressas de mais de uma cor.

E. L. Harrison: Uma caixa sem numero, contendo microscopio solar.

Losango ECL: Uma caixa n. 712, peso liquido 700 kilos contendo molduras douradas.

Idem: Uma caixa n. 713, peso liquido 700 kilos de moldura dourada.

HS: Uma caixa n. 223, peso bruto 32 kilos, contendo tapetes avelludados, vindos de Bremen no vapor *Coburg*, entrado em 16 de abril de 1913.

Lote n. 21

AN: Uma caixa n. 2, peso bruto 67 kilos, contendo obras de marmore.

GR: Uma caixa n. 200, peso bruto 42 kilos, contendo bustos de marmore.

Idem: Uma caixa n. 1, peso bruto 141, contendo bustos de marmore.

Idem: Uma caixa n. 55, peso bruto n. 76 kilos, contendo obras de marmore.

Idem: Uma caixa n. 86, peso bruto 95 kilos, contendo columna de marmore.

Idem: Uma caixa n. 83, peso bruto 69 kilos, contendo columna de marmore.

Idem: Uma caixa n. 98, peso bruto 167 kilos, contendo estatua de marmore.

Idem: Uma caixa n. 91, peso bruto 67 kilos, contendo bustos de marmore.

Idem: Uma caixa n. 93, peso bruto 88 kilos, contendo columna de marmore.

Idem: Uma caixa n. 36, peso bruto 100 kilos, contendo: columna de marmore, vindas de Genova no vapor *Duca degli Abruzzi*, entrado em 7 de maio de 1914.

Lote n. 22

SM: Um encapado n. 8, peso bruto cento e quarenta e nove kilos, contendo cento e trinta kilos, peso bruto de doce secco em massa, vindo de Trieste no vapor *Sofia Hohenberg*, entrado em 26 de maio de 1914.

Acroxon: Uma caixa n. 423, contendo vinte e dous kilos, peso bruto de prospectos annuncios. Seis kilos peso bruto de estampas annuncios. Trinta e seis kilos de qual quer preparado para matar insectos.

ACEF: Um encapado n. 3, peso quatro kilos, apparelhos physicos.

JDN: Uma caixa n. 1641, peso bruto 153 kilos, contendo instrumentos manuaes, pesando bruto cento e dous kilos.

Idem: Uma caixa n. 47, peso bruto 35 kilos, contendo estanho em laminas delgadas, pesando bruto trinta kilos.

OLAF: Uma caixa n. 75, peso bruto 93 kilos, contendo papel ordinario para embrulho, pesando bruto setenta kilos.

PFC: Uma caixa n. 6.423, peso bruto 25 kilos, contendo essencias não especificadas.

PR: Uma caixa n. 8.424, peso bruto 59 kilos, contendo apparelhos electricos.

P. Cherdard & Comp.: Um encapado sem numero, peso dous kilos, contendo amostras sem valor.

Theodolina Madrade: Um encapado sem numero, contendo quatrocentas grammas de roupa feita de tecidos de bacto de lã.

VCC: Uma caixa n. 982, aluminio em pó, pesando cento e vinte kilos.

Idem: Uma caixa n. 983, aluminio em pó, pesando cento e vinte kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Hohenstaufen*, entrado em 2 de maio de 1914.

Lote n. 23

A. H.: Uma caixa n. 1.253, contendo tres kilos peso bruto de cartazes annuncios. Trinta e quatro kilos peso bruto de obras de zinco não especificadas.

King. Esq.: Um pacote sem numero, peso mil e quinhentas grammas, roupa de case-mira.

MACAM: Uma caixa n. 2, peso bruto 230 kilos, contendo tubos de borracha.

Idem: Uma caixa n. 3, peso bruto 276 kilos, contendo tubos de borracha.

T. U: Uma caixa n. 20, peso bruto 10 kilos, contendo: Trança de palha grosseira para chapéus, vinda de Southampton no vapor *Aeon*, entrado em 12 de maio de 1914.

Lote n. 24

VCR: Vinte e uma caixas ns. 6.332,72, contendo: coallho, peso liquido duzentos e oitenta e tres kilos.
Idem: Cinco caixas ns. 6.373 a 6.376 e 3.369, contendo: coallho, cincoenta e oito kilos, vindas de Southampton no vapor *Acon*, entrado em 12 de maio de 1914.

Lote n. 25.

ARL: Uma caixa n. 1.617, peso bruto 73 kilos, contendo frascos para lavatorios, vindos de Southampton no vapor *Aragon*, entrado em 26 de maio de 1914.
ENHLA: Uma caixa n. 258, peso liquido, 32 kilos, contendo xaropes medicinaes.
Idem: Uma caixa n. 618, peso liquido, sete kilos e meio, contendo 94 frascos de solucao medicinal; saccharnetos granulados da qualquer qualidade, peso liquido, dois kilos; impressos annuncios 109 kilos peso bruto.
Idem: Uma caixa n. 619, contendo saccharnetos, peso liquido, 18 kilos. Solucao medicinal, peso liquido, 28 kilos, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, entrado em 26 maio de 1914.

AG: Uma caixa sem numero, peso bruto 26 kilos, contendo modelos sem valor.
CC: Um fardo n. 1, contendo 93 duzias de escovas para dentes.

Idem: Um fardo n. 2, contendo 93 duzias de escovas para dentes.

Idem: Um fardo n. 3, contendo 91 duzias de escovas para dentes.

EX: Quatro caixas n. 7.462, contendo 78 kilos, peso bruto de vinho espumante.

Idem: Oito caixas n. 7.462, contendo vinho até 44 grãos, peso, 127 kilos.

MSL: Uma caixa sem numero, contendo agua mineral, 1.700 grammas.

Um marca: Uma caixa sem numero, contendo 12, peso bruto de champagne.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo objetos usados sem valor.

Triangulo T contra marca CG em cima: Dozo caixas sem numero, contendo vidros ordinarios para laboratorio com rolha e bocca esmerilhada, peso liquido mil e sete kilos.

RFF: Uma caixa n. 16.169, contendo producto chimico 15 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16.170, contendo producto chimico, 16 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16.173, contendo producto chimico, 16 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16.177, contendo producto chimico, 28 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16.176A, contendo producto chimico, um kilo.

Idem: Uma caixa n. 16.163, contendo producto chimico, 70 kilos.

Idem: Uma caixa n. 16.161, contendo producto chimico, 70 kilos.

Idem: Duas barricas sem numero, contendo 162 kilos de alvaiaado.

Idem: Seis barricas sem numero, contendo setenta e dois kilos e meio de productos chimicos, vindas no vapor *Gantoise*, entrado em 24 de fevereiro de 1913.

Losango C: Uma caixa n. 19, contendo cagnaposo bruto, oito kilos.

JG: Uma caixa sem numero, peso bruto 13 kilos, contendo amostras de bebidas sem valor, vindas no vapor *Queen Mary*, entrado em 15 de março de 1913.

Lote n. 23

MC: Uma caixa n. 33, peso bruto 61 kilos, contendo obras impressas para leitura.

Losango E. C. L.: Uma caixa n. 50, peso bruto 49 kilos, contendo estampas.

Idem: Uma caixa n. 51, peso bruto 36 kilos, contendo estampas.

Idem: Uma caixa n. 62, peso bruto 250 kilos, contendo papelão não especificado.

Idem: Uma caixa n. 63, peso bruto 140 kilos, contendo papelão não especificado

RP Bomps: Um pacote sem numero, peso mil e setecentas grammas, contendo obras não classificadas de folha de Flandres simples.

U.S. Anna: Uma caixa n. 1, machinismo.

Idem: Uma caixa n. 2, 116 kilos peso bruto, limas não classificadas.

Idem: Uma caixa n. 3, 118 kilos, peso bruto, limas não classificadas.

Idem: Uma caixa n. 4, 158 kilos, peso bruto, rebolos de pedra, vindas de Southampton no vapor *Aragon*, entrado em 17 de março de 1914.

B.C: Uma caixa sem numero, 2.690 grammas de cadaço da seda; 3.700 grammas de fitas de algodão.

Losango Dr. A.D.M.G., com as contra marcas W.B. em cima, XI em baixo: Uma caixa sem numero, contendo 3 800 grammas de papel para escrever, com monogramma; 12 kilos peso liquido de enveloppes com monogramma.

S.A.C.B.: Uma caixa sem numero, contendo livros em branco para copiar cartas, peso 5.500 grammas, vindas de Southampton no vapor *Araguay*, entrado em 18 de agosto de 1914.

A.J.F.C.: Uma caixa sem numero, ligas de seda em c/ papelão, oito kilos peso bruto.

E.L.: Uma caixa n. 23, amostras sem valor.

F. Sampaio: Um pacote sem numero, 500 grammas de roupa feita de seda enfeitada; 1.500 grammas de roupa feita de lã inferior.

P.S.: Um pacote n. 5.658, contendo amostras sem valor.

M.C.: contra marca M.B.: Uma caixa n. 4.701, contendo 44 kilos peso liquido de tecido não especificado da seda pura; 22 kilos peso liquido de tecido não especificado de seda e algodão em partes eguaes; nove kilos e 600 grammas de tecido de seda pura; 23 kilos e 500 grammas de lençóis de seda.

SACR: Uma caixa n. 2.731, contendo 18 kilos de brim de algodão (violado), vinda de Southampton no vapor *Amazon*, entrado em 3 de junho de 1914.

Lote n. 57

ATLAS: Uma caixa n. 1.080, contendo quatrocentas e dezesseis duzias de lençóis de papel e madeira tosca, ordinarios. Cento e sessenta e cinco kilos, peso bruto, de espelhos com moldura de papelão, simples. Cento e dozo kilos de pomada nacional.

CY com a contra marca 181.113 n. 2, contendo setenta e tres kilos, peso bruto, de gotas medicinas.

HMC: Um amarrado n. 488—13, contendo nove kilos peso bruto de sabão sem perfume.

Idem: Um amarrado n. 488—14, contendo oito kilos e quatrocentas grammas de sabão sem perfume.

RB: Uma caixa n. 5.889, contendo mil e novecentas grammas de flores artificiaes de qualquer tecido, vinda de Southampton no vapor *Alcala*, entrado em 17 de dezembro de 1912.

Abelardo Brandão: Uma caixa sem numero, contendo quarenta e cinco kilos de catalogos sem valor.

BHC: Uma caixa n. 5.717, contendo duas mil e seiscentas grammas de obras de latão não classificadas. Duas mil e cem grammas de obras de ferro envernizadas, vinda de Nova York no vapor *Vandick*, entrado em 23 de outubro de 1913.

Olavo Freres Junior: Uma caixa sem numero peso bruto 15 kilos, appparelho physico, vinda de Bordeaux no vapor *La Bretagne*, entrado em 26 de fevereiro de 1914.

AM: Uma caixa n. 56, peso bruto 12 kilos, armas não classificadas, vinda de Hamburgo no vapor *Troja*, entrado em 20 de fevereiro de 1914.

AWSC: Uma caixa n. 6.039 A, contendo serras, peso bruto 20 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orduna*, entrado em 12 de março de 1914.

Lote n. 28

LC: Uma caixa n. 3, peso bruto 21 kilos, contendo espelho com moldura de madeira ordinaria, pintada. Amostras da moldura sem valor, vinda de Amsterdan nova por *Ryndand*, entrado em 23 de julho de 1913.

JRC: Uma caixa sem numero, peso bruto 94 kilos, contendo pomada de qualquer qualidade, pesando bruto 80 kilos, vinda de Molitevidé, entrada em 22 de agosto de 1913.

GB: Uma caixa sem numero, peso bruto 92 kilos, obras de papelão.

Idem: Uma dita idem, peso bruto 44 kilos, obras de papelão, vindas de New York, no vapor *Strathspey*, entrado em 14 de agosto de 1913.

EG: Uma caixa n. 571, contendo um kilo, peso liquido, de estampas, vinda de Bordeaux no vapor *Gothia*, entrado em 14 de dezembro de 1913.

CBC: Uma caixa n. 5.188/1, peso bruto 108 kilos, contendo 73 kilos, peso bruto de bocetas ou caixinhas de papelão para perfumaria.

Idem: Uma caixa n. 5.188/2, peso bruto 160 kilos, contendo 78 kilos, peso bruto, de perfumaria em vidros n. 1. em caixas de madeira tosca.

Idem: Uma caixa n. 5.188/A, peso bruto 170 kilos, contendo perfumaria em frascos de vidro n. 1 e caixinhas de madeira tosca, pesando bruto 127 kilos.

GG: Uma caixa n. 14, peso bruto 130 kilos, contendo 120 duzias de leques toscos de madeira ordinaria e papel.

Triangulo GS, contramarca MF dos lados: Uma caixa n. 164, peso bruto 227 kilos, contendo polia de ferro para machina.

DB: Uma caixa n. 10, contendo oito kilos, peso bruto de livros impressos.

PQC: Uma caixa n. 2, quatrocentas e cincoenta grammas de plumas crespas.

Dois triangulos, um com o vertice para cima e outro para baixo com N no centro: Um pacote n. 5, contendo fio crú para tecelagem, doze e nove kilos, peso bruto.

Idem: Um pacote n. 6, contendo fio crú para tecelagem, doze e nove kilos, peso bruto.

JJG: Uma caixa n. 613, contendo caixas de papelão simples para confiteiro e semelhantes, peso bruto cento e cincoenta kilos.

Idem: Uma caixa n. 615, contendo caixas de papelão simples para confiteiro e semelhantes, peso bruto cento e setenta e dois kilos.

Lote n. 57

AF: Dez barricas ns. 1 a 10, contendo oxydo de chumbo amarello, peso bruto oitocentos e noventa e seis kilos, vindas de Trieste pelo vapor *Laura*, entrado em 1 de setembro de 1913.

ALO: Uma caixa n. 1, contendo sapollio liquido não perfumado, peso bruto trinta kilos.

GS: Uma caixa n. 381, contendo estampas, peso bruto tres kilos.

KB: Uma caixa n. 6.141, contendo flores de panno para enfeites, quatrocentas grammas. Plumam e peumas, duzentas e setenta grammas.

L. Robson: Uma caixa sem numero, contendo seis chapéos, pesando bruto seis kilos, palha de avea, para homem, vindas de Southampton no vapor *Adanza*, entrado em 24 de março de 1914.

JB: Uma caixa n. 2, contendo productos chimicos, vinte e oito kilos, peso bruto.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo productos chimico pesando quarenta e cinco kilos.

RMSD drina: Um pacote sem numero, contendo livros impressos para a escripturação, peso, mil e quinhentas grammas, vindo de Liverpool no vapor *Orcomet*, entrado em 13 de fevereiro de 1914.

A. Moldes: Uma caixa sem numero, contendo peso bruto oito kilos, botinas do couro de mais de 22. Roupa de tecido de algodão para homem, pesando duas mil e duzentas grammas.

Pernatti Ferro: Um pacote sem numero, contendo perfumaria, pesando duzentos e cinquenta grammas, vindo de Buenos Aires, entrado em 25 de março de 1914.

Lote n. 30

PBC 53: Trinta caixas contendo queijos, peso bruto quatro centos e cinco kilos, vindas de Amsterdam, no vapor *Gelria*, entrado em 30 de março de 1914.

Lote n. 31

Alice Klinger: Um pacote sem numero, contendo perfumaria, peso bruto cinco kilos e oitocentas grammas, vindo de Buenos Ayres no vapor *Amazon*, entrado em 16 de abril de 1914.

D. Fernandes: Uma mala sem numero, usada.

Idem: Uma mala com roupa velha.

Sem marca e sem numero: Colchão de palha, peso bruto quatorze kilos, vindo de Buenos Aires no vapor *Sequana*, entrado em 11 de abril de 1914.

Lote n. 32

GCC: Uma caixa n. 1, peso bruto 64 kilos, contendo 3.809 grammas da aderção de celluloid não class. Trezentas grammas de plumas em . Um kilo (1.000 grammas) de bij. ordinaria de cobre. Tres kilos, peso bruto brinquedos não especificados. Obras de cobre não especificadas, pesando..... Peças do vidro n. 2, para adorno, 3.200 grammas.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo peixe em conserva, peso bruto oito kilos, vindas de Nova York no vapor *Irish Monack*, entrado em 16 de junho de 1913.

Cochio Bastos & C.: Um pacote sem numero, contendo amostras sem valor, peso bruto um kilo, vindo de Buenos Aires no vapor *Goyaz*, entrado em 22 de junho de 1913.

HC — Dentro de um circulo: Uma caixa n. 8.713, contendo (peso bruto 231 kilos) cartão cortado para qualquer mister, pesando bruto 200 kilos. Obras de madeira não classificadas, pesando bruto seis kilos.

Losango — JSTH: Seis rolos, contendo chumbo em lençol, peso bruto 600 kilos.

Sem marca e sem numero: Um sacco, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, peso bruto 38 kilos, vindos de Antuerpia no vapor *Gibraltar*, entrado em 2 de setembro de 1913.

Lote n. 33

Lme. Guilhemotte Luxenil: Um pacote sem numero, contendo catalogos sem valor, peso bruto 10 kilos.

Mme. M. Fonseca: Um pacote, contendo retratos (17 photographias), vindo de Buenos Aires no vapor *Tocantins*, entrado em 3 de setembro de 1913.

Crasoley & Comp.: Uma caixa n. 1, contendo pillulas medicinaes, 500 grammas. Pós para insectos 900 grammas, Solução medicinal nove kilos.

MR: Uma caixa n. 323, contendo tiras de couro ponteadas para chapéu, peso bruto seis kilos.

Idem: Uma caixa n. 324, contendo tiras de couro ponteadas para chapéu, peso bruto 10 kilos.

Idem: Uma caixa n. 325, contendo tiras de couro ponteadas para chapéu, peso bruto 10 kilos.

SGI: Uma caixa n. 422, peso bruto 120 kilos, contendo revistas, jornaes, etc.

Idem: Uma caixa n. 423, peso bruto 120 kilos, contendo revistas, jornaes, etc., vindas de Southampton no vapor *Amazon*, entrado em 1 de abril de 1914.

Lote n. 34

Losango — JBC: Um fardo n. 2.473, contendo chapéus enfeitados de qualquer qualidade, peso bruto 30 kilos.

GK: Um fardo n. 1, contendo tecido de algodão não especificado da base de 10x10 de cores, peso bruto 75 kilos, vindos de Trieste no vapor *Atlanta*, entrado em 18 de março de 1913.

GCS: Uma caixa sem numero, contendo obras de vidro (n.º não classificadas), peso bruto 18 kilos.

WCC: Uma barrica n. 2.407, contendo louça n. 3, de granito com material a cores, peso bruto, 200 kilos.

Idem: Uma barrica n. 2.408, contendo louça n. 3, de granito com material a cores, peso bruto 180 kilos, vindas do Bremen no vapor *Borkum*, entrado em 17 de junho de 1913.

Quadrante — RLC: Um sacco sem numero, contendo roupa usada sem valor, vindo de Buenos Aires no vapor *Amazonas*, entrado em 6 de novembro de 1912.

MTC: Um rolo n. 58, contendo arame de cobre simples, peso bruto sessenta e quatro kilos, vindos de Nova York no vapor *Parés*, entrado em 1 de novembro de 1912.

Lote n. 35

Uma linha horizontal com as marcas KC em cima e PC em baixo: uma caixa sem numero contendo pennis para escrever pesando quatro kilos; bolsas de couro sem preparo, pesando bruto sete kilos.

LO: Uma caixa sem numero, contendo roupa feita de tecido de lã não especificado, pesando liquido um kilo; roupa feita de tecido de algodão pesando oitocentas grammas.

SAGR: Uma caixa n. 2.735, contendo duas peças de tecido de lã até 450 grammas, pesando bruto vinte e oito kilos; uma peça de tecido de algodão branco lizo de mais de 40 grammas da base de 10x10, pesando cinco kilos; oito duzias de pares de meias curtas fio de Escocia de mais de 20.

Idem: Uma caixa n. 1.271, contendo tecido de algodão entrançado base 10x10 de 31 a 40 grammas por metro quadrado, peso liquido dezesseis kilos; tecido de algodão tinto, lizo, de 31 a 40 grammas por metro quadrado, pesando, trinta e quatro kilos.

Idem: Uma caixa n. 1.272, contendo brim de linho entrançado, imitação de lona, peso bruto trinta e oito kilos, vindos de Southampton no vapor *Aragón*, entrado em 27 de julho de 1914.

Lote n. 36

L: Trinta e dois fardos ns. 81 a 102, contendo papel para desenho, peso bruto 994 kilos.

Idem: Quatro caixas ns. 78 a 81, contendo papel de seda, peso bruto 760 kilos.

Idem: Uma caixa n. 103, contendo envelopes, peso bruto duzentos kilos.

Idem: Uma caixa n. 104, contendo envelopes, pesando bruto 200 kilos.

Idem: Uma caixa n. 105, contendo papel pautado para escrever, peso bruto 210 kilos.

Idem: Uma caixa n. 106, contendo papel pautado para escrever, peso bruto 190 kilos.

Idem: Uma caixa n. 107, contendo papel pautado para escrever, peso bruto 180 kilos.

Idem: Uma caixa n. 108, contendo envelopes, peso bruto 120 kilos.

Idem: Tres caixas ns. 103 a 111, contendo tinta liquida para escrever, peso bruto 75 kilos.

Idem: Uma caixa n. 112, contendo colchetes de cobre, peso bruto 22 kilos, lacra em barras, peso bruto 54 kilos.

Idem: Uma caixa n. 113, contendo pennis para escrever, peso bruto 202 kilos.

Idem: Uma caixa n. 114, contendo 14 duzias de raspadeiras com cabo de ouro, 42 duzias de canivetes, ma facporela, para apagar lapis, 6 duzias de tesouras de mais 16. Obras de couro peso um kilo.

Idem: Uma caixa n. 115, contendo amestras sem valor, peso bruto um kilo, vindas de Southampton no vapor *Aragón*, entrado em 27 de julho de 1914.

Lote 37

BM: Uma caixa n. 2, contendo cartazes, peso bruto 42 kilos, vindo de Nova York no vapor *Eastern Print*, entrado em 28 de fevereiro de 1914.

A Equitativa: Uma caixa n. 41, contendo obras impressas de uma só cor, peso bruto 35 kilos.

Idem: Uma caixa n. 42, contendo obras impressas de uma só cor, peso bruto cinquenta e seis kilos, vindas de Nova York no vapor *Vauban*, entrado em 13 de agosto de 1914.

DTG: Uma caixa n. 512.622, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando bruto vinte kilos. Obras impressas de uma só cor, pesando bruto doze kilos, vindas de Nova York no vapor *Canada*, entrado em 17 de julho de 1913.

EMC: Uma caixa n. 27, contendo cartazes annuncios, peso bruto sessenta kilos, vindo de Nova York no vapor *Vandick*, entrado em 24 de setembro de 1914.

Losango P: Uma caixa n. 26, contendo estampas annuncios, peso bruto quinze kilos, vindas de Nova York no vapor *Scottish Prince*, entrado em 23 de abril de 1913.

Losango F: Uma caixa n. 549, contendo obras impressas de uma cor, peso bruto quatorze kilos. Obras impressas de uma cor, peso bruto dezesseis kilos.

Idem: Uma caixa n. 543, contendo obras impressas de uma cor, peso bruto quatorze kilos. Obras impressas de uma cor, peso bruto dezesseis kilos, vindas de Southampton no vapor *Aragón*, entrado em 2 de maio de 1914.

EM: Uma caixa n. 5, contendo cartazes annuncios, peso bruto dezesseis kilos, vindo no vapor *Valdivia*, entrado em 13 de fevereiro de 1913.

CA: Uma caixa n. 4.623, contendo estampas annuncios, peso quinze kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 4.622, contendo estampas annuncios, peso quinze kilos e trezentas grammas.

GR: Uma caixa n. 6.664, contendo estampas annuncios, peso quinze kilos e setecentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 6.665, contendo estampas annuncios, peso quinze kilos e setecentas grammas.

GI: Uma caixa n. 450, contendo estampas de annuncios, peso quinze kilos e trezentas grammas.

Idem: Uma caixa n. 451, contendo estampas de annuncios, peso quinze kilos e trezentas grammas, vindas de Southampton no vapor *Araguaya*, entrado em 18 de agosto de 1914.

JMCC: Uma caixa n. 950, contendo estampas de annuncios, peso bruto duzentos e quarenta e dois kilos, vinda de Southampton no vapor *Alcalá*, entrado em 17 de dezembro de 1913.

EME: Uma caixa n. 17, contendo cartazes de annuncios, peso bruto cento e trinta kilos.

bras impressas, peso bruto sessenta e tres kilos.

Felix Bli: Cinco pacotes sem numero, contendo cartazes de annuncijs, vindos de Nova York no vapor *Vandell*, entrado em 23 de outubro de 1913.

AVISO

Na véspera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Sr. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fôlo do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20% em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 do julho de 1915. — O escripturario, *Agrícola Cutilina*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo do dono ou donas de um volume contendo notícias de seda, apprehendido em acto de busca hontem dado pelo Sr. guarda-mór Carlos de Brito Bayma a bordo do vapor inglez *Verdi*, vir allegar, dentro do prazo de 15 dias, o que entender a bem de seus direitos no processo que sobre o caso corre por esta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — *Alfredo Pinto de Azevedo Corrêa*, 2º escripturario.

Ministerio da Marinha

Estado Maior da Armada

De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior :

Faço saber ao capitão-tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares e a todos que puderem e quizerem fazer chegar ao seu conhecimento, que, não tendo elle comparecido, no dia 17 do corrente, na Inspeccão de Machinas, afim de cumprir o mandado de prisão expedido pelo conselho de investigação a que respondeu, foi considerado ausente em ordem do dia deste Estado Maior n. 160 do referido dia 17; posteriormente chamado por editaes publicados nos dias 18, 20 e 21, no *Diário Official, Correio da Manhã e O Paiz*, ainda assim não se apresentou, pelo que ora é novamente chamado para, no prazo de 30 dias, a contar do alludido dia 17 de julho, apresentar-se neste Estado Maior, sob pena de ser processado á revelia no conselho de investigação, pelo crime de desercção. E para que o referido lhe conste, faz lavrar o presente edital para ser publicado no *Diário Official, Correio da Manhã e O Paiz*.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1915. — *Horacius de Albuquerque*, capitão de corveta, assistente do Estado Maior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

De ordem do Sr. sub-director, convido os remetentes ou os destinatarios abaixo, da correspondencia que contem valores, cabida em refugio no 3º trimestre de 1913, a comparecerem na thesauraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamen-

tares e após o pagamento da multa respectiva:

Numero do registrado—Procedencia—Destinatario — Remetente

N. 25.318 — Largo de Santa Rita. — Maria Francisca Monteiro — Pedro Antonio Agostinho.

N. 78 — 7ª secção — Suzanne Delorne — Maria Solares.

N. 8.576 — 7ª secção — Laura Leone — Ephigenia.

N. 207 — Bordo do Alagôas — Catharina Costa — Ignorado.

N. 3.234 P — 7ª secção — Maria José Cunha Valle — Thomazia.

N. 8.142 — 7ª secção — Manoel Correia da Silva — Pedro Correia da Silva.

N. 5.535 — 7ª secção — Josepha Feder — J. Telles Menezes.

Sem numero — Succursal de São Christovão — Osias Godoy Vasconcellos — Manoel.

Sem numero — Estacio de Sá — Acricia Vitencoti — Lino Joaquim Alves.

Sem numero — Estacio de Sá — Professor Bagó — Olympio Rosa.

Sem numero — Estacio de Sá — Amelia Pereira Saraiva — Herminio Pereira

Sem numero — Praga 11 de Junho — Amalia Jorio — E. Emilia.

Sem numero — Santo Antonio Silveiras — Martinho Fernandes Costa — Cláudia Isabel Santos.

Rio de Janeiro, 1ª secção da Sub-directoria do Trafego, 28 de agosto de 1914.

— Servindo de secretario, *Godofredo de Abreu e Lima*, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o ex-praticante de 1ª classe Francisco José dos Santos Werneck, afim de recolher aos cofres publicos a importância de 363350, (trinta e seis mil tres centos e cincoenta réis) conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 1.006.1, de 13 do corrente.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 30 de julho de 1915. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wundack*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVICO DE ENTREGA A DOMICILIO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO DE BAGAGEM, ENCOMENDAS E MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o serviço acima declarado, convocada por edital de 8 de maio ultimo, terá lugar na intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 17 de julho de 1915. — O secretario, *José Ricardo de Albuquerque*.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELECTRICÁ DESTINADA Á ILLUMINAÇÃO DA ESTAÇÃO BARÃO DE VASSOURAS

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 5 de agosto vindouro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de energia electrica destinada á illuminação da estação Barão de Vassouras.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por

minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração por fôlo do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre ellos os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da criação de 500\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, criação que revertará para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de aberturas as propostas.

As propostas cujos autores não tenham sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de aberturas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

As bases para os respectivos contractos são as seguintes:

A installação a manter é a existente na estação citada, achando-se as discriminações em poder do inspector a quem está affecto o serviço de illuminação.

II

A illuminação se fará onze horas, em média, por noite.

III

A conservação e a renovação do material serão feitas exclusivamente pelo contractante, salvo a substituição de peças, globos e lampadas inutilizados por negligencia do pessoal da estrada.

IV

Em caso de interrupção da produção da corrente electrica, se abaterá da conta mensal a importancia proporcional ao numero de lampadas e de horas da duração da mesma interrupção.

V
Qualquer alteração na distribuição das lampadas ou dos conductores só será feita mediante requisição da estrada e à sua custa.

VI

O preço para fornecimento da luz electrica será a «forfait», tendo por base a unidade vela-mez, ou por medidor, tendo por base o kw-hora.

VII

O contracto terminará em 31 de dezembro de 1915.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de julho de 1915.—O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Sul Bahiana de Combustiveis

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA SUL BAHIANA DE COMBUSTIVEIS REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 1915

Aos 27 dias do mez de julho de 1915, reunidos no escriptorio da Companhia Sul Bahiana de Combustiveis, á rua da Alfandega n. 10, sobrado, 13 accionistas representando 2.460 acções conforme se verificou do livro de presença, o Sr. Renato da Rocha Miranda, na qualidade de director, abriu a sessão e convidou para dirigir os trabalhos da assembleia o Sr. accionista Dr. Aprigio Alves de Carvalho, que, sendo approved pela assembleia, occupou seu lugar, convidando para secretarios os Srs. George Honold e Alberto da Fonseca Guimarães, que tomaram logar na mesa.

O Sr. presidente agradeceu a indicação do sua pessoa para presidir os trabalhos desta reunião e declarou que o fim da reunião era, conforme as convocações feitas pela imprensa, a eleição de nova directoria para substituir a actual que findava hoje o seu mandato e convidou os Srs. accionistas a apresentarem á mesa as suas cedulas para serem apuradas. Recebidas 13 cedulas representando 244 votos, foram apuradas, dando o seguinte resultado: Dr. Luiz Betim Paes Leme, Dr. Alvaro Macedo Guimarães e Renato da Rocha Miranda, 164 votos cada um e outros menos votados.

Em virtude do resultado da eleição, o Sr. presidente proclamou reeleitos e empossados nos cargos de directores da Companhia Sul Bahiana de Combustiveis os Srs. Dr. Luiz Betim Paes Leme, Dr. Alvaro Macedo Guimarães e Renato da Rocha Miranda. Nada mais havendo a tratar—o Sr. presidente suspendeu a sessão por mais hora para ser lavrada a presente acta. Reaberta em tempo a sessão, foi a presente acta lida e sem debate approved unanimemente, sendo por mim, George Honold, 1º secretario, — Alberto F. Guimarães, 2º secretario. — Alfredo F. Guimarães. — B. A. Bueno. — Jaguarharo da Rocha Miranda. — Renato da Rocha Miranda. — R. de Castro Maya. — André Betim Paes Leme. — Ernesto Otero. — Antonio Alves de Carvalho. — Luiz da Rocha Miranda. — Luiz Betim Paes Leme.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca

BALANÇO GERAL DADO E FECHADO EM 30 DE JUNHO DE 1915

Activo

Edificios, dependencias e machinismos (1ª fabrica):	
Valor destas contas.....	2.921.791\$860
Edificios, dependencias e machinismos (2ª fabrica):	
Valor destas contas.....	3.906.264\$550
Terrenos e predios—Idem.....	1.978.854\$770
Linha ferrea—Valor desta conta.....	2.127\$640
Luz electrica—Idem.....	96.488\$510
Manufaturas, materias em ser, etc.:	
Valor em manufacturas, algodão em rama, diversos artigos no almoxarifado, material para engommagem e alvejamento, fios, drogas e estampilhas para imposto de consumo.....	1.605.770\$600
Movéis e utensilios:	
Valor em movéis e material para escriptorio.....	8.638\$730
Semoventes e material rodante:	
Valor em animaes, caminhos, arreios, etc.....	41.472\$410
Credores diversos—Saldo destas contas.....	133.432\$260
Diversas contas—Saldo de diversas.....	128.639\$180
Acções caucionadas—Valor desta conta.....	30.000\$000
Despezas do emprestimo—Saldo desta conta.....	74.290\$580
Seguros—Idem.....	20.421\$120
Fundo de melhoramentos—Idem.....	38.728\$500
Devedores de fazendas—Idem.....	245.303\$310
Letras a receber—Idem.....	45.553\$620
The London & River Plate Bank, Limited—Idem.....	50\$100
The British Bank of South America, Limited—Idem.....	77.687\$280
Caixa—Dinheiro existente.....	105\$900
Caixa da fabrica—Idem.....	5.964\$140
Impostos—Saldo desta conta.....	3.636\$770
Debentures em carteira—Idem.....	27.609\$009
	41.337.752\$610

Passivo

Capital—Valor de 18.000 acções.....	3.600.000\$000
Fundo de reserva—Valor desta conta.....	500.000\$000
Fundo de garantia—Idem.....	309.000\$000
Caucão da directoria—Idem.....	30.000\$000
Fundo para depreciação do machinismo (1ª fabrica):	
Valor desta conta.....	500.000\$000
Fundo para depreciação do machinismo (2ª fabrica):	
Valor desta conta.....	400.000\$000
Fundo de reserva especial—Idem.....	1.383.031\$390
Emprestimo por debentures—Saldo desta conta.....	3.189.000\$000
Dividendos atrasados—Idem.....	1.340\$000
Juros de debentures—Idem.....	46.772\$100
Letras a pagar—Idem.....	913.087\$270
Diversas contas—Saldo de diversas.....	46.232\$240
Diversos credores—Saldo de diversas contas.....	434.147\$840
Vencimentos—Férias de junho de 1915.....	102.623\$900
Amortização de debentures—Saldo desta conta.....	139.543\$000
	41.337.752\$610

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—Os directores, Fred. Burrowsd.—Alfred M. Oliver.—William H. Newby.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 8.812—Relatorio acompanhando um pedido de privilegio por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um novo systema de punhos e collarinhos, systema intitulado «Polmatico», invenção do tenente-coronel Pedro Alexandrino de Andrade e Francisco Silverio de Oliveira, brasileiros e residentes nesta Capital.

A invenção consiste em novo tipo de punho e collarinhos: aquelles são muito mais estreitos 25 a 30 % do que qualquer dos actualmente uza los, e são fixados nas mangas dos dolmans com tres (3) colchetes de pressão, de modo a tornal-os independentes das camisas; e os collarinhos, pelo mesmo processo, são fixados nas gollas quer dos dolmans, quer dos seus similares e não nas camisas.

As vantagens deste systema são de facil preferencia, além disto elle preenche requisitos preestatuados no art. 1º do decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, vigente.

Reivindicamos como característicos da invenção: um novo systema de punhos e collarinhos, fixados por colchetes de pressão nos dolmans ou em outros vestuario: onde convenham ser adaptados, o que de prompto se verifica pelas amostras depositadas.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1915.—Tenente coronel Pedro Alexandrino de Andrade.—Francisco Silverio de Oliveira.

N. 8.810 — Memorial descriptivo da invenção de «aperfeiçoamentos em accumuladores de acetyleno e de outros gases explosivos», para que pretende privilegio a Julius Pintsch Aktiengesellschaft, autorizada a funcionar no Brazil, com sede em Berlin, Alemanha.

Os recipientes para armazenar acetyleno dissolvido em um liquido, como por exemplo

tona, tem sido enchidos até hoje, quer de massa porosa petrificada, quer de um material poroso granuloso. No primeiro caso, emprego de uma massa lida compacta tem a vantagem de que não se pôde proceder a uma vistoria do interior do acumulador, ou bmetter ulteriormente o recipiente a prova dralica sem se destruir completamente a massa. Por outro lado com o emprego do material poroso granuloso, por exemplo pedregal, terra silicosa, carvão vegetal, argila e semelhantes, podem formar-se no interior da massa e por motivo de secussões continuas durante o transporte por exemplo, interstícios ou vãos que se podem tornar perigosos para a propagação de explosões.

Para evitar esse inconveniente recorre-se a que constitue o objecto da presente invenção e que consiste em empregar, para constituir o dito material poroso de enchimento dos acumuladores de gases explosivos, um material elastico, capaz de augmentar de volume pela absorção do liquido dissolvente, como, por exemplo, cortica, esponja, medulla de bugueiro e semelhantes. Para este fim o dito material poroso, elastico e capaz de augmentar de volume pela absorção do liquido, pode ser empregado de por si só ou em mistura com outros materiais não elasticos já conhecidos para enchimento de acumuladores.

Si se introduzir nos ditos recipientes ou acumuladores a dita materia porosa, elastica e dilatavel, quer só, quer misturada com materias não elasticas já conhecidas, no estado secco, esta materia augmentará de volume quando se encher o acumulador com o liquido dissolvente, e todos os elementos da massa ficarão apertados contra os outros, e impedidos de se deslocarem, e a dita materia porosa elastica encherá os vãos por acaso existentes na massa antes da entrada do liquido.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

- 1º, um recipiente acumulador de um gaz explosivo dissolvido em um liquido (por exemplo acetyleno dissolvido em acetona), contendo uma massa destinada a absorver o dito liquido, caracterizado por ser esta massa constituida por uma materia porosa, elastica e capaz de augmentar de volume pela absorção do liquido, como por exemplo cortica, esponja, medulla de sabugueiro e semelhantes;
- 2º, um recipiente acumulador de um gaz explosivo dissolvido em um liquido (por exemplo acetyleno dissolvido em acetona), contendo uma massa destinada a absorver o dito liquido, caracterizado por ser esta massa constituida por uma materia porosa, elastica e capaz de augmentar de volume pela absorção do liquido, como por exemplo cortica, esponja, medulla de sabugueiro e semelhantes, misturada com outras materias porosas não elasticas.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1915. — *Herbert Moses.*

N. 8321 — Relatorio descriptivo da invenção de uma nova machina de café denominada «Cafeteira Pernambucana», para que pretenda privilegio Manoel Casario de Farias, artista, brasileiro, residente na Capital Federal.

A invenção tem por objecto uma nova machina de fazer café com simplicidade, preciza e asocio. O desenho anexo apresenta a titulo de modelo a invenção, indicando a figura principal a machina em conjunto. A figura A representa a cafeteira ou bule, recipiente de agua e, depois, do café infundido. A

figura B representa o deposito do café moido, tendo na base um ralo fixo atravessado por um tubo de forma circular terminado por uma campanula repousando na base da cafeteira ou bule: campanula que pôde tomar a forma polyedrica ou dos corpos redondos modificados por truncaturas, podendo tambem o tubo ser de forma polygonal e mesmo multiplicar-se. Posto o aparelho á acção do fogo, a porção de agua contida no interior da campanula, por ser aquella que se acha em contacto immediato com a superficie do aquecimento (fundo da cafeteira ou bule), recebe maior quantidade de calor e, portanto, diminue mais rapidamente de densidade do que a restante massa liquida; e assim a porção de agua do interior da campanula soffre uma pressão de agua exterior que a obriga a elevar-se pelo tubo, dando entrada a uma nova porção de agua do exterior da campanula; e a operação repete-se uniformemente, verificando-se a ascensão constante de agua que, captada pela campanula, eleva-se pelo tubo, vindo a cahir na segunda peça que contém o café moido e, escoando-se pelo ralo, carrega consigo a tintura do café para o bule, onde se mistura com a agua pura. A operação continua de modo que, passado poucos minutos, em vez de termos a agua circulando do bule para lavar o pó do café na segunda peça, teremos a propria tintura do café a circular; operação esta que permite extrahir toda a essencia do café nella empregado.

Reivindico como pontos e característicos constitutivos da invenção:

Uma nova machina de café, denominada «Cafeteira Pernambucana», constituida por uma campanula, que pôde tomar a forma polyedrica, ou dos corpos redondos, modificados por truncaturas, a qual concentrando uma porção de massa liquida diminui a densidade, sujeitando-a portanto á pressão de agua exterior mais densa, o que obriga aquella a passar por um, ou mais tubos de qualquer secção polygonal ou circular, para o deposito do café moido produzindo sua infusão.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1915. — Por procuração, *Celso de Souza.*

ANNUNCIOS

A Minas Geraes

Sociedade de Peculios Mutuos

SÉDE: JUIZ DE FÓRA

Os Srs. socios desta sociedade são convidados a se reunirem em assembléa geral, no dia 11 de agosto proximo, ás 2 horas, na séde social, afim de preencher, por eleição, a vaga de um director que resignou o seu cargo.

Juiz de Fôra, 31 de julho de 1915. — *A directoria.*

Sociedade Anonyma «OPaiz»

Assémbléa geral

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal na assembléa geral extraordinaria, convocada para hoje, 31 de julho, convidamos de novo os Srs. accionistas a comparecer na séde social na proxima quinta-feira, 5 de agosto, á 1 hora da tarde, para procederem ao preenchimento das vagas da directoria.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1915. — *A directoria.*

Empresa das Aguas de Camambú

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os accionistas desta empresa a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 26 de agosto proximo futuro, ás 13 horas da tarde, na séde social, á rua S. Pedro n. 30, afim de tomarem conhecimento do balanço geral, parecer do conselho fiscal e relatorio da directoria relativos ao anno findo e, bem assim, para a eleição do conselho fiscal.

Ficam suspensas (de accordo com a lei) as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. — *A directoria.*

Casa Standard S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Casa Standard S. A. a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, a 10 de agosto de 1915, á 1 hora da tarde, na séde, á rua do Ouvidor n. 93 e 95, para tratar-se de assumptos commerciaes de interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. — *A directoria.*

«A Matto Grosso»

Do ordem do Sr. desembargador presidente da sociedade mutua de peculios «A Matto Grosso», de accordo com a deliberação unanime tomada em reunião colectiva da directoria e dos conselhos consultivo e fiscal, convoco os Srs. socios para uma reunião de assembléa geral extraordinaria, que deverá ter lugar no dia 1 de setembro vindouro, ás tres horas, na séde social, nesta Capital, para o fim de se tratar da reforma dos estatutos, no sentido de supprimir-se os cargos de superintendentes, de providenciarios e sobre a reversão para a directoria das attribuições que a elles actualmente cabem e tratar-se da conveniente distribuição da commissão aos mesmos attribuidos.

Para constar, faço o presente, que será publicado pelo *Diario Official* do Rio de Janeiro e na *Gazeta Official* desta Capital.

Cuyabá, 30 de junho de 1915. — *Antônio A. Azambuja, secretario.*

Monte de Socorro do Rio de Janeiro

PRESCRIPÇÃO DE SALDOS DA VENDA DE PENHORES

Convida-se aos Srs. mutuarios a virem receber os saldos da venda de penhores constantes da relação abaixo, vendidos em leilão effectuado nos dias 6 e 7 de julho de 1915.

Estes saldos, recolhidos ao Monte de Socorro, estão á disposição dos mutuarios desde 1910, de conformidade com os decretos 2.692, de 14 de novembro de 1869, e 9.734, de 2 de abril de 1887, prorogação em favor desta estabelecimento no corrente mez, si não forem reclamados antes da data supra mencionada:

Cantelas do Monte de Socorro n. 4.918, 7.354, 7.385, 7.386, 7.419, 7.439, 7.623, 7.683, 7.995, 8.017, 8.022, 8.054, 8.056, 8.063, 8.139, 8.220, 8.184, 8.599, 8.531, 8.588, 8.623, 8.650, 8.655, 8.805, 8.818, 8.919, 8.946, 9.935, 9.980, 9.415, 9.131, 9.244, 9.257, 9.315, 9.333, 9.338, 9.416, 9.439, 9.584, 9.665, 9.770, 9.892, 9.826, 9.835, 9.817, 9.863, 9.873, 9.878, 9.882, 9.887, 10.124, 10.452, 10.196, 10.254, 10.383, 10.384, 10.385, 10.434, 10.784, 10.737, 10.793, 10.817 e 10.830.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1915. — *O gerente, Dr. Horacio Ribeiro da Silva.*

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.... \$5000

Astronomie (Traité d'), de E. Liais..... \$5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instruções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... \$500

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Ação Penal (Ampla a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.412, de 21 de novembro de 1913..... \$500

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907 \$500

Bolsa de Corretores (Mercado rias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. n. 9.264 de 23 de dezembro de 1911 (Da novo regulamento) e Regimento interno.... \$300

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... \$5000

Réplica do Senador Ray Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. \$5000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, artonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Censamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. Antão da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... \$500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... \$200

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 1.255, de 30 de dezembro de 1911..... 3\$000

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis Federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, por Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$00

Consolidação das leis das Alfandegas..... 3\$00

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$00

Correctores (Regulamento de Fund. Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... \$500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.065, de 24 de outubro de 1893..... \$100

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. Blake - 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico da Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Docas, portos maritimos, etc (Repertorio da legislação sobre), por Cato Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provincial:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provincial:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Adit. aumento..... 1\$000